

ÍNDICE

BAHIA	18
ALAGOINHAS / BA	18
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	18
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARNALDO OLIVEIRA SANTOS, OLAVA RODRIGUES DOS SANTOS	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX VIANA DOS SANTOS	18
AMARGOSA / BA	19
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOILSON DIAS DE ARAUJO	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA LEAL DOS SANTOS ASSIS, DIONIZIO DO CARMO ASSIS LEAL	19
ENTRE RIOS / BA	20
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS	20
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CREUZA RODRIGUES DIAS	20
SALVADOR / BA	21
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS SANTIAGO DA SILVA, CRISTINA BISPO DO CARMO SANTIAGO DA SILVA	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATAIDE MIRANDA CONCEICAO	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE MARIA SOUZA SANT ANNA	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLENE CERQUEIRA DE AZEVEDO LUZ, GILSINEI CONCEICAO LUZ	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYLLA RODRIGUES OLIVEIRA	22
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	23
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TELMA ROSILENE BARBOSA MEDRADO	23
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA MESSIAS ALCANTARA TUPINAMBA	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URLEIDE TIARA DOS SANTOS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WANDERLEY OLIVEIRA GOMES	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINALVA LEDO GOMES	24
SEABRA / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS SENA SOUZA, MARLENE DE SOUZA LOPES SENA	25
GOIÁS	25
GOIANESIA / GO	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO, DERCILIA MARIA DAS GRACAS ASSUNCAO	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO, DERCILIA MARIA DAS GRACAS ASSUNCAO	26
MINAS GERAIS	27

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

AGUAS FORMOSAS / MG	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27
ALFENAS / MG	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO VIEIRA DE SOUSA, MARIANE MOREIRA DOS REIS	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI NARCISO DE NOVAIS	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SOUZA SIQUEIRA, BENEDICTO MARIANO DE SIQUEIRA	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS DE LIMA	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO PEREIRA	29
ARAGUARI / MG	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FELICIANO ROSA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYANE CRISTINA TELES MARQUES	30
BELO HORIZONTE / MG	31
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	31
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELENA LOUREIRO MEIRELLES	31
BOA ESPERANCA / MG	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERENILTON APARECIDO RIBEIRO LIMA	31
CARMO DO RIO CLARO / MG	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA AZARIAS DOMINGOS, IRINEU ALVES DA SILVA	32
CATAGUASES / MG	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE OLIVEIRA LADEIRA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RENATO FERREIRA MARANGON, MIRIAN DE SOUZA MARANGON	33
CONTAGEM / MG	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PEREIRA DA SILVA, JOAO VICTOR MARTINS	34
COROMANDEL / MG	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAMILTON ALVES DOS ANJOS	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIO RAMOS DINIZ	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLESIO JOSE DE SOUZA	35

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO FERREIRA NETO	35
ELOI MENDES / MG	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO CREPALDI PASSARELA	36
ESMERALDAS / MG	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA SALAZAR ITO	36
FORMIGA / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL FELIPE MIRANDA	37
GOVERNADOR VALADARES / MG	37
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VITOR COSTA SILVA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENI BARBOSA FERREIRA, DIVINO PRAXEDES FERREIRA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE GOMES DE BRITO	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROOSEVELT DE SOUZA RODRIGUES	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENIZIO MANOEL PETRONILIO, TEREZINHA SOARES DA COSTA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL GROBERIO MENEZES BORGES, MARCO ANTONIO BORGES BARROSO	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE FERREIRA DOS SANTOS, ERICA TEODORA PRADO SANTOS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKELINE GOMES DOS SANTOS, JOARLEI DOS SANTOS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS SOUZA SANTOS, LUCIANA GOMES DE JESUS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAIR PEREIRA ROCHA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLECIO CUNHA PEREIRA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, JOAO BATISTA DE SOUZA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDE GOMES PEREIRA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLDAIR JOSE LOURIANO JUNIOR	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA VENANCIO DA SILVA	45
IPATINGA / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIENE JULIA DE SOUZA, FLAVIO SOUZA ALVES	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SIERAU	46

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS SIQUEIRA GOMES	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILIPPE SANTOS HOBL	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIVALNILDO FERREIRA DE SOUZA, FABIOLA DE SOUZA REIS FERREIRA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA RODRIGUES B MARCELINO, ELSON RODRIGUES JUNIOR	48
ITUIUTABA / MG	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERMES TAVARES DE CARVALHO FILHO, LETICIA CAROLINE V S CARVALHO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO RAMALHO	49
JAIBA / MG	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ BRAGA MEDRADO, IVANILMA MARTINS DE FREITAS MEDRADO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON CARDOSO DE FARIA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LIMA DA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MACEDO DA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE APARECIDA BICALHO VASCONCELOS	52
JUIZ DE FORA / MG	52
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO CARLOS CARNAVALI	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO CARLOS CARNAVALI	53
MATEUS LEME / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZ DE SOUZA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DOMINGUES BARBOSA	54
MONTES CLAROS / MG	54
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA DE FATIMA CALDEIRA AZEVEDO, VALMIR DA CONCEICAO AZEVEDO	55
NANUQUE / MG	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIELLE DOS SANTOS SOARES	55
NOVA SERRANA / MG	56

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEY LOPES DE OLIVEIRA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLISON GUILHERME P N D SANTOS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA F NUNES, LIOLETE NUNES DA CRUZ	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA TAMIRIS CORREA DA LUZ DINIZ	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO BARBOSA DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIDIO LAFAETE DOS SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE APARECIDA PEREIRA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON DE PADUA PEREIRA, LEIDIANA VANESSA SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE APARECIDA ADOLFO, LEONARDO JOSE DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MANOEL DE SOUZA SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUES DE ARRUDA CARDOSO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARQUES DA SILVA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEBESTI ROQUE DOS SANTOS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA DIAS RODRIGUES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERLES MOREIRA DOS SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SOARES MENDES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAELLY F MACHADO ALVES DE ARAUJO, ADAIR JOSE ALVES	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE GRIPP VILAS BOAS, ROJANE ROBERTA DE MELO GRIPP VILAS B	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO ALVES MACEDO, EDIMEIA PECANHA ALECRIM	64
PARAISOPOLIS / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSELIA APARECIDA SIQUEIRA E SANTOS	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DINAEI ANTUNES DIAS	65
POMPEU / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JUNIO MELGACO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON DA CRUZ CLAUDINO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE DE CAMPOS	67
POUSO ALEGRE / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO PORFIRIO ASARIAS,	

PATRICIA ELLEN CASSEMIRO ASARIAS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO LUCIO DIAS	68
SALINAS / MG	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE ALVES RODRIGUES	68
SAO LOURENCO / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ RANGEL DE OLIVEIRA	69
UBERLANDIA / MG	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON SANTINO DOS SANTOS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ESTEVO, CRISTIANE DAS DORES ESTEVO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA BORGES DE OLIVEIRA SOUSA, WEMERSON LOPES DE SOUSA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER LIMA E SILVA, MARGARETH LIMA E SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA CRISTINA SILVA, PEDRO PAULO OLIVEIRA FREITAS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA MARIA HONORIO SILVA MUNIZ, DIOGENES VIEIRA MUNIZ	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALICIO BARBOSA FERREIRA JUNIOR	73
UBERLÂNDIA / MG	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FELISBINO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANA FONTINELE VERAS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS AFONSO DE JESUS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ OTAVIO SOARES RODRIGUES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISVALDO DE JESUS BISPO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO BATISTA DA COSTA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, MARIA VANICI PEREIRA DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR FERREIRA FRANCELINO	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS CHRISTIEL CARLOS DE AGUIAR, EDIMARCOS FRANCO RAMOS DE BARROS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA ELAINE DOS SANTOS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO CARDOSO DA SILVA	78
UNAI / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	78
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISMAR ALVES DE SOUSA	78
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.	
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.	
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

WALTER CORREA DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA	80
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ADILSON RODRIGUES DE RESENDE, SAIONARA APARECIDA TEODORO RESENDE	82
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EGUIMAR JOSE DA SILVA, ELIETE SANTANA DA SILVA	83
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EDMILSON SANTANA, ROSIMEIRE CORREA DA SILVA SANTANA	84
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VILMAR JOSE DA SILVA	86
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MORAES FERREIRA DA SILVA, LUCIMELIA ANTONIA DE OLIVEIRA, JOAO BATISTA JULIO	87
VESPASIANO / MG	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA VALERIANA DA SILVA, TIAGO GUSMAO OLIVEIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDEIR DA SILVA MARTINS, MONIQUE FEITOSA LOURENCO MARTINS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RESENDE LIMA CASTRO E BARBOSA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESDRAS RADAMES GARZON, IVANIA BARBOSA DA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA MOREIRA MARQUES, GUSTAVO DIEGO ALVES DIAS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALY MARIA DE JESUS PRATES BENTO, CARLO JOSE BENTO DE JESUS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO FERREIRA DE FARIA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO PAULO DA SILVA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA, MANOEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DANIEL FELISBERTO BARBOSA, RUTH CASTRO MORAES BARBOSA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO VIANA OLIVIERI	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON DE FREITAS BARBOSA FILHO, SIMONE CAVALCANTE ROQUE	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SOUZA PEREIRA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SORMANI PAIVA GERCOSSIMO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANGELISTA BORGES DA SILVA, LUCIENE MARQUES DA SILVA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ADAM LIMA COUTO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO EUSTAQUIO DUARTE, LENY FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON CLARINDO DOS SANTOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARCIO DA SILVA LIMA, ANA PAULA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIANES FREIRE DE SOUSA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DE SOUZA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS PEREIRA	97

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	98
MATO GROSSO DO SUL	98
CAMPO GRANDE / MS	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRMAOS MORAIS AGROPECUARIA LTDA, NICOLINO ANTONIO BRUN, NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN	98
PONTA PORÁ / MS	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SECUNDINO VEIGA DE MENEZES	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANE ISABEL MARTINEZ JARA	99
PARÁ	100
ALTAMIRA / PA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO DONATO DE SOUZA, OLIVEIRA & MELO LTDA, ANA MELO DE OLIVEIRA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS	100
ANANINDEUA / PA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	101
BELEM / PA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA NILDA DA CRUZ MIRANDA, JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA	102
ITAITUBA / PA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELA FERREIRA DE AGUIAR, GERTRUDES PORTO DA SILVA	102
SALINOPOLIS / PA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ZILMA MARTINS DE PAULA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SACHA EPSTEIN FAINSTEIN	103
PERNAMBUCO	104
BELO JARDIM / PE	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDINALVA MARIA DOS SANTOS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDO TORQUATO OLIVEIRA, ROSSANA NEUMA AMORIM COSTA TORQUATO	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HENRIQUE GOMES BRITO SOUZA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE BUFELI BIANCHINI BARBOSA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELEN BARBOSA COSTA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA MARIA DA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JOAO DA SILVA	106

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	107
CAMARAGIBE / PE	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUILHERME MARQUES CERQUEIRA JUNIOR, GEORGIA CERQUEIRA DE GOUVEIA	108
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MENDES VALENCA	108
LIMOEIRO / PE	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	109
PAULISTA / PE	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA JOAO PEREIRA LTDA	109
RECIFE / PE	110
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA HABITACIONAL 7 DE SETEMBRO, SIMONE VIANA SOARES, ANA LUCIA CORDEIRO GAMBOA	110
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INVESTPARTS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A	111
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., ANTONIO FERREIRA DA COSTA AZEVEDO NETO	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALTER MORAES DE BRITO JUNIOR, FLAVIA AMORIM DE MORAES ROCHA	112
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE / PE	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIA DE SOUZA SANTOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO SOUZA SANTOS	113
RIO DE JANEIRO	113
ANGRA DOS REIS / RJ	114
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA AREDE DA SILVA, JONAS DE FARIAS JOSE	114
ARARUAMA / RJ	114
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA TEREANCIO DE ALMEIDA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN FALCON DO NASCIMENTO CAVALCANTI, HENRIQUE RIBEIRO DUARTE	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA RAMOS NOGUEIRA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR ARAUJO DE	115

OLIVEIRA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL ALCOFORADO RUD	
DE MELO, HAGATHA HELAYNE RAMALHO SOUZA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA DE FREITAS	116
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	117
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC DA COSTA, ALINE FERREIRA CARVALHO	117
DUQUE DE CAXIAS / RJ	117
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELENE DA SILVA MALAQUIAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER LOPES	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE SEABRA GURGITA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE FIALA FURTADO DE OLIVEIRA, EDUARDO LUIZ FURTADO DE OLIVEIRA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDO GONCALVES DO ESPIRITO SANTO, ANDREA DA ROCHA SILVEIRA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUZA DE OLIVEIRA FERREIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DE LIMA MORAIS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO POLLY DOS ANJOS	121
GUAPIMIRIM / RJ	121
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN JOSE DE SOUZA CECILIO	121
IGUABA GRANDE / RJ	122
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA JOSE NUNES DE FARIAS, SILVIO JOSE DE FARIAS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE LUIZ COSTA RIBEIRO, PATRICIA GAZETTA SOARES RIBEIRO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ROCHA LIMA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ROCHA LIMA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICKSON SIQUEIRA DA COSTA GOMES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ARAUJO DE SOUZA	124
JAPERI / RJ	125
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE JAPERI	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO ANTONIO RUSSO FARIA, RENATA CRISTINA GARCIA DE CARVALHO RUSSO FARIA	125
MACAE / RJ	126
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID LUNA HOERNER E SILVA, JOSE RICARDO DA SILVA, BARBARA JACQUELINE HOERNER	126
MARICA / RJ	126

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILZA SOARES PIRES, MARCELO FERREIRA CHIPITELLI, JOAQUIM JOSÉ FONTOURA DE ANDRADE	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE GOES DE CASTRO, SIMONE LEAL DE CASTRO, ORBILIO VICENTE DA SILVA	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WHELIGTON SOARES DE FIGUEIREDO, DAGMARA GUEDES PORTO DUARTE, JUAREZ JOSE BARRETO	128
NILOPOLIS / RJ	128
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PAULINO SOARES, ANA PAULA PEREIRA ALVES TOLEDO PAULI	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, JESSICA SERRA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PEREIRA GONCALVES, MARTA SILVA DE OLIVEIRA GONCALVES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEY QUEIROZ DE OLIVEIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IANY DE FREITAS SIMOES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE BARCELOS SANTOS, EMERSON SOARES DOS SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ISMAEL GARCIA, BARBARA MACEDO DE MORAES	131
NOVA FRIBURGO / RJ	132
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARTINELLI CAMPISTA, CLAUDIA MARIA LOPES DE BARROS MARTINELLI CAMPISTA	132
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JECIE GONCALVES DA SILVA, JULIO ALVES	132
PARAIBA DO SUL / RJ	133
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONOFRE DE SOUZA, ANA MARIA ROSA DE SOUZA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOANN D ARTGNAN TEIXEIRA DE SOUZA	134
PETROPOLIS / RJ	134
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO MANZANI DA COSTA, MAURA ANGELA PIZZI DA COSTA, ATHAYDE ROSA DA SILVA, CELIO DIAS DA SILVA	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO MANZANI DA COSTA, MAURA ANGELA PIZZI DA COSTA, ATHAYDE ROSA DA SILVA	135
QUEIMADOS / RJ	135
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL GOMES DOS SANTOS	135
RIO DAS OSTRAS / RJ	136
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELAINE MATTOS AMARAL	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR MOREIRA, ESTELIANE DE SOUZA NANTES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO OLINTO RIBEIRO	136

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

LEITE	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CRISTINE DE FREITAS DUARTE D, RODRIGO FORTUNATO DIAS DUARTE	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE CRISTIANO BARBOSA, NATALIA EVARISTO BELO DOS SANTOS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PINTO DE SOUZA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CASSIANO DE SOUZA, ELISANGELA ESTARNECK FIGUEIRA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUSA DE FATIMA PEREIRA CRAVO, ROBERTO MARTINS CRAVO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORMA SANDRA SALVATIERRA DE FREITAS, EDSON CALDAS DE FREITAS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO GUEDES, VANIA CRISTINA DA SILVA MACHADO GUEDES	140
RIO DE JANEIRO / RJ	141
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLEI PERPETUA CUNHA, GILMAR JOSE CUNHA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE LIMA SOARES LIRA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VILAR DE ARAUJO	142
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SOARES GUIMARAES JUNIOR	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON SILVA DE SOUSA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE MARIA DOS SANTOS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM MATOS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA GOMES NETO, RODRIGO SILVAN GOMES FONTES	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA MARIA ARAUJO MEDEIROS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KILVIA DE SOUSA OLIVEIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO COSTA MARIALVES	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ DA SILVA DUARTE	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTIERREZ GOMES DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALEXANDRE COSTA DE SOUZA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODILON DOS SANTOS BRITO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA AARAO BAZILIO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE TORRES DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO JEFFERSON BARBOSA VIEIRA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON ALVES	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKE FERREIRA GONCALVES	151

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA DIOGO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE PAULO DE MELO LIMA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SCHOTTZ BORHER	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SOARES LEOPOLDO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA VIEIRA LIMA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GLEICE DA SILVA BARBOSA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR LOPES CUNHA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CALEB FALCAO PRIMEIRO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZENI HOLANDA RODRIGUES, OSMAN RODRIGUES DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA ALVES DE MORAIS FIALHO, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FIALHO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA CARDOSO DE ABREU	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON NUNES MAGALHAES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID DA MOTA, MARCIA CRISTINA FERREIRA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA LESSA BARRETO AFONSO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI LUIS DE OLIVEIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BELIZARIO DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANNE REGADAS PINTO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO VENTURA PIMENTEL	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHANA KAROLINA HENRIQUES PORTO, IGOR VITOR PEREIRA MORAES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NOVAES GONCALVES	162
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON RODRIGUES DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA ROCHA DE ALVARENGA, GUILHERME CASTRO DE ALVARENGA, ADILSON DA ROCHA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY DA SILVA AFFONSO DE SOUZA, PAULO CESAR DE LIMA TRINDADE	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO DA SILVA FLOR JUNIOR	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE SOUZA JUNIOR, TATIANA MAGALHAES PAIVA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	165
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELCLIONE MENEGATTI DA	165

COSTA, JOSUE VIANA DA COSTA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DE PAULA LOPES	
DA SILVA, MARCOS VINICIUS CASEMIRO VITAL	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WLADIMIR JOSE DE LIMA	
JUNIOR	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE MAIA GARRAO	
ANDRADE, EDILSON ANDRADE DA SILVA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESSICA COSTA DA	
CONCEICAO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA,	
VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	167
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ALBERTO DA SILVA	
OLIVEIRA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA RIBEIRO DE	
SOUZA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILMA SOARES PEREIRA,	
ANDRE DOS SANTOS DE ARAUJO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CARLOS DA	
SILVA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DA CONCEICAO DA	
SILVA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYRTON CEZAR FREIRE	
DUARTE CHAGAS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FIGUEREDO DOS	
SANTOS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA SILVA	
FITTIPALDI	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE FERREIRA DA SILVA	
.....	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DOS SANTOS	
COSTA, ALTAIR ANDRADE DA CONCEICAO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DA SILVA COSTA	
.....	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO CAMILLO	
BARROSO	173
TRES RIOS / RJ	173
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE OLIVEIRA DE S	
MARCOLINO, LUIS FELIPE MARCOLINO	174
VASSOURAS / RJ	174
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS	174
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIO SEVERIANO DE LYRA BRITO, JUDITH MELLO AFFONSO IOSCHIRO, TULLIO SOSCHINO, NADIR LEMOS SILVA,	
HORACIO AVELLAR DE MELLO AFONSO, ALBERTO AVELLAR DE MELLO AFFONSO, MARIA LEOPOLDINA RAMOS DE MELO	
AFONSO, ANTONIO CARLOS RAMOS DE MELLO AFFONSO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO MANOEL,	
REGINA MARIA ALVES DA SILVA MANOEL	175
VOLTA REDONDA / RJ	175
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO BEZERRA DA	
SILVA CORREIA	175
SANTA CATARINA	176
ARARANGUA / SC	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	176

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA RODRIGUES CARLOS TONIAL, ALEX CESAR TONIAL	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDER AGUIRRE AMARAL	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRACI PERES FLORIANO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA CARVALHO DA SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISTELA MATEUS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA CARDOSO SILVESTRE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DA SILVA	179
BIGUACU / SC	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA GARCEZ DIONISIO, FABRICIO GARCIA	179
BRUSQUE / SC	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	180
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EVANDRO LUIS ARALDI, KATIA REGINA DOS SANTOS ARALDI, WALTER THOMSEN, ANA CLAUDIA DE SOUZA THOMSEN	180
CAMBORIÚ / SC	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA MICHELE DA ROSA DA SILVA, FABIANO MANOEL DA SILVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANIO MARQUES OLIVEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN OSVALDO MAURER PAES	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RODRIGUES DA SILVA, FERNANDA DO AMARAL	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA COSTA DOS SANTOS, LUIS MICHEL BENTO DOS SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELE BRITTES MACEDO	183
CRICIUMA / SC	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	183
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSNI OTASIO DA SILVA	183
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DAGOSTIM DALEFFE, LUIS RAMPINELLI DALEFFE	184
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO PORFIRIO BORGES, ZULEIDE DAGOSTIM BORGES	184
DIONISIO CERQUEIRA / SC	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARINA RIBEIRO	184
HERVAL D'OESTE / SC	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSNI TESSARI, NOELI PEREIRA DOS SANTOS TESSARI, MIGUEL TESSARI, LUCILA ABATTI TESSARI	185
JOINVILLE / SC	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	186

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLENE DA SILVA, MARCILEI CARDOSO DA SILVA	186
ORLEANS / SC	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS	186
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NILTON MORAIS DE OLIVEIRA, VIRTE MARIA FACHI DE OLIVEIRA	186
OTACILIO COSTA / SC	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO, ELIZANDRA APARECIDA DE FARIAS	187
PALHOCA / SC	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERO DOS SANTOS	188
PALMITOS / SC	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILSON LUIS KHELLAIN, WILSON LUIZ KHELLAIN	188
RIO DO SUL / SC	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	189
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTBANK CAPITAL - APLICACOES FINANCEIRAS LTDA	189
TROMBUDO CENTRAL / SC	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	189
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PEDRO SCOZ	189
TUBARAO / SC	190
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	190
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO MACHADO DE SOUZA, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, DORACI SOUZA DA ROSA, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, NILTON MACHADO DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, NILSON LUIZ JUNKES, MANOEL MARCON DE SOUZA, KAIO MACHADO DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, SIMONE CACHOEIRA DA SILVA DE SOUZA, MARCON ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	190
VIDEIRA / SC	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	191
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZARDO & DEON ENGENHARIA LTDA	191
SÃO PAULO	193
ATIBAIA / SP	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL COLLACO VERAS	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIME DA SILVEIRA	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLIZEIDE MATTOS DE SOUZA, SUZAN DE LIMA, RENATO SOULE, FABIO LUIZ ZAMBRIM GONCALVES, INA REGINA VIZEU CHIOATTO	194
PITANGUEIRAS / SP	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS	195
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO COLUS, RUBENS XAVIER COTRIM, SEBASTIAO JOSE DUARTE MOREIRA, JOSE INACIO TONIELLO, SUMARA LOPES TONIELLO, LUIS CARLOS TONIELLO, MARIA TEREZINHA DELLARISSI TONIELLO, LUCIA HELENA TONIELLO	195

SAO CARLOS / SP	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR ARMINDO	196
SAO PAULO / SP	197
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KOJI FUJIWARA, VICTOR CARLOS GONCALVES CRIALES	197
SÃO PAULO / SP	197
PINHEIRO NETO ADVOGADOS	197
EDITAL - EDITAL - ANÚNCIO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - INTERESSADO(S): PINHEIRO NETO ADVOGADOS	198

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ALAGOINHAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARNALDO OLIVEIRA SANTOS, OLAVA RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES -- ART. 11 DO PROV. 65/17 - CNJ -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala titular do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES -- ART. 11 DO PROV. 65/17 -- CNJ- INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, requerido por ARNALDO OLIVEIRA SANTOS (CPF/MF 345.220.505-34) e OLAVA RODRIGUES DOS SANTOS (CPF/MF 345.220.695-53) autuado sob nº. Processo 006/2020 -- Protocolo 77483) referente a uma área desmembrada da Transcrição das Transmissões 10.302, de propriedade de DOMINGOS PINTO DE FIGUEIREDO, conforme consta na Ata Notarial, cuja descrição atual da área objeto do pedido de usucapião está assim descrita: Imóvel - Terreno, Rua Conselheiro Junqueira Município: Alagoinhas Estado: Bahia Norte: Aylton de Castro Pereira Leste: Rio Catu Sul: Adnaldo de Castro Pereira Oeste: Rua Conselheiro Junqueira. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - início no vértice 0, Definido pelas coordenadas planas UTM 8.658.881,86m. "Norte e 562.479,82m Leste, deste confrontando com, AYLTON DE CASTRO PEREIRA, com azimuth de 83°53'16", com a distância de 96,00m chega-se no vértice I, de coordenadas N 8.658.892,08m e E 562.575,27m deste, segue confrontando com RIO CATU , com o azimuth de 158°53'17" e distância de 8,00m até o vértice II de coordenadas N 8.658.884,62m e E 562.578,15m deste, segue, confrontando com ADNALDO DE CASTRO PEREIRA, com o azimuth de 83°53'16", e distância de 96,00m até o vértice III de coordenadas de N 8.658.874,40m e E 562.482,70m deste, segue confrontando com RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, com o azimuth de 338°53'17" e distância de 8,00m, chega-se no vértice 0, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA -- Salvador/BA, de coordenadas N 8.569.514,4040m e E 561.583,0340m, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº. 39°00', fuso - 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. DA ÁREA CONSTRUÍDA: uma casa residencial composta de dois pavimentos, sendo o térreo de 195,06m² composto de garagem, 02 salas, 04 quartos, 02 banheiros, 01 suíte, 02 cozinhas, 01 área de serviço, 01 área de circulação e o pavimento superior com 179,04m² composto de 02 quartos, 02 suítes, 02 salas, 02 cozinhas, 02 banheiros, área de serviço e área de circulação. Foi apresentado o alvará de licença para construção nº 137, emitido em nome de Arnaldo Oliveira Santos, emitido em 16 de julho de 1991 pela prefeitura municipal de Alagoinhas, assinado por Adelmo Matos Ramos -- Secretário de Obras, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. www.rialagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. Whatsapp (75) 99817-5942.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX VIANA DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 30235. Esta publicação é uma retificação do

Edital número 30235. Esta publicação é uma retificação do Edital número 30235. ESTADO --- BAHIA COMARCA --- ALAGOINHAS/BA --- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480, telefone (75) 3422-6449 --- (75) 9817 - 5942, e-mail: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com --- Alienação Fiduciária --- Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, lei n. 9.514/97 --- Interessado(s): ALEX VIANA DOS SANTOS KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, prenotado sob o nº 79897, precede por meio do presente, no termo do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ALEX VIANA DOS SANTOS, CPF nº 833.788.475-49, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário de nº 0010074755, firmado em 12/06/2020, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17550, sob o nº R3, a qual diz respeito ao imóvel situado Município de Alagoinhas-BA, denominada "Casa nº 41 Lote 18 da Quadra K, situado a Rua J, integrante do Empreendimento AGUAS DO VIVER, situado na Rua Baixa do Corte, s/n, Bairro Mangalô", de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 17 de março de 2022. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL OFICIALA, 1º Ofício de Imóveis --- Alagoinhas/BA.

COMARCA - AMARGOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOILSON DIAS DE ARAUJO**

EDITAL -- André Navarro Perez, Oficial de Registro de Imóveis de Amargosa/BA - NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 144440249017-0 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 2554 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado na R N SR DO BOM CONSELHO 0 VIZINHO CAS CENTRO AMARGOSA BA 45300000, cidade de AMARGOSA/BA 45300000, fica cientificado por este Ofício, o devedor JOILSON DIAS DE ARAUJO, CPF 192.458.905-20 o quais fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 02/05/2021, corresponde à R\$ 3.550,06 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA LEAL DOS SANTOS ASSIS, DIONIZIO DO CARMO ASSIS LEAL**

EDITAL -- André Navarro Perez, Oficial de Registro de Imóveis de Amargosa/BA - NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 155551859245-0 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 5107 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado na Rua 8 de Setembro 295, Santa Rita, cidade de AMARGOSA/BA 45300000, fica cientificado por este Ofício, os devedores RITA LEAL DOS SANTOS ASSIS, CPF 577.940.575-15 e DIONISIO DO CARMO ASSIS LEAL, CPF 481.858.255-72 -- os quais ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97.

Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 10 de abril de 2021, corresponde à R\$ 23.129,43 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S^a, para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Amargosa, 29 de março de 2022.

COMARCA - ENTRE RIOS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CREUZA RODRIGUES DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 698 Livro 2-C, 1254 e 1255 Livro 2-E Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252-B, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a ROMILCE DOS SANTOS, e terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 15/12/2021 requerimento que a Proprietária CREUZA RODRIGUES DIAS, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Santa Bárbara, no município de Cardeal da Silva/Ba, CPF 226.242.605-87, requereu a UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO da descrição tabular do imóvel das MATRÍCULAS Nº 698 Livro 2-C, 1254 e 1255 Livro 2-E deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada na FAZENDA LAGARTIXA (Agora denominada Fazenda Santa Barbara, ENTRE RIOS-BA, medindo --Matrícula 698- Uma área de terra situada no lugar denominado Lagartixa, medindo 48 braças de largura, do Rio Inhambupe à Lagoa da Cera, com o comprimento de 500 metros, mais ou menos, e daí até o riacho denominado Riachão, com 42 braças de largura por 05 quilômetros de comprimento, mais ou menos, limitando-se ao norte pelo rio Inhambupe; ao sul com terras de Otávio Alves e pelo riacho Riachão; ao nascente com terras de Petronilo Dantas de Oliveira e do espólio de Otávio Alves e ao poente com terras do herdeiro Manoel dos Santos, adquirido por meação no espólio de Manoel José dos Santos. -Matrícula 1254- Uma área de terra própria, medindo 13,64ha, sem benfeitorias; limitando-se ao norte com a estrada de rodagem de Palame; ao sul com o Riachão; a leste com Antônio Ribeiro Lima; e a oeste com Creuza Rodrigues Dias. - Matrícula 1255- Uma área de terra própria, medindo 18,50ha, sem benfeitorias; limitando-se ao norte com a estrada de rodagem de Palame; ao sul com o Riachão; a leste com Petronilo Dantas de Oliveira; e a oeste com Creuza Rodrigues Dias. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO: MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: Fazenda Santa Bárbara Comarca: Entre Rios Proprietário: Creuza Rodrigues Dias Finalidade: Unificação e Retificação Município: Cardeal da Silva UF: Bahia Matrícula: 698; 1255; 1254 Código SNCR: 319.015.001.902-2 Área em SGL: 83,4564 ha -- 191,58 Tarefas Perímetro: 4.013,24 m LIMITES E CONFRONTAÇÕES Ao NORTE; confrontando com a Faixa de Domínio da BA-400; Ao SUL; confrontando com o Riacho do Mineral; Ao LESTE; confrontando com a Fazenda Pingo D' Água, propriedade de Eucateka Industrial Agroflorestal LTDA; Ao OESTE; confrontando com a Chácara São Gonçalo, posse de Romice dos Santos e Estrada Rural; DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OBG-P-0040, de coordenadas Long: 37°57'41,164" W, Lat: 11°58'37,002" S e Altitude: 124,69 m; deste segue pela Faixa de domínio da BA-400, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°50' e de 476,97m até o vértice OBG-P-0041, de coordenadas Lon: 37°57'25,546" W, Lat: 11°58'39,120" S e Altitude: 124,54 m; 82°02' e de 40,87m até o vértice OBG-P-0042, de coordenadas Lon: 37°57'24,208" W, Lat: 11°58'38,936" S e Altitude: 124,01 m; 69°46' e de 116,69m até o vértice OBG-P-0043, de coordenadas Lon: 37°57'20,589" W, Lat: 11°58'37,623" S e Altitude: 118,97 m; deste segue confrontando com Fazenda Pingo D' Água, matrícula 6601, código INCRA 319.015.002.631-2, propriedade de Eucateka Industria Agroflorestal LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°24' e de 827,10m até o vértice OBG-P-0044, de coordenadas Lon: 37°57'17,451" W,

Lat: 11°59'04,361" S e Altitude: 118,12 m; 170°12' e de 609,10m até o vértice OBG-P-0045, de coordenadas Lon: 37°57'14,026" W, Lat: 11°59'23,894" S e Altitude: 75,36 m; situado na margem esquerda do Riacho do Mineral; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°21' e de 376,08m até o vértice OBG-P-0046, de coordenadas Lon: 37°57'25,603" W, Lat: 11°59'19,435" S e Altitude: 74,20 m; 295°18' e de 264,90m até o vértice OBG-P-0047, de coordenadas Lon: 37°57'33,519" W, Lat: 11°59'15,750" S e Altitude: 74,78 m; 298°59' e de 213,37m até o vértice OBG-P-0048, de coordenadas Lon: 37°57'39,688" W, Lat: 11°59'12,384" S e Altitude: 78,03 m; deste segue confrontando com Chácara São Gonçalo, posse de Romice dos Santos; com os seguintes azimutes e distâncias: 357°44' e de 218,19m até o vértice OBG-P-0049, de coordenadas Lon: 37°57'39,972" W, Lat: 11°59'05,289" S e Altitude: 101,69 m; deste segue confrontando com uma Estrada Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°36' e de 202,53m até o vértice OBG-P-0050, de coordenadas Lon: 37°57'40,251" W, Lat: 11°58'58,704" S e Altitude: 122,94 m; 357°43' e de 478,86m até o vértice OBG-P-0051, de coordenadas Lon: 37°57'40,879" W, Lat: 11°58'43,133" S e Altitude: 124,52 m; 357°22' e de 188,60m até o vértice OBG-P-0040, de coordenadas Lon: 37°57'41,164" W, Lat: 11°58'37,002" S e Altitude: 124,69 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL -- Sistema Geodésico Local). Cardeal da Silva - Ba, 16 de novembro de 2021. Paulo Victor Assis Barbosa Técnico Agrimensor CFT-BR: 0613235851-0 Código INCRA: OBG-P

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS SANTIAGO DA SILVA, CRISTINA BISPO DO CARMO SANTIAGO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 410.765 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANDRE LUIS SANTIAGO DA SILVA, CPF nº 678.366.315-91 e CRISTINA BISPO DO CARMO SANTIAGO DA SILVA, CPF nº 816.495.505-10, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 24 de novembro de 2021, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente à Casa nº 2-A, situada na Rua 1º de Dezembro, Cidade Nova, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 21.754. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATAIDE MIRANDA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 403.337 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ATAIDE MIRANDA CONCEICAO, CPF nº 809.874.945-20, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 01 de junho de 2021 e 19 de abril de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº

303, bloco 19, do empreendimento Parque Residencial Colina Azul, no Loteamento Parque Rural Ascensão, situado na Rua Colina Azul, nº 131B, Pau da Lima, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 41.975. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE MARIA SOUZA SANT ANNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 422.934 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar CRISTIANE MARIA SOUZA SANTANA, CPF: 596.971.645-68, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 28 de abril de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 303, Bloco 129-A, do empreendimento Condomínio Vivendas dos Passáros I, situado na Rua Pastor Geraldo Souza, nº 129A, São Marcos, Salvador/BA registrado nesta Serventia na matrícula nº 47.198. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIRLENE CERQUEIRA DE AZEVEDO LUZ, GILSINEI CONCEICAO LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 404.416 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar GIRLENE CERQUEIRA DE AZEVEDO LUZ, CPF nº 825.242.115-68 e GILSINEI CONCEICAO LUZ, CPF nº 936.708.855-87, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 26 de julho de 2021 e 27 de julho de 2021, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento 302, bloco 01, do empreendimento Casa Branca II, situado na Rua do Luxemburgo, nº 313, Granjas Rurais Presidente Vargas, registrado nesta Serventia na matrícula nº 179.257. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYLLA RODRIGUES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 404.411 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar RAYLLA RODRIGUES OLIVEIRA, CPF nº 864.197.015-03, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 15 de julho de 2021 e 28 de

julho de 2021, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 101, bloco 14, do empreendimento Casa Branca II, situado na Rua Luxemburgo, nº 313, Granjas Rurais Presidente Vargas, registrado nesta Serventia na matrícula nº 179.729. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TELMA ROSILENE BARBOSA MEDRADO**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3º Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ao TITULAR REGISTRAL, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça e art. 1.418 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por TELMA ROSILENE BARBOSA MEDRADO, prenotado sob protocolo nº 398628, brasileira, maior, capaz, divorciada, aposentada, natural de Cachoeira-BA, filha de Anatalino Pina Medrado e Maria Helena Barbosa Medrado, nascida em 01/07/1951 portadora da CI/RG número 00.540.304-98 SSP/BA, expedida em 25/10/2017, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 103.991.605-82, residente e domiciliada na Rua Alameda Florença, número 56, apartamento 1603, Edifício Túlio, Bairro, Pituba CEP:41.830-460, Salvador-BA; endereço eletrônico: telmamedrado@yahoo.com.br, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Matrícula nº 58.747 do 3º Ofício de Imóveis de Salvador-BA, cujo objeto é um Apartamento de nº 102 da porta, inscrito no Censo Imobiliário sob nº 426976-4, do Edifício Alice, situado na Av. Juracy Magalhães Junior, nº 282, subdistrito de Brotas, desta capital, composto de sala, três quartos, dois sanitários sociais, cozinha, área de serviço, dependência de empregada e varanda, com área privativa de 101,00 m², área de uso comum de 54,84 m², área total de 155,84 m² e fração ideal de 65,59 m² ou 0,082 % de área total do terreno próprio desmembrado do remanescente da Chácara Celina, medindo 13,50m de frente, fundo com 14,50m, limitando-se com propriedade de Egas Muniz B. De Aragão; lado direito mede -- 61,50m limitando-se com o atelier Pedroso, casa de nº 69 e pelo lado esquerdo 57,00, no limite com o prédio ana flavia, com área total de 799,88 m². A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 10 (dez) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, podendo a solicitação de cópia dos autos ser feita através do e-mail: usucapiao@3risalvador.com.br. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados GERALDO FERREIRA DE PAIVA, CPF nº 064.783.365-49 e sua esposa IOLANDA FERREIRA ARAÚJO DE PAIVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele engenheiro, ela economista, portadores da cédula de identidade nº 136.252 SSP/PB e 137273- SSP/PB, respectivamente e inscritos no CPF sob nº 016.321.674-68 e o dela 109.554.294-04; na qualidade de titulares registraes, e seus possíveis herdeiros, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita e fundamentada, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Salvador, 16 de Maio de 2022. A Oficial, Marivanda Souza Neder Rezak.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA MESSIAS ALCANTARA TUPINAMBA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROBERTA MESSIAS ALCANTARA TUPINAMBA, CPF: 804.886.175-53, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 202, BLOCO A, EDF. ANHAGUERA, C.I. nº 313.362-1, situado na Avenida Amaralina, matrícula nº 37.759. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _ Protocolo nº 256.866 TSB

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **URLEIDE TIARA DOS SANTOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar URLEIDE TIARA DOS SANTOS, CPF 641.649.265-20, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 202, BLOCO B, EDF MORRO DE SÃO PAULO, "RESIDENCIAL ATLÂNTICO", C.I. nº 624.154-9, situado na rua Granja Marazul, nº 191, matrícula nº 55.668. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _ Protocolo nº256.874 TSB

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WANDERLEY OLIVEIRA GOMES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSÉ WANDERLEY OLIVEIRA GOMES, CPF 227.372.515-91, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente a SALA 607, Edf. Atlanta Empresarial, C.I. nº 670.891-9, situado na Rua Dr. José Peroba, nº 297, matrícula nº 57.639. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador. Oficial/Suboficial: _ Protocolo nº257.723 TSB

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINALVA LEDO GOMES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARINALVA LEDO GOMES, CPF 542.833.105-49, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente a SALA 606, Edf. Atlanta Empresarial, C.I. nº 670.890-0, situado na Rua Dr. José Peroba, nº 297, matrícula nº 57.640. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador. Oficial/Suboficial: _ Protocolo nº 257.733 TSB

COMARCA - SEABRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS SENA SOUZA, MARLENE DE SOUZA LOPES SENA**

Em cumprimento ao art. 1.422 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registro do Tribunal do Estado da Bahia, faz-se saber aos terceiros interessados que o Sr. Marcos Sena Souza, portador do CPF n. 408.675.955-15, formulou perante o Registro de Imóveis da Comarca de Seabra pedido de reconhecimento de Usucapião de Imóvel residencial Urbano Localizado na Rua Souto Soares, 04, Bairro centro, Seabra/BA, com área de 357,79 m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), no referido imóvel consta uma edificação de 882,90 m² (oitocentos e oitenta e dois metros quadrados virgula noventa decímetros quadrados), fazendo confrontação do lado direito com a "FEIRINHA DOS VELHOS", do lado esquerdo imóvel de posse de Alda Santos Athayde, no fundo com a Rua Castro Alves e frente com a Rua Souto Soares, e que, em caso de oposição, terceiros eventualmente interessados deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seabra/BA, situado na Rua Boninal, 437, Vasco Filho, Seabra/BA. Ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Maiores informações podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seabra/BA, situado na Rua Boninal, 437, Vasco Filho, Seabra/BA. Seabra, 16.05.2022. Josylaine Cléia Ferreira Fernandes Interina

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - GOIANESIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO, DERCILIA MARIA DAS GRACAS ASSUNCAO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/07/2021, o requerimento pelo qual DERCÍLIA MARIA DAS GRACAS ASSUNÇÃO, nascida em 17/09/1967, filha de José Venancio Maia e Maria Martinha, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2933437/2ª via-PC/GO, expedida em 14/04/2015, inscrita no CPF/MF sob nº 533.696.371-20, email: não consta, celular (62)98541-8118, casada com GERALDO PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, nascido em 04/01/1954, filho de Augusto Domingues de Assunção e Ana Portuguez de Assunção, maior e capaz, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 493737-SSP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00978409142-DETRAN/GO, expedida em 14/02/1980,

inscrito no CPF/MF sob nº 193.224.451-49, email: não consta, celular (62)98536-0695, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 025882.01.55.2014.2.00056.087.0013897-92, lavrado no CRC desta Comarca, realizado em 20/11/2014, cujo pacto antenupcial foi lavrado no livro nº 2-AP, às fls. 37 em data de 01/10/2014, de Notas do Cartório de Registro Civil local, devidamente registrado no 1º Ofício desta Comarca sob nº 7.147 no livro nº 03, às folhas nº 01 em data de 22/03/2016, residentes e domiciliados à Rua 31, nº 255, Bairro Carrilho, Goianésia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse de 20 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 110.120 de 08/07/2021, do imóvel urbano constante de "Lote 11 da Quadra 213-B, situado no BAIRRO CARRILHO desta cidade, contendo a área de 114,16m², tendo 6,80 metros de frente a Viela Benedito Francisco Raposo; dividindo-se: nos fundos por 6,80 metros com a outra parte do lote 11; do lado direito por 16,76 metros lote 12-A e; do lado esquerdo por 16,82 metros com a outra parte do lote 11", remanescente da área constante na matrícula 11.233, deste CRI. Intima-se o confrontante pelo lado direito com JEAN PAULO VIEIRA -- CPF 607.301.101-68 e sua mulher SANDRA CARVALHO MENDES VIEIRA -- CPF 019.930.601-03, nos termos do art. 11 do Provimento 65/2017 do CNJ. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo técnico em agrimensura Helio Valeriano Arantes, inscrito no RNP: 2006263110, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20200754976. Assim sendo, ficam intimados titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala/Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. A Oficiala/Substituta, Selma Regina Paulino. Registradora. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO, DERCILIA MARIA DAS GRACAS ASSUNCAO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/07/2021, o requerimento pelo qual DERCÍLIA MARIA DAS GRACAS ASSUNÇÃO, nascida em 17/09/1967, filha de José Venancio Maia e Maria Martinha, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2933437/2ª via-PC/GO, expedida em 14/04/2015, inscrita no CPF/MF sob nº 533.696.371-20, email: não consta, celular (62)98541-8118, casada com GERALDO PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, nascido em 04/01/1954, filho de Augusto Domingues de Assunção e Ana Portuguez de Assunção, maior e capaz, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 493737-SSP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00978409142-DETRAN/GO, expedida em 14/02/1980, inscrito no CPF/MF sob nº 193.224.451-49, email: não consta, celular (62)98536-0695, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 025882.01.55.2014.2.00056.087.0013897-92, lavrado no CRC desta Comarca, realizado em 20/11/2014, cujo pacto antenupcial foi lavrado no livro nº 2-AP, às fls. 37 em data de 01/10/2014, de Notas do Cartório de Registro Civil local, devidamente registrado no 1º Ofício desta Comarca sob nº 7.147 no livro nº 03, às folhas nº 01 em data de 22/03/2016, residentes e domiciliados à Rua 31, nº 255, Bairro Carrilho, Goianésia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse de 20 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 110.120 de 08/07/2021, do imóvel urbano constante de "Lote 11 da Quadra 213-B, situado no BAIRRO CARRILHO desta cidade, contendo a área de 114,16m², tendo 6,80 metros de frente a Viela Benedito Francisco Raposo; dividindo-se: nos fundos por 6,80 metros com a outra parte do lote 11; do lado direito por 16,76 metros lote 12-A e; do lado esquerdo por 16,82 metros com a outra parte do lote 11", remanescente da área constante na matrícula 11.233, deste CRI. Intima-se os proprietários registrados EDSON MOREIRA DA SILVA -- CPF 515.159.621-72 e sua mulher EURILENE RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA -- CPF 641.826.141-00, nos termos do art. 11 do Provimento 65/2017 do CNJ. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo técnico em agrimensura Helio Valeriano Arantes, inscrito no RNP: 2006263110, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20200754976. Assim sendo, ficam intimados titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título em relação ao

pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala/Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. A Oficiala/Substituta, Selma Regina Paulino. Registradora. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - AGUAS FORMOSAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00148212654, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Luzia, 220, Maria Julia Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550764272-7, firmada em 03/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 6314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALE VIVER 580 CASA GAMILEIRA AGUAS FORMOSAS MG 39880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 11.082,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO VIEIRA DE SOUSA, MARIANE MOREIRA DOS REIS**

Emilio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO VIEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05315759695, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARIANE MOREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01650852665, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

e/ou cédula de crédito bancário nº 844440934088-0, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 31.500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICOLAU PARAIZO 255 PARTE DO LT MORADA DO SOL ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.931,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emilio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINEI NARCISO DE NOVAIS

Emilio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI NARCISO DE NOVAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08696205847, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758710-2, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 51.521, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS PEROBAS 57 JD PRIMavera ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.704,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emilio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE SOUZA SIQUEIRA, BENEDICTO MARIANO DE SIQUEIRA

Emilio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE SOUZA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28648846668, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), BENEDICTO MARIANO DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31316204634, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440906027-8, firmada em 06/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36545, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ALVES TAVEIRA 1887 R SAO LUCAS ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a

R\$ 29.797,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emilio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCOS DE LIMA

Emilio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50000080659, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728058-0, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 28360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIRADENTES 2658 JARDIM S O CAR ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 37.026,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emilio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ANTONIO PEREIRA

Emilio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ANTONIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04356702638, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551422011-5, firmada em 05/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 30760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAVID PEDRO HANEMANN 126 MORADA DO SOL ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 6.704,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emilio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCAS FELICIANO ROSA

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FELICIANO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12172617610, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553741583-4, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 65819, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D 240 Q10 L22 SAO SEBASTIAO ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 23.992,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): NAYANE CRISTINA TELES MARQUES

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYANE CRISTINA TELES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09189352610, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553739501-9, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 65805, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT RES VILA OLIMPICA 0 Q10 L08 VILA OLIMPICA ARAGUARI MG 38443112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 16.517,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELENA LOUREIRO MEIRELLES**

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA - IMÓVEL DE MATRÍCULA 30.794. O Sr. Paulo Emílio Caldeira, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, situado na Rua Guajajaras nº 771, Centro, FAZ SABER que Sra. Mônica Azevedo Smits de Campos Guimarães, brasileira, filha de Alphonsus Adrianus Joannes Andreas Smits e Maria de Lourdes Azevedo Smits, divorciada, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 505.164.346-91 e CI nº MG-1.157.743 PC/MG, requer a declaração de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária do artigo 1.242 e 1.379 do CC/02, alegando-se a posse mansa, pacífica e contínua desde 24/09/2008, ou seja, há aproximadamente 13 (treze) anos, do imóvel de matrícula de nº 30.794, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, qual seja, apartamento 1.501, do Ed. Francisco Cardoso, situado na Rua Espírito Santo, nº 1.100, e seu terreno fração ideal de 147,50/13.056,50 dos lotes 17-A e 19-A, do quarteirão 11, da 3ª Seção Urbana, sob o protocolo nº 402.559. No registro acima, consta como proprietários dominiais: 1) Helena Loureiro Meirelles, CPF 359.520.757-20, brasileira, viúva, residente no Rio de Janeiro; 2) Odette Meirelles, solteira, professora; 3) Guilherme Meirelles, casado, médico; 4) Maria Solange Loureiro Meirelles, solteira, economiária; 5) Guilherme Meirelles Filho; 6) Heloisa Helena Maciel, casada, funcionária pública; 7) Vera Lúcia Meirelles Tamm, casada, professora; 8) Mário Luiz Loureiro Meirelles, solteiro, economiário; 9) João Carlos Loureiro Meirelles, solteiro, estudante; 10) Maria Celina Loureiro Meirelles, solteira, estudante; 11) Olga Maria Meirelles Tamm; 12) Henrique Gustavo Meirelles Tamm. Devido à ausência de anuência expressa na documentação comprobatória apresentada pela requerente quanto à sua aquisição prescritiva, ficam os proprietários supramencionados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 11, do Provimento 65/CNJ/2017, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de Usucapião Extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e artigos 3º e 4º do Provimento 65/CNJ/2017, os quais se encontram disponíveis neste 2º Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 11 do Provimento 65/CNJ/2017, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião Extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente em 15 dias do recebimento; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferido o pedido pretendido. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de abril de 2022. O Oficial Interino, Paulo Emílio Caldeira.

COMARCA - BOA ESPERANCA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERENILTON APARECIDO RIBEIRO LIMA**

Marcelo Cunha de Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERENILTON APARECIDO RIBEIRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05103161664, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440969946-3, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 33853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 385 LOTEAMENTO POR BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 10.202,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcelo Cunha de Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARMO DO RIO CLARO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEIA AZARIAS DOMINGOS, IRINEU ALVES DA SILVA**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA AZARIAS DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13057275680, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), IRINEU ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55415849904, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552653009-2, firmada em 05/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13653, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ SANTO ANTONIO 0 QD D LT 20 CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 29.254,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CATAGUASES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA LADEIRA

Cecília Costa Cruz Curto, oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE OLIVEIRA LADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89863755672, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 170, Sala 04 Centro Cataguases MG CEP 36770034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440402008-1, firmada em 10/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 5992, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARBAS HENRIQUES PASSOS 0 LOTE 09 QUA BONSUCESSO CATAGUASES MG 36770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 4.753,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cataguases-MG. Cecília Costa Cruz Curto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RENATO FERREIRA MARANGON, MIRIAN DE SOUZA MARANGON

Cecília Costa Cruz Curto, oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RENATO FERREIRA MARANGON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03533013618, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MIRIAN DE SOUZA MARANGON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03841105688, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 170, Sala 04 Centro Cataguases MG CEP 36770034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073954-5, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-8, na Matrícula nº 21939, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MIRANDA ROSSI 0 LT 16 Q L COLINAS CATAGUASES MG 36773292. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 36.972,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cataguases-MG. Cecília Costa Cruz Curto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA PEREIRA DA SILVA, JOAO VICTOR MARTINS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02067422669, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOAO VICTOR MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70131738607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770689551-0, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 153753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 45 BL.13 A201 CONQUISTA VER CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 10.948,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COROMANDEL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAMILTON ALVES DOS ANJOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36529. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADAMILTON ALVES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03684894699, residente e domiciliado(a) na R DOMINGOS LACERDA 1809 L 218 P LAZARO MENEZ COROMANDEL MG 38550000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440748291-2, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 25611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS LACERDA 1809 L 218 P LAZARO MENEZ COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.088,62, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIO RAMOS DINIZ

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36624. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARCOS VINICIO RAMOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06567669640, residente e domiciliado(a) na AV PEDRO CAIXETA DE CARVALH 206 BRASIL NOVO COROMANDEL MG 38550000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441037813-8, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 10291, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO CAIXETA DE CARVALH 206 BRASIL NOVO COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 50.508,61, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLESIO JOSE DE SOUZA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36627. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLESIO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86656147615, residente e domiciliado(a) na R DO VALE 247 ALTO ABADIENSE ABADIA DOS DOUR MG 38540000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440490713-2, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 18919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO VALE 247 ALTO ABADIENSE ABADIA DOS DOUR MG 38540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 13.356,23, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIAO FERREIRA NETO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36630. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA SEBASTIAO FERREIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47220104634, residente e domiciliado(a) na RUA MANAUS 60 MSX LIBERDADE COROMANDEL MG 38550000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553616996-1, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 07, na Matrícula nº 23258, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANAUS 60 MSX LIBERDADE COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 67.517,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ELOI MENDES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO CREPALDI PASSARELA

Michele Legnani Pereira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Eloi Mendes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO CREPALDI PASSARELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05594950648, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Braz Biagini, N.º 55, Centro Eloi Mendes MG CEP 37110000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801140000722-2, firmada em 26/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4,5, na Matrícula nº 11.603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICO REIS 279 PQ PALMEIRAS ELOI MENDES MG 37110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.901,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Eloi Mendes-MG. Michele Legnani Pereira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA SALAZAR ITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Cássia Aparecida de Aguiar, Oficiala Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento escrito do ITAÚ UNIBANCO S/A, credor do Contrato de Financiamento Imobiliário 10129345006, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado nesta Serventia sob R-10 e R-11, da matrícula nº 801 referente ao imóvel situado na Alameda Jacarandá Rosa, nº 50, gleba 50, Condomínio Vale do Ipê Amarelo, nesta cidade de Esmeraldas/MG, com o saldo devedor de responsabilidade de BRUNA SALAZAR MAGALHÃES, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 089.008.536-60, que fica(m) INTIMADO(s) para satisfazer no prazo de 15(quinze) dias, as prestações

vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. O pagamento deverá ser procedido na sede da agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento. Na oportunidade, fica(m) V. Sr.(s) cientificado(s) que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário -- ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Aos 11 de maio de 2022. Cássia Aparecida de Aguiar Oficiala Registradora Substituta.

COMARCA - FORMIGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL FELIPE MIRANDA

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168.249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL FELIPE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03516212616, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81, Loja 17 Centro Formiga MG CEP 35570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440119102-0, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 56.493, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno vago, caracterizado como unidade 20, no Residencial Mangueirão II, distrito de Pontevila, neste município de Formiga/MG (CEP: 35.579-700). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 189.385,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Formiga-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VITOR COSTA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VITOR COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01555688683, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441645369-5, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 58276, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 287 ALVORADA GOVERNADOR VALA MG 35041887. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.014,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENI BARBOSA FERREIRA, DIVINO PRAXEDES FERREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENI BARBOSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52443094634, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), DIVINO PRAXEDES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14234564672, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552410573-6, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 29653, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SETE LAGOAS 303 CS SANTA RITA GOVERNADOR VALA MG 35040490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 13.032,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO JOSE GOMES DE BRITO**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO JOSE GOMES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85407356600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440261730-5, firmada em 14/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 44764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AZ LEIAS 456 CS VALE DO SOL GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 9.794,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00172142628, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440433544-7, firmada em 20/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPANEMA 18 CS VILA DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 4.503,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROOSEVELT DE SOUZA RODRIGUES

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROOSEVELT DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07520355683, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440569100-0, firmada em 06/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 49180, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 228 CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.415,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BENIZIO MANOEL PETRONILIO, TEREZINHA SOARES DA COSTA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENIZIO MANOEL PETRONILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89093062700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), TEREZINHA SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03127732694, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615502-0, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 49454, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM RIBEIRO NASCIMEN 61 CASA A SAO CRISTOVAO GOVERNADOR VALA MG 35045270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes a R\$ 52.453,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL GROBERIO MENEZES BORGES, MARCO ANTONIO BORGES BARROSO

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL GROBERIO MENEZES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11055603689, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCO ANTONIO BORGES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09768486600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440736403-0, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 49579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 45 CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.538,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCONE FERREIRA DOS SANTOS, ERICA TEODORA PRADO SANTOS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCONE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06730234601, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), **ERICA TEODORA PRADO SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09485038666, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440791570-3, firmada em 20/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 50753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 611 CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 10.846,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACKELINE GOMES DOS SANTOS, JOARLEI DOS SANTOS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JACKELINE GOMES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07151028695, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), **JOARLEI DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08259785641, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441396702-7, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 52418, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DECIO NUNES COELHO 462 APTO 405 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35040866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 12.230,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS SOUZA SANTOS, LUCIANA GOMES DE JESUS

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11998387640, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LUCIANA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04971855637, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441428166-8, firmada em 01/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 56592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E TRES 148 L01 Q15 AZTECA GOVERNADOR VALA MG 35042190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.211,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAIR PEREIRA ROCHA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAIR PEREIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83681019649, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441521130-2, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 55603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARCY MARTINS DOS SANTOS 71 SANTA PAULA GOVERNADOR VALA MG 35054650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 48.413,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLECIO CUNHA PEREIRA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLECIO CUNHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11213737630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441632007-5, firmada em 22/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 58074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 36 CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 30.341,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10837812607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441670697-6, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 56885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 207 LOTE 05 QUA MANGUEIRAS ALPERCATA MG 35138000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 17.002,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, JOAO BATISTA DE SOUZA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00489377629, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOAO BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03203716623, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441851799-2, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 49541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILWALD ALVES LIMA 182 APT0 101 CASTANHEIRAS GOVERNADOR VALA MG 35054761. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.054,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIDE GOMES PEREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIDE GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92594433691, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552889843-7, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 48481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 301 BL B CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 30.096,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLDAIR JOSE LOURIANO JUNIOR**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLDAIR JOSE LOURIANO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11629292605, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço

do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552944436-7, firmada em 15/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 48484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 304 BL B CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.239,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA VENANCIO DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA VENANCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04904326628, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553012101-0, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 48536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 404 BL E CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 12.776,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIENE JULIA DE SOUZA, FLAVIO SOUZA ALVES

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIENE JULIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07246753613, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FLAVIO SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06611562656, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440204231-0, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-2, na Matrícula nº 53.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 06 320 02 RESIDENCIAL BO SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 7.637,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SIERAU**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE SIERAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09630156725, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440648705-8, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-2, na Matrícula nº 56.482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENIPAPÓ 494 APT0 01 JD VITÓRIA SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 25.696,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS SIQUEIRA GOMES**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05017014608, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440855918-0, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 60470, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRESSILVA 569 CASA 01 ESPERANCA IPATINGA MG 35162332.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 19.264,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PHILIPPE SANTOS HOBL

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILIPPE SANTOS HOBL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09127617688, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441171420-2, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-3, na Matrícula nº 59.876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL DE NEGREIROS 85 APTO 203 BOM RETIRO IPATINGA MG 35160245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 7.564,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIVALNILDO FERREIRA DE SOUZA, FABIOLA DE SOUZA REIS FERREIRA

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIVALNILDO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28441721807, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FABIOLA DE SOUZA REIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09987855636, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441206795-2, firmada em 06/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 62.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CHATEAUBRIANT 264 APTO 201 CIDADE NOVA - SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 13.656,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANGELA RODRIGUES B MARCELINO, ELSON RODRIGUES JUNIOR

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZANGELA RODRIGUES B MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07122133680, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ELSON RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08872559650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441031670-0, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 60955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIADEMA 714 AP 302 PARQUE CARAVEL SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 57.444,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERMES TAVARES DE CARVALHO FILHO, LETICIA CAROLINE V S CARVALHO

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERMES TAVARES DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09398335654, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LETICIA CAROLINE V S CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11534686622, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440888996-0, firmada em 04/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 18769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FARJALA MIGUEL JACOB 521 ANTIGA RUA JARDIM DO ROSA ITUIUTABA MG 38304038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 10.114,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FRANCISCO RAMALHO

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FRANCISCO RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06250555439, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441317575-9, firmada em 13/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 16050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XAVANTES 233 BELA VISTA ITUIUTABA MG 38301230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.731,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JAIBA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE PEREIRA DOS SANTOS

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05659932673, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440839829-0, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 16031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 58 BAIRRO JARDINS JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 14.247,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LUIZ BRAGA MEDRADO, IVANILMA MARTINS DE FREITAS MEDRADO

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUIZ BRAGA MEDRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67375979634, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), IVANILMA MARTINS DE FREITAS MEDRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76937747691, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553219028-3, firmada em 06/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 7536, a qual diz respeito ao imóvel situado na SIT GLEBA C2 - SETOR SC- III 1 ZONA RURAL MATIAS CARDOSO MG 39478000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 469.333,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON CARDOSO DE FARIA

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON CARDOSO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12133446621, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440791561-4, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 16252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11 193 RES JARDINS I JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 18.495,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LIMA DA SILVA**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13774552622, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440784933-6, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 15796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 90 CASA RES JARDINS I JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 31.076,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO MACEDO DA SILVA**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12886232670, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440780674-2, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 16203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11 306 RES JARDINS I JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 25.174,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE APARECIDA BICALHO VASCONCELOS

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE APARECIDA BICALHO VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92028004649, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaíba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440681009-6, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 170 CASA JARDINS I JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 26.098,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaíba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIAO CARLOS CARNAVALI

Maria Amelia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1 Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO CARLOS CARNAVALI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28355679687, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552176117-9, firmada em 14/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 57302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ROMUALDO 317 402 SAO MATEUS JUIZ DE FORA MG 36016380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 183.987,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amelia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIAO CARLOS CARNAVALI

Maria Amelia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1 Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO CARLOS CARNAVALI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28355679687, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552048502-0, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 57.300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ROMUALDO 202 317 SAO MATEUS JUIZ DE FORA MG 36016380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 225.210,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amelia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUIZ DE SOUZA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77016157687, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770124771-5, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53612, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 BL 10 A 5 FAZENDA D BRE MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 21.822,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12149056682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217776-1, firmada em 16/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 AP07BL14 FAZENDA D BRE MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.648,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DOMINGUES BARBOSA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DOMINGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10286274671, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206777-0, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 BL 15 AP 08 FAZENDA D BRE MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.532,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA DE FATIMA CALDEIRA AZEVEDO, VALMIR DA CONCEICAO AZEVEDO

A Oficial do Cartório Montes Claros - 2º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários, HELENA DE FATIMA CALDEIRA AZEVEDO, CPF/CNPJ nº. 642.512.506-30 e VALMIR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO CPF/CNPJ nº. 642.505.716-53, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário BANCO RODOBENS S/A, ou ao endereço do Cartório Montes Claros - 2º Ofício, Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201, Centro, Montes Claros, MG - 39400-215, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$14.014,44, em 03/05/2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 74175, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº. 55765, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório Montes Claros - 2º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Montes Claros - 2º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO RODOBENS S/A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Daniele Alves Rizzo Oficial Registradora de Imóveis

COMARCA - NANUQUE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA PAULO SERGIO OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12846720690, residente e domiciliado(a) na AV SANTA MONICA 27 ARACY ALVES PI SERRA DOS AIMOR MG 39868000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Poços de Caldas, 16, Centro Nanuque MG CEP 36986000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440861036-1, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 9.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA MONICA 27 ARACY ALVES PI SERRA DOS AIMOR MG 39868000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.260,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nanuque-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RANIELLE DOS SANTOS SOARES

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34836, nos termos do art. 26, § 4º da

Lei nº 9.514/97, INTIMA RANIELLE DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07956078652, residente e domiciliado(a) na R VINDILINO LIMA 102 CASA 01 CENTRO NANUQUE MG 39860000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Poços de Caldas, 16, Centro Nanuque MG CEP 36986000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440235254-9, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 9953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINDILINO LIMA 102 CASA 01 CENTRO NANUQUE MG 39860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.943,48, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nanuque-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEY LOPES DE OLIVEIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA VALDINEY LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12286823642, residente e domiciliado(a) na Rua Uberlândia, 1063, Prolongamento do Bairro Dom Cabral, Araújos - MG, para que compareçam a esta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440997809-5, firmada em 10/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 66059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UBERLANDIA 1063 A CS 01 DOM CABRAL ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 19.029,02, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLISON GUILHERME P N D SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA WALLISON GUILHERME P N D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11760450677, residente e domiciliado(a) na R ANTONIO SATITO 1215 CASA CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441176740-3, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 67866, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO SATITO 1215 CASA CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 14.130,47, sujeitando se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA F NUNES, LIOLETE NUNES DA CRUZ

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARIA APARECIDA FERREIRA F NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08400352688, residente e domiciliado(a) na Rua Dois, 296, Bairro Capão Novo, Povoado de Capão, Nova Serrana -MG., LIOLETE NUNES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03521188655, residente e domiciliado(a) na Rua Dois, 296, Bairro Capão Novo, Povoado de Capão, Nova Serrana -MG., para que compareçam a esta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441259534-7, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 64857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 296 CASA CAPAO NOVO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 12.009,17, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): POLIANA TAMIRIS CORREA DA LUZ DINIZ

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA POLIANA TAMIRIS CORREA DA LUZ DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11102790605, residente e domiciliado(a) na Rua Josias Teodoro Ferreira, 185, Prolongamento do Bairro Santo Agostinho, Perdígão -MG., para que compareçam a esta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441911405-0, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81426, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSIAS TEODORO FERREIRA 185 CASA PROL DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 2.798,83, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): AURELIO BARBOSA DOS SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a

requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA AURELIO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02416621688, residente e domiciliado(a) na Área de Circulação 01, 1305, Prolongamento do Bairro Concesso Elias, Nova Serrana - MG., para que compareçam a esta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442186739-7, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 34670, a qual diz respeito ao imóvel situado na A DE CIRCULACAO 01 1305 CASA PROLONGAMENTO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.380,95, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORIDIO LAFAETE DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ORIDIO LAFAETE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09252859608, residente e domiciliado(a) na R JOAO BATISTA DA SILVA 00123 CAPAO NOVO NOVA SERRANA MG 35519000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551223688-0, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA DA SILVA 123 CAPAO NOVO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 7.806,29, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE APARECIDA PEREIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DENISE APARECIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02626874612, residente e domiciliado(a) na Avenida Geraldo Delfino, 1331, Bairro Antônio Duarte, Perdígão - MG., para que compareçam a esta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552102132-7, firmada em 15/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 40083, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERALDO DELFINO 0 QD07LT20 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 11.584,56, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON DE PADUA PEREIRA, LEIDIANA VANESSA SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON DE PADUA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88442420606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LEIDIANA VANESSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06876027694, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440156867-1, firmada em 16/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 14993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 0 TR 06 QD 19 FREI PAULO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 20.620,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE APARECIDA ADOLFO, LEONARDO JOSE DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE APARECIDA ADOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08266274630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LEONARDO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08164323683, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440314893-7, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 43.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE COELHO 179 MARIANA MARTIN NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 4.446,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MANOEL DE SOUZA SILVA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MANOEL DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07688514673, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440433285-5, firmada em 15/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 45409, a qual diz respeito ao imóvel situado na A AREA DE CIRCULA O AC-1 260 SANTO ANTONIO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 14.514,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUES DE ARRUDA CARDOSO

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUES DE ARRUDA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04970088667, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440633802-8, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 48133, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINCOLN ADAIR DE LACERDA 342 PROLONGAMENTO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 11.115,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARQUES DA SILVA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12218528681, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441124398-6, firmada em 21/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 53911, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEOFILÓ OTONI, COMUNIDADE 121 CASA PROL DO BAIRRO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 28.717,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEBESTI ROQUE DOS SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEBESTI ROQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10117536695, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441183333-3, firmada em 28/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 64635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTES CLAROS 42 COMUNIDADE PROLONGAMENTO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 25.568,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA DIAS RODRIGUES

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA DIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13901772626, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265649-4, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 58.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NACOES 794 AP 202 BL A ANTONIA LOURDE ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 7.463,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERLÉS MOREIRA DOS SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERLÉS MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07950987669, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441383673-9, firmada em 30/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 71023, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA GLORIA 1686 REGINA AMARAL NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.098,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SOARES MENDES

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SOARES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12974020658, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441539503-9, firmada em 06/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50278, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 296 POVOADO DE RESIDENCIAL MESSIAS PINTO AZEVEDO, POVOADO CAPAO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.778,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIKAELLY F MACHADO ALVES DE ARAUJO, ADAIR JOSE ALVES

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKAELLY F MACHADO ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11628276614, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ADAIR JOSE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03893059601, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441614084-0, firmada em 15/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 80568, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO SATITO 993 EDUARDO BRETAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 13.666,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07238256614, que está(ão) em lugar(es)

ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442483213-6, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 90481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA RICARDO DOS SANTOS 45 B, CASA N 02 PROLONGAMENTO PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.798,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE GRIPP VILAS BOAS, ROJANE ROBERTA DE MELO GRIPP VILAS B**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE GRIPP VILAS BOAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03945373603, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ROJANE ROBERTA DE MELO GRIPP VILAS B, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00146279654, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551183112-1, firmada em 19/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35712, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARLI A T NASCIMENTO 546 ITAPUA NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 16.277,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO ALVES MACEDO, EDIMEIA PECANHA ALECRIM**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO ALVES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03965020676, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDIMEIA PECANHA ALECRIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04383576630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551676921-1, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 29096, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE 682 ITAPUA NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 19.822,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAISOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSELIA APARECIDA SIQUEIRA E SANTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARAISÓPOLIS.MG. Rua Marechal Deodoro, n.º 331, Centro, Paraisópolis.MG. e-mail: cartcri@yahoo.com.br -- tel. (35) 3651-1138 EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis.MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. Faz saber a tanto quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado em Cartório, na Rua Marechal Deodoro, 331, pelos Senhores ROSELIA APARECIDA SIQUEIRA E SANTOS e seu marido MILTON FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, ela professora, RG. 17.815.598.SSPSP, CPF. 050.989.098-99, ele marceneiro, RG. 10.876.429.SSPSP, CPF. 324.416.066-20, residentes e domiciliados na Avenida Coronel Felix Pinto de Carvalho, n.º 393, Centro, em Sapucaí Mirim.MG., requerimento para pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião de espécie Ordinária, protocolado sob o n.º 61.637, e documentação exigida pela Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73, combinada com o art. 1.018-C do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, sobre o Usucapião Extrajudicial na qual a origem comprovada da posse, acrescentada às dos seus antecessores ultrapassa 17 anos, onde atualmente o requerente se encontra na posse mansa, pacífica e contínua, de uma residência assobradada com a área construída de 156,00 m², e seu respectivo terreno com a área de 436,00 m², situado na Avenida Coronel Felix Pinto de Carvalho, 393, Município de Sapucaí Mirim.MG., confrontando com propriedade de Benedito Donizete da Rosa, João Dias Chaves e José Eduardo dos Santos, conforme Mapa e Memorial elaborados pela Arquiteta e Urbanista, Denise Ramos de Almeida -- CAU 130706-1, RRT. n.º 0000000894752. Foram satisfeitas as prescrições legais constantes da Lei acima mencionada. Todos os documentos apresentados se acham neste Cartório, a disposição dos interessados. As impugnações de todos aqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentados neste Cartório, até 15 dias corridos, contados da data da publicação deste. Paraisópolis, 13 de maio de 2022. O Oficial, Ademar Ferreira Vasconcellos

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DINAEL ANTUNES DIAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARAISÓPOLIS.MG. Rua Marechal Deodoro, n.º 331, Centro, Paraisópolis.MG. e-mail: cartcri@yahoo.com.br -- tel. (35) 3651-1138 EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial do Registro de Imóveis da

Comarca de Paraisópolis.MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. Faz saber a tanto quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado em Cartório, na Rua Marechal Deodoro, 331, pelos Senhores DINAEL ANTUNES DIAS e sua mulher MARIA JOSÉ DE CÁSSIA MACHADO ANTUNES DIAS, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele comerciante, RG. 22.052.432.SSPSP, CPF. 685.265.396-04, ela cabeleireira, RG.MG-5.404.911.PC/MG, CPF. 680.428.336-87, residentes e domiciliados na Rua Amor Perfeito, 174, Jardim Vale do Sol., requerimento para pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião de espécie Ordinária, protocolado sob o n.º 61.743, e documentação exigida pela Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73, combinada com o art. 1.018-C do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, sobre o Usucapião Extrajudicial na qual a origem comprovada da posse, acrescentada às dos seus antecessores ultrapassa 15 anos, onde atualmente o requerente se encontra na posse mansa, pacífica e contínua, de um lote de terreno, com a área de 527,00 m², situado na Rua Projetada, s/n, Chácara Novo Horizonte, nesta cidade., confrontando com propriedade de Wellington Souza Dias, conforme Mapa e Memorial elaborados pelo Engenheiro Civil, Esrael Souza Castro -- CREA 44089/D, ART. n.º 14201800000004435338. Foram satisfeitas as prescrições legais constantes da Lei acima mencionada. Todos os documentos apresentados se acham neste Cartório, a disposição dos interessados. As impugnações de todos aqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentados neste Cartório, até 15 dias corridos, contados da data da publicação deste. Paraisópolis, 13 de maio de 2022. O Oficial, Ademar Ferreira Vasconcellos

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO JUNIO MELGACO

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JUNIO MELGACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04446707698, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300227-4, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14210, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TABELIAO J.B DA ROCHA 66 CASA VITORIA POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.208,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON DA CRUZ CLAUDINO

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON DA CRUZ CLAUDINO,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05417719650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550967890-7, firmada em 15/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 12226, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NADIR FERREIRA MACIEL 437 N SRA LOURDES POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.197,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIENE DE CAMPOS

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03382983630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440608760-2, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15264, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVA ESPERAN A 151 CASA VARZEA DAS FLO POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.068,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO PORFIRIO ASARIAS, PATRICIA ELLEN CASSEMIRO ASARIAS

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO PORFIRIO ASARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07971776632, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s),

incerto(s) ou inacessível(eis), PATRICIA ELLEN CASSEMIRO ASARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10341831689, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441640788-0, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 98177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE A SILVA 155 AP 101 SHANGRI-LA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 28.136,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELCIO LUCIO DIAS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO LUCIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09425499888, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310156-4, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9E10, na Matrícula nº 102711, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 01 A 103 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 23.753,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINE ALVES RODRIGUES**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE ALVES

RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03253603679, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818300000142-5, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 4.092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JOSE AMERICANO MENDES 98 CASA CENTRO SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.645,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ RANGEL DE OLIVEIRA**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ RANGEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05319107684, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 77, Cartorio Nossa Senhora de Fátima Sao Lourenco MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441288296-6, firmada em 18/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 29253, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOEL SOARES 24 AP 102 BL01 CENTRO POUSO ALTO MG 37468000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.221,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Lourenco-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLANDIA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAYTON SANTINO DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON SANTINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89621468604, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553458288-8, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 105354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO R SERRALHA 350 A301 B07 CH TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 48.312,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON ESTEVO, CRISTIANE DAS DORES ESTEVO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ESTEVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22670183816, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CRISTIANE DAS DORES ESTEVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34699131883, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552443353-7, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 105233, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUAI 515 AP-1008 B-02 PRES ROOSEVELT UBERLÂNDIA MG 38401146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 167.508,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA BORGES DE OLIVEIRA SOUSA, WEMERSON LOPES DE SOUSA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA BORGES DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05167505690, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), WEMERSON LOPES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72543299653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550672345-6, firmada em 29/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 27566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULA GALVAO 853 PLANALTO UBERLÂNDIA MG 38413225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.717,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER LIMA E SILVA, MARGARETH LIMA E SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08128979191, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARGARETH LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05697200609, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550528740-7, firmada em 08/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 86058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIETE 140 JARDIM ITALIA UBERLÂNDIA MG 38414700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.308,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA CRISTINA SILVA, PEDRO PAULO OLIVEIRA FREITAS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA CRISTINA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08063298667, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PEDRO PAULO OLIVEIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01534358609, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552432495-9, firmada em 20/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 105155, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUAI 515 AP 102 BL 2 PRES ROOSEVELT UBERLÂNDIA MG 38401146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 35.605,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIA MARIA HONORIO SILVA MUNIZ, DIOGENES VIEIRA MUNIZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA MARIA HONORIO SILVA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01496357612, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), DIOGENES VIEIRA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04033251618, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101610105307-1, firmada em 21/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007, na Matrícula nº 45.094, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO MARTINS RIBEIRO 122 JD.PATRICIA UBERLÂNDIA MG 38414162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 6.798,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALICIO BARBOSA FERREIRA JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALICIO BARBOSA FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06590265623, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552244579-1, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 105373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO R SERRALHA 350 A304 B08 CH TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.247,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO FELISBINO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FELISBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00707905664, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441799267-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 213692, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR ANTONIUS MARIA, 82, CASA 01, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 1, UBERLÂNDIA MG 38425614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 12.956,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIANA FONTINELE VERAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIANA FONTINELE VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08940461606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274887-9, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 174878, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, AP. 202, BLOCO 32, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411447. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 13.958,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS AFONSO DE JESUS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS AFONSO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12029720631, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442033330-5, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 220485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BERNARDES CANDIDO, 144, CASA 02, SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38425522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.419,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ OTAVIO SOARES RODRIGUES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO SOARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07469016660, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442565396-0, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 240485, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IVETE CORDEIRO DA SILVA, Nº 292, CASA 01, BAIRRO SHOPPING PARK 1, UBERLÂNDIA MG 38425605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.587,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISVALDO DE JESUS BISPO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISVALDO DE JESUS BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03255520614, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550016206-1, firmada em 16/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 64503, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SERRA DO TIRACAMBU, Nº 395, BAIRRO SÃO GABRIEL, UBERLÂNDIA MG 38410364. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 8.594,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO BATISTA DA COSTA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO BATISTA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10522187684, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553462826-8, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 181347, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 1138, AP. 104, BLOCO 01, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.584,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, MARIA VANICI PEREIRA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 637742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04561862633, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARIA VANICI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04196477674, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553507212-3, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 189648, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO HOMEROSANTOS, Nº 955, AP. 203, BLOCO 01, LOTEAMENTO SHOPPING PARK III - RESIDENCIAL VILLANUEVA, UBERLÂNDIA MG 38425499. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.856,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR FERREIRA FRANCELINO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 637995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR FERREIRA FRANCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06171911666, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770234949-0, firmada em 06/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na

Matrícula nº 190.137, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 900, AP. 203, BLOCO 2, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.458,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS CHRISTIEL CARLOS DE AGUIAR, EDIMARCOS FRANCO RAMOS DE BARROS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS CHRISTIEL CARLOS DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14785796685, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDIMARCOS FRANCO RAMOS DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15883080650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770364835-0, firmada em 27/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 211871, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLANALTO DA BORBOREMA, Nº 1703, ESQUINA COM RUA SANTA ALBERTINA, Nº 862, BL. 02, AP 307, BAIRRO LARANJEIRAS UBERLÂNDIA MG 38410501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.908,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA ELAINE DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA ELAINE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05200303621, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770393221-0, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204565, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANUEL LUCIO, 520, TAMBÉM PARA RUA HARPIA, 201, BLOCO 2, AP. 101, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.396,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO CARDOSO DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81695357604, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413107-6, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160, AP. 304, BLOCO 27, GAVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 24.022,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UNAI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELISMAR ALVES DE SOUSA

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 15.03.2022, sob o nº 185.258, pelo Sr. Elismar Alves de Sousa, filho de Grimar Alves de Sousa e Josefina Alves de Sousa, brasileiro, CI M-7.022.252-SSP-MG e CPF 944.232.026-20, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Taboca, Gleba 22, Unai-MG, representado por sua advogada Dra. Mirelly Neta dos Reis -- OAB/MG 203.784, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Taboca ou Riacho das Pedras, com área total de 37,33,55 ha, registrado na matrícula 24.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Unai-MG, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BPTA-P-1047 de coordenadas (Longitude: -46°58'35.425", Latitude: -16°16'18.512" e altitude 546,15m) situado no vértice mais ao norte deste perímetro; com os seguintes azimutes e distâncias: 128°37' e distância 69,98m, até o vértice BPTA-P-1048 de coordenadas (Longitude: -46°58'33.584",

Latitude: -16°16'19.933" e altitude 546,31m); deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO PRETO, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°18' e 233,88, até o vértice BPTA-P-1049 de coordenadas (Longitude: -46°58'36.827", Latitude: -16°16'26.866" e altitude 546,06m); 210°22' e 104,61m, até o vértice BPTA-M-0194, de coordenadas (Longitude: -46°58'38.608", Latitude: -16°16'29.802" e altitude 554,88m); situado no limite da margem direita do RIO PRETO, com o limite da FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 25; deste, segue confrontando com a FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 25, com o azimute de 233°54' e distância 776,10m, até o vértice BPTA-M-0188 de coordenadas (Longitude: -46°58'59.727", Latitude: -16°16'44.676" e altitude 577,51m); situado no limite da FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 25, com o limite da FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 21; deste, segue confrontando com a FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°34' e 9,94, até o vértice A33-M-17248 de coordenadas (Longitude: -46°58'59.944", Latitude: -16°16'44.430" e altitude 577,21m); 326°49' e 333,52, até o vértice A33-M-17247 de coordenadas (Longitude: -46°59'06.091", Latitude: -16°16'35.350" e altitude 559,27m); 345°23' e 5,18m, até o vértice BPTA-P-1050, de coordenadas (Longitude: -46°59'06.135", Latitude: -16°16'35.187" e altitude 557,55m); situado no limite da FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 21, com o limite da margem direita do CORREGO TUBI, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO TUBI a FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 19; deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO TUBI, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°29' e 26,05, até o vértice BPTA-P-1051 de coordenadas (Longitude: -46°59'05.412", Latitude: -16°16'34.707" e altitude 557,28m); 349°21' e 31,03, até o vértice BPTA-P-1052 de coordenadas (Longitude: -46°59'05.605", Latitude: -16°16'33.715" e altitude 556,56m); 45°16' e 18,39, até o vértice BPTA-P-1053 de coordenadas (Longitude: -46°59'05.165", Latitude: -16°16'33.294" e altitude 556,52m); 52°40' e 21,70, até o vértice BPTA-P-1054 de coordenadas (Longitude: -46°59'04.584", Latitude: -16°16'32.866" e altitude 596,76m); 274°37' e 17,16, até o vértice BPTA-P-1055 de coordenadas (Longitude: -46°59'05.160", Latitude: -16°16'32.821" e altitude 556,44m); 313°48' e 50,32, até o vértice BPTA-P-1056 de coordenadas (Longitude: -46°59'06.383", Latitude: -16°16'31.688" e altitude 555,42m); 50°59' e 45,86, até o vértice BPTA-P-1057 de coordenadas (Longitude: -46°59'05.183", Latitude: -16°16'30.749" e altitude 555,65m); 125°48' e 48,59, até o vértice BPTA-P-1058 de coordenadas (Longitude: -46°59'03.856", Latitude: -16°16'31.674" e altitude 554,50m); 119°32' e 27,75, até o vértice BPTA-P-1059 de coordenadas (Longitude: -46°59'03.043", Latitude: -16°16'32.119" e altitude 554,00m); 90°30' e 24,14, até o vértice BPTA-P-1060 de coordenadas (Longitude: -46°59'02.230", Latitude: -16°16'32.126" e altitude 555,00m); 67°51' e 22,92, até o vértice BPTA-P-1061 de coordenadas (Longitude: -46°59'01.515", Latitude: -16°16'31.845" e altitude 551,11m); 116°11' e 16,58, até o vértice BPTA-P-1062 de coordenadas (Longitude: -46°59'01.014", Latitude: -16°16'32.083" e altitude 553,87m); 104°20' e 17,25, até o vértice BPTA-P-1063 de coordenadas (Longitude: -46°59'00.451", Latitude: -16°16'32.222" e altitude 555,60m); 63°49' e 13,80, até o vértice BPTA-P-1064 de coordenadas (Longitude: -46°59'00.034", Latitude: -16°16'32.024" e altitude 553,30m); 42°13' e 19,31, até o vértice BPTA-P-1065 de coordenadas (Longitude: -46°58'59.597", Latitude: -16°16'31.559" e altitude 551,36m); 98°51' e 29,75, até o vértice BPTA-P-1066 de coordenadas (Longitude: -46°58'58.607", Latitude: -16°16'31.708" e altitude 550,74m); 49°17' e 43,41, até o vértice BPTA-P-1067 de coordenadas (Longitude: -46°58'57.499", Latitude: -16°16'30.787" e altitude 558,33m); 344°53' e 28,25, até o vértice BPTA-P-1068 de coordenadas (Longitude: -46°58'57.747", Latitude: -16°16'29.900" e altitude 551,47m); 44°12' e 12,26, até o vértice BPTA-P-1069 de coordenadas (Longitude: -46°58'57.459", Latitude: -16°16'29.614" e altitude 551,80m); 88°59' e 26,07, até o vértice BPTA-P-1070 de coordenadas (Longitude: -46°58'56.581", Latitude: -16°16'29.599" e altitude 552,92m); 353°53' e 41,61, até o vértice BPTA-P-1071 de coordenadas (Longitude: -46°58'56.730", Latitude: -16°16'28.253" e altitude 551,38m); 353°45' e 13,92, até o vértice BPTA-P-1072 de coordenadas (Longitude: -46°58'56.781", Latitude: -16°16'27.803" e altitude 550,42m); 24°37' e 27,93, até o vértice BPTA-P-1073 de coordenadas (Longitude: -46°58'56.389", Latitude: -16°16'26.977" e altitude 549,98m); 34°23' e 25,97, até o vértice BPTA-P-1074 de coordenadas (Longitude: -46°58'55.895", Latitude: -16°16'26.280" e altitude 548,80m); 284°36' e 16,82, até o vértice BPTA-P-1075 de coordenadas (Longitude: -46°58'56.443", Latitude: -16°16'26.142" e altitude 549,52m); 321°30' e 28,63, até o vértice BPTA-P-1076 de coordenadas (Longitude: -46°58'57.043", Latitude: -16°16'25.413" e altitude 551,70m); 267°15' e 17,36, até o vértice BPTA-P-1077 de coordenadas (Longitude: -46°58'57.627", Latitude: -16°16'25.440" e altitude 548,68m); 312°49' e 33,97, até o vértice BPTA-P-1078 de coordenadas (Longitude: -46°58'58.466",

Latitude: -16°16'24.689" e altitude 548,16m); 338°01' e 43,89, até o vértice BPTA-P-1079 de coordenadas (Longitude: -46°58'59.019", Latitude: -16°16'23.365" e altitude 548,93m); 55°43' e 102,39, até o vértice BPTA-P-1080 de coordenadas (Longitude: -46°58'56.170", Latitude: -16°16'21.489" e altitude 548,37m); 49°09' e 20,68, até o vértice BPTA-M-0191 de coordenadas (Longitude: -46°58'55.643", Latitude: -16°16'21.049" e altitude 553,96m); 340°40' e 21,27m, até o vértice BPTA-P-1081, de coordenadas (Longitude: -46°58'55.880", Latitude: -16°16'20.396" e altitude 548,01m); situado no limite da margem direita do CORREGO TUBI, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO TUBI a FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 19, com o limite da margem direita do RIO PRETO; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO PRETO, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°31' e 53,14, até o vértice BPTA-P-1082 de coordenadas (Longitude: -46°58'54.293", Latitude: -16°16'21.195" e altitude 551,41m); 92°20' e 75,72, até o vértice BPTA-P-1083 de coordenadas (Longitude: -46°58'51.745", Latitude: -16°16'21.296" e altitude 546,3m); 82°30' e 150,07, até o vértice BPTA-P-1084 de coordenadas (Longitude: -46°58'46.734", Latitude: -16°16'20.660" e altitude 547,88m); 77°46' e 197,80, até o vértice BPTA-P-1085 de coordenadas (Longitude: -46°58'40.224", Latitude: -16°16'19.297" e altitude 545,89m); 80°23' e 144,53, até o vértice BPTA-P-1047 de coordenadas (Longitude: -46°58'35.425", Latitude: -16°16'18.512" e altitude 546,15m); vértice inicial da descrição deste perímetro". Na forma da lei, intima-se por edital os herdeiros do Espólio de URSULINO BROCHADO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unai/MG, 25 de abril de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER CORREA DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 10.03.2022, sob o nº 185.169, pelos Srs. Walter Correa da Silva, filho de Galdino Correa da Silva e Martinha Mendes de Sousa, brasileiro, CI MG-16.620.351-SSP-MG e CPF 139.929.106-87, e s/m Maria de Lourdes Silva, filha de José Braz de Faria e Geralda Franques de Faria, brasileira, CI MG-10.995.746-SSP-MG e CPF 967.071.436-20, casados em 06.10.1962, sob o regime da comunhão de bens, produtores rurais, residentes e domiciliados na Fazenda Taboca, Gleba 32, Unai-MG, representado por sua advogada Dra. Mirelly Neta dos Reis -- OAB/MG 203.784, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Taboca ou Riacho das Pedras, com área total de 78,47,77 ha, registrado na matrícula 24.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Unai-MG, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EU4-P-9818, de coordenadas (Longitude: -46°58'06.947", Latitude: -16°16'46.241" e Altitude: 547,93 m), estabelecido junto à margem do Rio Preto; deste, segue confrontando com o referido Rio à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°28' e 79,78 m até o vértice EU4-P-9819, (Longitude: -46°58'05.832", Latitude: -16°16'48.602" e Altitude: 545,64 m); 156°55' e 224,98 m até o vértice EU4-P-9820, (Longitude: -46°58'02.863", Latitude: -16°16'55.335" e Altitude: 546,30 m); 150°40' e 167,31 m até o vértice EU4-P-9821, (Longitude: -46°58'00.103", Latitude: -16°17'00.080" e Altitude: 545,50 m); 142°33' e 83,86 m até o vértice EU4-P-9822, (Longitude: -46°57'58.386", Latitude: -16°17'02.246" e Altitude: 546,05 m), estabelecido na barra do Rio Preto com o Ribeirão Tamboril; deste, deixa o Rio Preto segue confrontando com o referido Ribeirão à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°10' e 61,70 m até o vértice EU4-P-9823, (Longitude: -46°57'58.895", Latitude: -16°17'04.192" e Altitude: 545,55 m); 163°59' e 35,41 m até o vértice EU4-P-9824, (Longitude: -46°57'58.566", Latitude: -16°17'05.299" e Altitude: 545,67 m); 134°53' e 80,18 m até o vértice EU4-P-9825, (Longitude: -46°57'56.653", Latitude: -16°17'07.140" e Altitude: 539,17 m); 160°24' e 19,74 m até o vértice EU4-P-9826, (Longitude: -46°57'56.430", Latitude: -16°17'07.745" e Altitude: 545,97 m); 205°11' e 40,53 m até o vértice EU4-P-9827, (Longitude: -46°57'57.011", Latitude: -16°17'08.938" e Altitude: 545,54 m);

240°17' e 68,10 m até o vértice EU4-P-9828, (Longitude: -46°57'59.003", Latitude -16°17'10.036" e Altitude: 545,83 m); 221°00' e 69,82 m até o vértice EU4-P-9829, (Longitude: -46°58'00.546", Latitude -16°17'11.750" e Altitude: 545,53 m); 160°31' e 40,89 m até o vértice EU4-P-9830, (Longitude: -46°58'00.087", Latitude -16°17'13.004" e Altitude: 545,62 m); 145°34' e 68,28 m até o vértice EU4-P-9831, (Longitude: -46°57'58.787", Latitude -16°17'14.836" e Altitude: 545,68 m); 182°45' e 22,19 m até o vértice EU4-P-9832, (Longitude: -46°57'58.823", Latitude -16°17'15.557" e Altitude: 545,47 m); 288°05' e 44,95 m até o vértice EU4-P-9833, (Longitude: -46°58'00.262", Latitude -16°17'15.103" e Altitude: 545,64 m); 307°17' e 68,00 m até o vértice EU4-P-9834, (Longitude: -46°58'02.084", Latitude -16°17'13.763" e Altitude: 545,68 m); 290°47' e 107,48 m até o vértice EU4-P-9835, (Longitude: -46°58'05.468", Latitude -16°17'12.522" e Altitude: 545,35 m); 223°05' e 41,68 m até o vértice EU4-P-9836, (Longitude: -46°58'06.427", Latitude -16°17'13.512" e Altitude: 545,60 m); 167°56' e 57,28 m até o vértice EU4-P-9837, (Longitude: -46°58'06.024", Latitude -16°17'15.334" e Altitude: 545,50 m); 129°27' e 7,50 m até o vértice EU4-P-9838, (Longitude: -46°58'05.829", Latitude -16°17'15.489" e Altitude: 548,68 m); 106°39' e 50,42 m até o vértice EU4-P-9839, (Longitude: -46°58'04.202", Latitude -16°17'15.959" e Altitude: 545,77 m); 212°37' e 52,38 m até o vértice EU4-P-9840, (Longitude: -46°58'05.153", Latitude -16°17'17.394" e Altitude: 546,70 m); 189°41' e 52,74 m até o vértice EU4-P-9841, (Longitude: -46°58'05.452", Latitude -16°17'19.085" e Altitude: 545,32 m); 265°44' e 66,28 m até o vértice EU4-P-9842, (Longitude: -46°58'07.678", Latitude -16°17'19.245" e Altitude: 545,97 m); 245°53' e 45,67 m até o vértice EU4-P-9843, (Longitude: -46°58'09.082", Latitude -16°17'19.852" e Altitude: 546,03 m); 233°12' e 34,03 m até o vértice EU4-P-9844, (Longitude: -46°58'10.000", Latitude -16°17'20.515" e Altitude: 545,71 m); 251°44' e 45,74 m até o vértice EU4-P-9845, (Longitude: -46°58'11.463", Latitude -16°17'20.981" e Altitude: 545,83 m); 146°37' e 24,77 m até o vértice EU4-P-9846, (Longitude: -46°58'11.004", Latitude -16°17'21.654" e Altitude: 545,85 m); 118°17' e 38,14 m até o vértice EU4-P-9847, (Longitude: -46°58'09.873", Latitude -16°17'22.242" e Altitude: 545,91 m); 145°03' e 37,12 m até o vértice EU4-P-9848, (Longitude: -46°58'09.157", Latitude -16°17'23.232" e Altitude: 545,72 m); 167°02' e 66,34 m até o vértice EU4-P-9849, (Longitude: -46°58'08.656", Latitude -16°17'25.335" e Altitude: 545,93 m); 143°55' e 100,08 m até o vértice EU4-P-9850, (Longitude: -46°58'06.671", Latitude -16°17'27.966" e Altitude: 545,99 m); 144°08' e 52,87 m até o vértice EU4-P-9851, (Longitude: -46°58'05.628", Latitude -16°17'29.360" e Altitude: 546,38 m); 248°24' e 30,82 m até o vértice EU4-P-9852, (Longitude: -46°58'06.593", Latitude -16°17'29.729" e Altitude: 546,02 m); 269°58' e 84,59 m até o vértice EU4-P-9853, (Longitude: -46°58'09.442", Latitude -16°17'29.730" e Altitude: 544,80 m); 293°49' e 77,70 m até o vértice EU4-P-9854, (Longitude: -46°58'11.836", Latitude -16°17'28.709" e Altitude: 544,50 m); 289°12' e 73,04 m até o vértice EU4-P-9855, (Longitude: -46°58'14.159", Latitude -16°17'27.927" e Altitude: 545,62 m); 262°00' e 80,41 m até o vértice EU4-P-9856, (Longitude: -46°58'16.841", Latitude -16°17'28.291" e Altitude: 546,09 m); 252°51' e 51,61 m até o vértice EU4-P-9857, (Longitude: -46°58'18.502", Latitude -16°17'28.786" e Altitude: 553,97 m); 216°24' e 42,97 m até o vértice EU4-P-9858, (Longitude: -46°58'19.361", Latitude -16°17'29.911" e Altitude: 546,62 m); 171°24' e 44,34 m até o vértice EU4-P-9859, (Longitude: -46°58'19.138", Latitude -16°17'31.337" e Altitude: 546,57 m); 153°21' e 51,77 m até o vértice EU4-P-9860, (Longitude: -46°58'18.356", Latitude -16°17'32.842" e Altitude: 546,59 m), estabelecido na barra do Ribeirão Tamboril com a Grota do Urubu; deste, deixa o Ribeirão Tamboril e segue confrontando com a referida Grota à montante, e por sua outra margem com Romão Gonçalves dos Santos, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 33 Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°56' e 67,31 m até o vértice EU4-P-9955, (Longitude: -46°58'20.606", Latitude -16°17'33.111" e Altitude: 546,17 m); 219°41' e 15,06 m até o vértice EU4-P-9954, (Longitude: -46°58'20.930", Latitude -16°17'33.488" e Altitude: 546,98 m); 182°47' e 18,25 m até o vértice EU4-P-9953, (Longitude: -46°58'20.960", Latitude -16°17'34.081" e Altitude: 546,77 m); 249°23' e 13,54 m até o vértice EU4-P-9952, (Longitude: -46°58'21.387", Latitude -16°17'34.236" e Altitude: 551,78 m); 297°43' e 43,81 m até o vértice EU4-P-9951, (Longitude: -46°58'22.693", Latitude -16°17'33.573" e Altitude: 547,46 m); 176°01' e 32,60 m até o vértice EU4-P-9950, (Longitude: -46°58'22.617", Latitude -16°17'34.631" e Altitude: 547,20 m); 200°33' e 27,38 m até o vértice EU4-P-9949, (Longitude: -46°58'22.941", Latitude -16°17'35.465" e Altitude: 547,73 m); 337°12' e 37,25 m até o vértice EU4-P-9948, (Longitude: -46°58'23.427", Latitude -16°17'34.348" e Altitude: 547,71 m); 281°27' e 30,63 m até o vértice EU4-P-9947, (Longitude: -46°58'24.438", Latitude -16°17'34.150" e Altitude: 547,97 m); 236°10' e 39,10 m até o vértice EU4-P-9946, (Longitude: -46°58'25.532", Latitude -16°17'34.858" e Altitude: 548,42 m), estabelecido

junto à mesma Grota referida anteriormente; deste, deixa a referida Grota e segue confrontando ainda com Romão Gonçalves dos Santos, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°14' e 28,26 m até o vértice EU4-M-2310, (Longitude: -46°58'26.478", Latitude -16°17'34.758" e Altitude: 550,22 m); 205°49' e 40,47 m até o vértice EU4-P-9945, (Longitude: -46°58'27.072", Latitude -16°17'35.943" e Altitude: 552,88 m); 237°17' e 141,71 m até o vértice EU4-P-9944, (Longitude: -46°58'31.088", Latitude -16°17'38.434" e Altitude: 554,62 m); 267°22' e 26,84 m até o vértice EU4-P-9943, (Longitude: -46°58'31.991", Latitude -16°17'38.474" e Altitude: 553,57 m); 291°06' e 28,42 m até o vértice EU4-P-9942, (Longitude: -46°58'32.884", Latitude -16°17'38.141" e Altitude: 555,36 m); 273°27' e 23,38 m até o vértice EU4-P-9941, (Longitude: -46°58'33.670", Latitude -16°17'38.095" e Altitude: 556,45 m); 262°42' e 19,13 m até o vértice EU4-M-2311, (Longitude: -46°58'34.309", Latitude -16°17'38.174" e Altitude: 555,01 m), cravado junto a uma cerca; deste, segue confrontando com Rosimar José da Silva, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 29, Posse, com o azimute: 338°58' e distância de 449,72 m até o vértice EU4-M-2312, (Longitude: -46°58'39.743", Latitude -16°17'24.519" e Altitude: 571,20 m), cravado junto a uma cerca; deste, segue confrontando com Eguimar José da Silva, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 31, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°16' e 18,14 m até o vértice EU4-P-9927, (Longitude: -46°58'39.229", Latitude -16°17'24.200" e Altitude: 569,38 m); 69°57' e 522,00 m até o vértice EU4-M-2313, (Longitude: -46°58'22.713", Latitude -16°17'18.380" e Altitude: 565,18 m); 20°54' e 934,04 m até o vértice EU4-P-9926, (Longitude: -46°58'11.485", Latitude -16°16'49.998" e Altitude: 551,91 m); 45°19' e 86,67 m até o vértice EU4-P-9925, (Longitude: -46°58'09.409", Latitude -16°16'48.016" e Altitude: 552,96 m); 50°14' e 65,08 m até o vértice EU4-M-2314, (Longitude: -46°58'07.724", Latitude -16°16'46.662" e Altitude: 552,63 m); 60°42' e 26,45 m até o vértice EU4-P-9818, ponto inicial da descrição deste perímetro". Na forma da lei, intima-se por edital os herdeiros do Espólio de URSULINO BROCHADO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unai/MG, 25 de abril de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADILSON RODRIGUES DE RESENDE, SAIONARA APARECIDA TEODORO RESENDE**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 04.04.2022, sob o nº 185.652, pelos Srs. Adilson Rodrigues de Resende, filho de Vicente Lopes Rodrigues e Nivalda de Resende Lopes, brasileiro, CI MG-4.115.756-SSP-MG e CPF 638.150.288-04 e Saionara Aparecida Teodoro Resende, brasileira, filha de Osvaldino Luiz Teodoro e Maria das Graças Teodoro, CI MG-5.735.555-SSP-MG e CPF 860.407.156-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, produtores rurais, residentes e domiciliados na Fazenda Taboca, Gleba 18, Unai-MG, representados por sua advogada Dra. Mirelly Neta dos Reis -- OAB/MG 203.784, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Taboca ou Riacho das Pedras, com área total de 31,95,89 ha, registrado na matrícula 24.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Unai-MG, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice A33-P-50944 de coordenadas (Longitude: -46°59'07,839", Latitude: -16°16'34,801" e Altitude: 558,07m); deste, segue confrontando com CNS: 06.151-5 - - FAZENDA TABOCA, CORREGO TUBI pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 92°55' e 23,46m, até o vértice A33-P-50945 de coordenadas (Longitude: -46°59'07,050", Latitude: -16°16'34,840" e Altitude: 557,87m); 120°18' e 16,51m, até o vértice A33-P-50946 de coordenadas (Longitude: -46°59'06,570", Latitude: -16°16'35,111" e Altitude: 556,81m); 117°19' e 16,01m, até o vértice A33-M-17247 de coordenadas (Longitude: -46°59'06,091", Latitude: -16°16'35,350" e Altitude: 559,27m); deste, segue confrontando com CNS: 06.151-5 - - CPF: 944.232.026-20 - ELISMAR ALVES DE SOUZA com o azimute de 146°49' e distância 333,52m até o vértice A33-M-17248 de coordenadas (Longitude: -46°58'59,944", Latitude: -16°16'44,430" e Altitude: 577,21m); deste, segue

confrontando com CNS: 06.151-5 - - FAZENDA TABOCA, - CORREDOR DE ACESSO com o azimute de 237°34' e distância 833,23m até o vértice A33-M-17249 de coordenadas (Longitude: -46°59'23,630", Latitude: -16°16'58,964" e Altitude: 583,81m); deste, segue confrontando com CNS: 06.151-5 - - CPF: 040.187.876-77 - PATRICIA FERREIRA PIRES DA SILVA com os seguintes azimutes e distâncias: 346°14' e 507,15m, até o vértice A33-M-17250 de coordenadas (Longitude: -46°59'27,694", Latitude: -16°16'42,941" e Altitude: 567,98m); 346°16' e 44,65m, até o vértice A33-P-50925 de coordenadas (Longitude: -46°59'28,051", Latitude: -16°16'41,530" e Altitude: 565,85m); deste, segue confrontando com CNS: 06.151-5 - - FAZENDA TABOCA, CORREGO TUBI pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 100°21' e 73,5m, até o vértice A33-P-50926 de coordenadas (Longitude: -46°59'25,616", Latitude: -16°16'41,960" e Altitude: 565,86m); 86°56' e 54,59m, até o vértice A33-P-50927 de coordenadas (Longitude: -46°59'23,780", Latitude: -16°16'41,865" e Altitude: 565,83m); 34°33' e 67,38m, até o vértice A33-P-50928 de coordenadas (Longitude: -46°59'22,493", Latitude: -16°16'40,060" e Altitude: 564,27m); 50°49' e 45,2m, até o vértice A33-P-50929 de coordenadas (Longitude: -46°59'21,313", Latitude: -16°16'39,131" e Altitude: 564,27m); 84°13' e 44,32m, até o vértice A33-P-50930 de coordenadas (Longitude: -46°59'19,828", Latitude: -16°16'38,986" e Altitude: 564,29m); 100°39' e 58,37m, até o vértice A33-P-50931 de coordenadas (Longitude: -46°59'17,896", Latitude: -16°16'39,337" e Altitude: 564,3m); 118°28' e 23,34m, até o vértice A33-P-50932 de coordenadas (Longitude: -46°59'17,205", Latitude: -16°16'39,699" e Altitude: 564,12m); 88°04' e 21,99m, até o vértice A33-P-50933 de coordenadas (Longitude: -46°59'16,465", Latitude: -16°16'39,675" e Altitude: 564,33m); 65°00' e 53,76m, até o vértice A33-P-50934 de coordenadas (Longitude: -46°59'14,824", Latitude: -16°16'38,936" e Altitude: 565,29m); 38°23' e 33,18m, até o vértice A33-P-50935 de coordenadas (Longitude: -46°59'14,130", Latitude: -16°16'38,090" e Altitude: 565,3m); 65°25' e 55,44m, até o vértice A33-P-50936 de coordenadas (Longitude: -46°59'12,432", Latitude: -16°16'37,340" e Altitude: 556,83m); 48°07' e 46,7m, até o vértice A33-P-50937 de coordenadas (Longitude: -46°59'11,261", Latitude: -16°16'36,326" e Altitude: 559,18m); 29°10' e 9,68m, até o vértice A33-P-50938 de coordenadas (Longitude: -46°59'11,102", Latitude: -16°16'36,051" e Altitude: 560,09m); 116°28' e 14,07m, até o vértice A33-P-50939 de coordenadas (Longitude: -46°59'10,678", Latitude: -16°16'36,255" e Altitude: 562,67m); 105°44' e 32,39m, até o vértice A33-P-50940 de coordenadas (Longitude: -46°59'09,628", Latitude: -16°16'36,541" e Altitude: 557,48m); 63°53' e 29,27m, até o vértice A33-P-50941 de coordenadas (Longitude: -46°59'08,743", Latitude: -16°16'36,122" e Altitude: 559,96m); 32°40' e 28,27m, até o vértice A33-P-50942 de coordenadas (Longitude: -46°59'08,229", Latitude: -16°16'35,348" e Altitude: 561,07m); 00°22' e 13,65m, até o vértice A33-P-50943 de coordenadas (Longitude: -46°59'08,226", Latitude: -16°16'34,904" e Altitude: 543,32m); com o azimute de 74°35' e distância 11,92m até o vértice A33-P-50944 de coordenadas (Longitude: -46°59'07,839", Latitude: -16°16'34,801" e Altitude: 558,07m); vértice inicial do perímetro externo". Na forma da lei, intima-se por edital os herdeiros do Espólio de URSULINO BROCHADO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unaí/MG, 25 de abril de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EGUIMAR JOSE DA SILVA, ELIETE SANTANA DA SILVA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 10.03.2022, sob o nº 185.174, pelos Srs. Srs. Eguimar José da Silva, filho de Walter Correa da Silva e Maria de Lourdes Silva, brasileiro, CI MG-6.324.842-SSP-MG e CPF 861.964.726-15 e Eliete Santana da Silva, brasileira, filha de Luzia José Santana, CI MG-13.555.025-SSP-MG e CPF 062.338.776-01, casados sob o regime de comunhão de bens, produtores rurais, residentes e domiciliados na Fazenda Taboca, Gleba 31, Unaí-MG, representados por sua advogada Dra. Mirelly Neta dos Reis -- OAB/MG 203.784, referente ao imóvel rural

situado neste município, na Fazenda Taboca ou Riacho das Pedras, com área total de 60,81,38 ha, registrado na matrícula 24.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EU4-P-9811, de coordenadas (Longitude: -46°58'24.928", Latitude -16°16'21.804" e Altitude: 544,12 m), estabelecido junto à margem do Rio Preto; deste, segue confrontando com o referido Rio à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°38' e 196,10 m até o vértice EU4-P-9812, (Longitude: -46°58'23.291", Latitude -16°16'27.984" e Altitude: 545,79 m); 143°04' e 91,87 m até o vértice EU4-P-9813, (Longitude: -46°58'21.432", Latitude -16°16'30.373" e Altitude: 545,66 m); 123°19' e 119,45 m até o vértice EU4-P-9814, (Longitude: -46°58'18.071", Latitude -16°16'32.508" e Altitude: 545,80 m); 117°02' e 147,32 m até o vértice EU4-P-9815, (Longitude: -46°58'13.652", Latitude -16°16'34.687" e Altitude: 545,77 m); 126°19' e 107,88 m até o vértice EU4-P-9816, (Longitude: -46°58'10.725", Latitude -16°16'36.766" e Altitude: 546,31 m); 157°41' e 217,93 m até o vértice EU4-P-9817, (Longitude: -46°58'07.938", Latitude -16°16'43.324" e Altitude: 545,62 m); 161°50' e 94,38 m até o vértice EU4-P-9818, (Longitude: -46°58'06.947", Latitude -16°16'46.241" e Altitude: 547,93 m), estabelecido novamente junto à margem do Rio Preto; deste, deixa o referido Rio e segue confrontando com Walter Correa da Silva, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 32, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°42' e 26,45 m até o vértice EU4-M-2314, (Longitude: -46°58'07.724", Latitude -16°16'46.662" e Altitude: 552,63 m); 230°14' e 65,08 m até o vértice EU4-P-9925, (Longitude: -46°58'09.409", Latitude -16°16'48.016" e Altitude: 552,96 m); 225°20' e 86,67 m até o vértice EU4-P-9926, (Longitude: -46°58'11.485", Latitude -16°16'49.998" e Altitude: 551,91 m); 200°54' e 934,04 m até o vértice EU4-M-2313, (Longitude: -46°58'22.713", Latitude -16°17'18.380" e Altitude: 565,18 m); 249°57' e 522,00 m até o vértice EU4-P-9927, (Longitude: -46°58'39.229", Latitude -16°17'24.200" e Altitude: 569,38 m); 237°16' e 18,14 m até o vértice EU4-M-2312, (Longitude: -46°58'39.743", Latitude -16°17'24.519" e Altitude: 571,20 m), cravado junto a uma cerca; deste, segue confrontando com Rosimar José da Silva, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 29, Posse, com o azimuth: 328°07' e distância de 27,95 m até o vértice EU4-M-2316, (Longitude: -46°58'40.240", Latitude -16°17'23.747" e Altitude: 572,21 m), cravado junto a uma cerca; deste, segue confrontando com Wellerson Aguiar de Souza, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 30 B, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°53' e 26,66 m até o vértice EU4-P-9924, (Longitude: -46°58'39.373", Latitude -16°17'23.521" e Altitude: 569,95 m); 25°29' e 360,85 m até o vértice EU4-M-2317, (Longitude: -46°58'34.142", Latitude -16°17'12.926" e Altitude: 580,95 m), cravado junto a uma cerca; deste, segue confrontando com Nelson Antônio Gaia, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 30, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°27' e 746,74 m até o vértice EU4-M-2318, (Longitude: -46°58'23.334", Latitude -16°16'50.993" e Altitude: 554,99 m); 17°23' e 38,66 m até o vértice EU4-P-9803, (Longitude: -46°58'22.945", Latitude -16°16'49.793" e Altitude: 543,06 m), estabelecido junto à margem do Rio Preto; deste, segue confrontando com o referido Rio à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°08' e 32,78 m até o vértice EU4-P-9804, (Longitude: -46°58'22.846", Latitude -16°16'48.731" e Altitude: 546,17 m); 352°45' e 129,81 m até o vértice EU4-P-9805, (Longitude: -46°58'23.397", Latitude -16°16'44.542" e Altitude: 545,88 m); 09°03' e 160,04 m até o vértice EU4-P-9806, (Longitude: -46°58'22.548", Latitude -16°16'39.401" e Altitude: 545,25 m); 357°16' e 67,52 m até o vértice EU4-P-9807, (Longitude: -46°58'22.656", Latitude -16°16'37.207" e Altitude: 545,83 m); 344°09' e 230,18 m até o vértice EU4-P-9808, (Longitude: -46°58'24.772", Latitude -16°16'30.004" e Altitude: 545,73 m); 331°34' e 219,96 m até o vértice EU4-P-9809, (Longitude: -46°58'28.299", Latitude -16°16'23.712" e Altitude: 546,01 m); 08°05' e 47,51 m até o vértice EU4-P-9810, (Longitude: -46°58'28.074", Latitude -16°16'22.182" e Altitude: 546,13 m); 82°54' e 94,14 m até o vértice EU4-P-9811, ponto inicial da descrição deste perímetro". Na forma da lei, intima-se por edital os herdeiros do Espólio de URSULINO BROCHADO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unaí/MG, 25 de abril de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDMILSON SANTANA, ROSIMEIRE CORREA DA SILVA SANTANA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 10.03.2022, sob o nº 185.175, pelos Srs. Srs. Edmilson Santana, filho de Luzia José Santana, brasileiro, CI 1.014.922-SSP-DF e CPF 399.688.041-34 e Rosimeire Correa da Silva Santana, brasileira, filha de Almiro Correa da Silva e Belizaria Alves da Silva, CI MG-13.265.955 e CPF 049.335.986-90, casados em 26.07.1986, sob o regime de comunhão parcial de bens, produtores rurais, residentes e domiciliados na Fazenda Taboca, Gleba 17, Unaí-MG, representados por sua advogada Dra. Mirelly Neta dos Reis -- OAB/MG 203.784, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Taboca ou Riacho das Pedras, com área total de 55,36,06 ha, registrado na matrícula 24.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG, com as seguintes confrontações: ""Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BPTA-M-0170 de coordenadas (Longitude: -46°59'32.896", Latitude: -16°16'05.971" e altitude 588,97m)situado no vértice mais ao norte deste perímetro; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°39' e distância 787,34m, até o vértice BPTA-P-0959 de coordenadas (Longitude: -46°59'38.705", Latitude: -16°16'30.960" e altitude 578,68m); deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL UNI 243, , com os seguintes azimutes e distâncias: 194°27' e 230,23, até o vértice BPTA-P-0960 de coordenadas (Longitude: -46°59'40.640", Latitude: -16°16'38.212" e altitude 575,11m); 203°41' e 165,74, até o vértice BPTA-P-0961 de coordenadas (Longitude: -46°59'42.883", Latitude: -16°16'43.149" e altitude 573,23m); 169°58' e 66,34, até o vértice BPTA-M-0171 de coordenadas (Longitude: -46°59'42.494", Latitude: -16°16'45.274" e altitude 569,40m); 178°06' e 12,64, até o vértice BPTA-P-0962 de coordenadas (Longitude: -46°59'42.480", Latitude: -16°16'45.685" e altitude 570,44m); 294°32' e 22,20, até o vértice BPTA-P-0963 de coordenadas (Longitude: -46°59'43.160", Latitude: -16°16'45.385" e altitude 572,13m); 202°15' e 18,27, até o vértice BPTA-P-0964 de coordenadas (Longitude: -46°59'43.393", Latitude: -16°16'45.935" e altitude 570,27m); 234°10' e 15,13, até o vértice BPTA-P-0965 de coordenadas (Longitude: -46°59'43.806", Latitude: -16°16'46.223" e altitude 572,51m); 90°30' e 20,85, até o vértice BPTA-P-0966 de coordenadas (Longitude: -46°59'44.508", Latitude: -16°16'46.217" e altitude 570,74m); 203°38' e 9,33, até o vértice BPTA-P-0967 de coordenadas (Longitude: -46°59'44.634", Latitude: -16°16'46.495" e altitude 573,50m); 260°38' e 33,10, até o vértice BPTA-V-0408 de coordenadas (Longitude: -46°59'45.734", Latitude: -16°16'46.670" e altitude 573,79m); 294°12' e 45,87, até o vértice BPTA-V-0409 de coordenadas (Longitude: -46°59'47.143", Latitude: -16°16'46.058" e altitude 529,43m); 176°05' e 28,81, até o vértice BPTA-P-0970 de coordenadas (Longitude: -46°59'47.077", Latitude: -16°16'46.993" e altitude 570,02m); 204°24' e 17,82, até o vértice BPTA-P-0971 de coordenadas (Longitude: -46°59'47.325", Latitude: -16°16'47.521" e altitude 573,51m); 295°44' e 15,79, até o vértice BPTA-P-0972 de coordenadas (Longitude: -46°59'47.804", Latitude: -16°16'47.298" e altitude 571,67m); 257°53' e 14,94, até o vértice BPTA-P-0973 de coordenadas (Longitude: -46°59'48.296", Latitude: -16°16'47.400" e altitude 571,74m); 225°45' e 16,83, até o vértice BPTA-P-0974 de coordenadas (Longitude: -46°59'48.702", Latitude: -16°16'47.782" e altitude 571,02m); 201°47' e 32,64, até o vértice BPTA-P-0975 de coordenadas (Longitude: -46°59'49.110", Latitude: -16°16'48.768" e altitude 572,97m); 199°31' e 27,01, até o vértice BPTA-P-0976 de coordenadas (Longitude: -46°59'49.414", Latitude: -16°16'49.596" e altitude 569,87m); 292°03' e 27,91, até o vértice BPTA-P-0977 de coordenadas (Longitude: -46°59'50.285", Latitude: -16°16'49.255" e altitude 567,76m); 0°50' e 18,05, até o vértice BPTA-P-0978 de coordenadas (Longitude: -46°59'50.276", Latitude: -16°16'48.668" e altitude 570,74m); 254°02' e 16,55, até o vértice BPTA-P-0979 de coordenadas (Longitude: -46°59'50.812", Latitude: -16°16'48.816" e altitude 573,36m); 235°21' e 32,23, até o vértice BPTA-P-0980 de coordenadas (Longitude: -46°59'51.705", Latitude: -16°16'49.412" e altitude 571,63m); 142°56' e 6,36, até o vértice BPTA-P-0981 de coordenadas (Longitude: -46°59'51.576", Latitude: -16°16'49.577" e altitude 571,95m); 191°46' e 4,80, até o vértice BPTA-P-0982 de coordenadas (Longitude: -46°59'51.609", Latitude: -16°16'49.730" e altitude 567,94m); 240°08' e 20,44, até o vértice BPTA-P-0983 de coordenadas (Longitude: -46°59'52.206", Latitude: -16°16'50.061" e altitude 573,30m); 326°21' e 9,97, até o vértice BPTA-M-0166 de coordenadas (Longitude: -46°59'52.392", Latitude: -16°16'49.791" e altitude 574,33m); 10°08' e 0,84, até o vértice BPTA-P-0871 de coordenadas (Longitude: -46°59'52.387", Latitude: -16°16'49.764" e altitude 575,53m); 4°11' e 199,37, até o vértice BPTA-P-0870 de coordenadas (Longitude: -46°59'51.897", Latitude: -16°16'43.296" e altitude 584,87m); 347°47' e

140,78, até o vértice BPTA-P-0869 de coordenadas (Longitude: -46°59'52.899", Latitude: -16°16'38.820" e altitude 585,56m); 347°55' e 37,60, até o vértice BPTA-P-0868 de coordenadas (Longitude: -46°59'53.164", Latitude: -16°16'37.624" e altitude 586,60m); 347°50' e 693,62m, até o vértice BPTA-M-0169, de coordenadas (Longitude: -46°59'58.085", Latitude: -16°16'15.568" e altitude 596,13m); situado no limite da FAZENDA TABOCAS lugar RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 16, com o limite da FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 14; deste, segue confrontando com a FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 14, com o azimute de 68°28' e distância 804,05m, até o vértice BPTA-M-0170 de coordenadas (Longitude: -46°59'32.896", Latitude: -16°16'05.971" e altitude 588,97m); situado no limite da FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS_GLEBA 14, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL UNI 243, vértice inicial da descrição deste perímetro". Na forma da lei, intima-se por edital os herdeiros do Espólio de URSULINO BROCHADO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unaí/MG, 25 de abril de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VILMAR JOSE DA SILVA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 10.03.2022, sob o nº 185.177, pelo Sr. Vilmar José da Silva, filho de Walter Correa da Silva e Maria de Lourdes da Silva, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, CI M-6.316.218-SSP-MG e CPF 489.210.176-15, residentes e domiciliados na Fazenda Taboca, Gleba 23, Unaí-MG, representado por sua advogada Dra. Mirelly Neta dos Reis -- OAB/MG 203.784, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Taboca ou Riacho das Pedras, com área total de 29,65,97 ha, registrado na matrícula 24.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EU4-M-2364, de coordenadas (Longitude: -46°59'55.656", Latitude -16°17'12.293" e Altitude: 599,70 m), cravado junto à margem da Estrada Municipal UNI-243 e uma cerca; deste, deixa a referida Estrada e segue confrontando com Maria de Fátima Ferreira Peres, Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras, Gleba 23 B, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°28' e 580,77 m até o vértice EU4-M-2365, (Longitude: -46°59'45.722", Latitude -16°17'28.567" e Altitude: 574,06 m); 199°35' e 4,96 m até o vértice EU4-P-9970, (Longitude: -46°59'45.778", Latitude -16°17'28.719" e Altitude: 569,71 m), estabelecido junto ao Córrego Taboca; deste, segue confrontando com o referido Córrego à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°40' e 24,24 m até o vértice EU4-P-9969, (Longitude: -46°59'46.321", Latitude -16°17'29.308" e Altitude: 570,47 m); 141°41' e 30,99 m até o vértice EU4-P-9968, (Longitude: -46°59'45.674", Latitude -16°17'30.099" e Altitude: 570,35 m); 251°05' e 12,15 m até o vértice EU4-P-9967, (Longitude: -46°59'46.061", Latitude -16°17'30.227" e Altitude: 574,67 m); 197°59' e 21,82 m até o vértice EU4-P-9966, (Longitude: -46°59'46.288", Latitude -16°17'30.902" e Altitude: 569,83 m); 320°10' e 25,22 m até o vértice EU4-P-9965, (Longitude: -46°59'46.832", Latitude -16°17'30.272" e Altitude: 570,27 m); 241°36' e 65,48 m até o vértice EU4-P-9964, (Longitude: -46°59'48.772", Latitude -16°17'31.285" e Altitude: 575,93 m); 194°46' e 58,34 m até o vértice EU4-P-9963, (Longitude: -46°59'49.273", Latitude -16°17'33.120" e Altitude: 572,15 m); 274°32' e 67,55 m até o vértice EU4-P-9962, (Longitude: -46°59'51.541", Latitude -16°17'32.946" e Altitude: 573,61 m); 239°39' e 26,53 m até o vértice EU4-P-9961, (Longitude: -46°59'52.312", Latitude -16°17'33.382" e Altitude: 574,31 m); 212°56' e 38,50 m até o vértice EU4-P-9960, (Longitude: -46°59'53.017", Latitude -16°17'34.433" e Altitude: 574,12 m); 270°52' e 40,24 m até o vértice EU4-P-9959, (Longitude: -46°59'54.372", Latitude -16°17'34.413" e Altitude: 574,81 m); 249°57' e 34,45 m até o vértice EU4-P-9958, (Longitude: -46°59'55.462", Latitude -16°17'34.797" e Altitude: 575,68 m), estabelecido junto ao Córrego Taboca e a faixa de domínio da Rodovia BR-251; deste, deixa o referido Córrego e segue confrontando com a Rodovia BR-251 sentido Brasília-DF, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°54' e 8,63 m até o

vértice EU4-M-2361, (Longitude: -46°59'55.737", Latitude -16°17'34.706" e Altitude: 579,09 m); 304°23' e 501,13 m até o vértice EU4-M-2362, (Longitude: -47°00'09.666", Latitude -16°17'25.500" e Altitude: 610,54 m), cravado junto a faixa de domínio da Rodovia BR-251 e a Estrada Municipal UNI-243; deste, deixa a referida Rodovia e segue confrontando com a Estrada Municipal UNI-243, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°16' e 157,45 m até o vértice EU4-M-2363, (Longitude: -47°00'10.653", Latitude -16°17'20.468" e Altitude: 613,75 m); 58°33' e 411,06 m até o vértice EU4-P-9982, (Longitude: -46°59'58.841", Latitude -16°17'13.494" e Altitude: 600,97 m); 68°40' e 101,52 m até o vértice EU4-M-2364, ponto inicial da descrição deste perímetro". Na forma da lei, intima-se por edital os herdeiros do Espólio de URSULINO BROCHADO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unai/MG, 25 de abril de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MORAES FERREIRA DA SILVA, LUCIMELIA ANTONIA DE OLIVEIRA, JOAO BATISTA JULIO**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 14.04.2022, sob o nº 185.881, pelos Srs. Moraes Ferreira da Silva, filho de Manoel Cesário da Silva e Isolina Gomes Ferreira, brasileiro, serviços gerais, solteiro, CI 11.950.319-SSP-MG e CPF 014.426.586-90, e Lucimelia Antônia de Oliveira, filha de José Pereira de Oliveira e Maria José Antônia de Oliveira, brasileira, solteira, CI 10.594.986-SSP-MG e CPF 012.942.206-16, casados eclesiasticamente entre si, residentes e domiciliados na Rua Dona Nina, nº 627, Bairro Mamoeiro, Unai-MG, representados por seu advogado Dr. Edson Machado Guimarães -- OAB/MG 96.051, referente ao imóvel urbano situado na Rua Dona Nina, medindo 15,00 m de frente e fundo, 30,00 m pelas laterais direita e esquerda, num total 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), coordenadas do Lote E = 296.540,20 / N=8.196.888,80, com as seguintes confrontações: "Pela frente com a Rua Dona Nina, pelo fundo com Mosélia da Guia de Souza Silva (lote 09), pela lateral esquerda com a Rua Eva Aparecida da Silva e pela lateral direita com Claudiney Mendes Gomes (lote 12), registrado nesta Serventia sob a matrícula 19.970, edificado no lote uma imóvel misto, com um cômodo comercial de 56,0 m² e uma garagem com 28,02 m², no pavimento térreo, e uma unidade residencial no primeiro pavimento, com 03 (três) quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, com piso de cerâmica, paredes de alvenaria rebocada e ainda sem pintura, coberta com telha americana de barro, com área total de 84,02 m², identificada pelo nº 627. Na forma da lei, intima-se por edital JOÃO BATISTA JÚLIO e sua mulher MARIA DAS NEVES MACEDO, na qualidade de titulares registrares, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unai/MG, 26 de abril de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUDMILA VALERIANA DA SILVA, TIAGO GUSMAO OLIVEIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA VALERIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07743811670, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), TIAGO GUSMAO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08695033678, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441017825-0, firmada em 16/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 16155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPENDI 380 AP302 BL17 SANTA CLARA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 11.637,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELDEIR DA SILVA MARTINS, MONIQUE FEITOSA LOURENCO MARTINS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDEIR DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08852840460, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MONIQUE FEITOSA LOURENCO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09895842406, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441358038-6, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 21614, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BAEPENDI 380 AP302 BL 29 T P F B SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 54.183,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO RESENDE LIMA CASTRO E BARBOSA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO

RESENDE LIMA CASTRO E BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06889067614, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552381540-3, firmada em 19/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17163, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 101 BL15 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 49.663,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESDRAS RADAMES GARZON, IVANIA BARBOSA DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESDRAS RADAMES GARZON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06167076650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), IVANIA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01453926607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552194269-4, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16336, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E 231 AP201 BL19 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 2.261,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA MOREIRA MARQUES, GUSTAVO DIEGO ALVES DIAS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA MOREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06822591605, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GUSTAVO DIEGO ALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08108678692, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552554697-3, firmada em 13/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20120, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 104 BL05 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 73.793,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGALY MARIA DE JESUS PRATES BENTO, CARLO JOSE BENTO DE JESUS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGALY MARIA DE JESUS PRATES BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61313629634, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CARLO JOSE BENTO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69586411672, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440698453-1, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 5447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE 123 CS12 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 149.668,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO FERREIRA DE FARIA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO FERREIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96993049600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

878770838867-5, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 32409, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 07, Nº 560, BLOCO 11, APT0 304, BAIRRO NOVA PAMPULHA, VESPASIANO MG 33203522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.331,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO PAULO DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FLAVIO PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33047293805, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553311438-4, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 23008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP104 BL22 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 61.326,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA, MANOEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05041661669, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MANOEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68812990606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770071131-0, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 23618, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 19, Nº 789, APT0 104, BLOCO 02, BAIRRO GAVEA, VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022,

correspondentes a R\$ 7.297,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DANIEL FELISBERTO BARBOSA, RUTH CASTRO MORAES BARBOSA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DANIEL FELISBERTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12615313614, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RUTH CASTRO MORAES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15253086617, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770481019-4, firmada em 20/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 19668, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP202 BL54 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.311,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO VIANA OLIVIERI

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO VIANA OLIVIERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08705651689, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770303972-9, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 19917, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP403 BL69 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.274,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON DE FREITAS BARBOSA FILHO, SIMONE CAVALCANTE ROQUE

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON DE FREITAS BARBOSA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03439850633, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), SIMONE CAVALCANTE ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11147621640, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770368917-0, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula nº 27829, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP202BL7 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.489,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO SOUZA PEREIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01597171670, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440284037-3, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16884, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE FERREIRA SATURNINO, Nº 139, APTO 202, BAIRRO DOM PEDRO I, SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 35.049,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SORMANI PAIVA GERCOSSIMO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SORMANI PAIVA GERCOSSIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08672043626, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441157592-0, firmada em 16/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 22326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ RODRIGUES DA COSTA 454 APT0 201 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 37.333,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANGELISTA BORGES DA SILVA, LUCIENE MARQUES DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANGELISTA BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01591222605, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LUCIENE MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01284190676, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553584303-2, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19270, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP204 BL29 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 112.961,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO ADAM LIMA COUTO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ADAM LIMA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11383517681, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440400590-0, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL SILVESTRE DA SILVA 97 AP 301 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.879,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO EUSTAQUIO DUARTE, LENY FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO EUSTAQUIO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97955213653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LENY FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00395526671, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552042623-4, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 203 BL 19 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 8.472,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON CLARINDO DOS SANTOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON CLARINDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93673795600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552445800-9, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17648, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 203 BL04 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 107.026,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MARCIO DA SILVA LIMA, ANA PAULA DOS SANTOS LIMA DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MARCIO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05070957660, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANA PAULA DOS SANTOS LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07290200616, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552205860-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 304 BL 19 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 104.277,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08992153600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553049427-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 18321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO MAMEDES 708 AP202 BL02 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.323,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILIANS FREIRE DE SOUSA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILIANS FREIRE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06340771637, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553807470-4, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 25741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 20 250 AP 204 BL 9 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 10.816,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES DE SOUZA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06146831654, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553454446-3, firmada em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22877, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HUM 311 AP101 BL14 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 45.196,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69826609668, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553337938-8, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 23018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP402 BL22 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.466,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IRMAOS MORAIS AGROPECUARIA LTDA, NICOLINO ANTONIO BRUN, NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por IRMÃOS MORAIS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 19.312.176/0001-07, imóvel determinado por Sítio "A", resultante do remembramento dos sítios nºs 11 e 12, do loteamento "SITIOCAS ALVORADA", objeto da matrícula nº 129.811, Lº 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: NICOLINO ANTONIO BRUN, CPF nº 172.340.501-91 e NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, CPF nº 273.362.551-91. Ref.: Quinhão nº 3, resultante do desmembramento da área A-1 da Fazenda Lageado, objeto da matrícula nº 68.458, Lº 02, 1ª C.R.I., ou alguém por eles, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, em virtude dos mesmos figurarem como proprietários do lote confrontante ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os notificados não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecida como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

COMARCA - PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SECUNDINO VEIGA DE MENEZES**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER ao proprietário/herdeiros/sucessores: SEGUNDINO VEIGA DE MENEZES, inscrito no CPF sob nº 407.596.281-49 e eventuais terceiros a quem possa interessar que foi requerido por Antonio de Oliveira Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula da Cédula de Identidade RG nº 1211207 expedida por SSP/MS, e do CPF nº 928.301.021-34 e sua esposa Tânia Aparecida da Rosa Viana Gonçalves, brasileira, portadora da Cédula da Cédula de Identidade RG nº 001.092.932 expedida por SSP/MS, e do CPF nº 994.321.611-53, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre imóvel objeto da Matrícula nº 29.229, do Livro nº. 2, deste CRI, assim descrito: "Lote E da Quadra 08, do Loteamento "VILA RENÔ" medindo 18,00 X 31,00m., perfazendo uma área total de 558,00 m2", situado do lado par da Rua Cacique, nº 28, no município e comarca de Ponta Porã-MS, contendo, as seguintes benfeitorias: Uma residência em alvenaria, medindo 116,85m2; uma edícula, medindo 43,00 m2; uma Kitnet, medindo 211,32 m2; pavimento superior, medindo 30,84 m2, sendo área total construída 402,01 m2. Figura como titular de direitos reais do imóvel: SEGUNDINO VEIGA DE MENEZES. Confinantes: NORTE: com a Rua Tamoyo, medindo 31,00m.; SUL: com o Lote F, medindo 31,00m -- Terezinha Maria Benatti Shinkawa; LESTE: com parte do Lote D, medindo 18,00m -- Rafael Fernando Michelin; OESTE: a Rua Cacique, medindo 18,00m. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 183, Constituição Federal, no Artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73). Os interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã -- MS.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIANE ISABEL MARTINEZ JARA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER a CONFRONTANTE: ELIANE ISABEL MARTINEZ JARA, brasileira, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 001482695 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 026.369.571-97, que foi requerido USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, por DEMIS FERNANDO LOPES BENITES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00748.082 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 780.778.181-53 e sua esposa JUCIMARA ZAIM DE MELO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 333.043 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 087.337.128-32, incidente sobre a fração de 50% do imóvel da Matrícula nº 40.400, do Livro nº. 2, deste CRI, deste CRI, assim descrito: "Lote 09 da Quadra 17, do Loteamento "FLAMBOYANT RESIDENCIAL PARK" medindo 12,50 X 30,00 m., perfazendo uma área total de 375,00 m²", situado ao lado par da Rua Sérgio Antônio Duarte, esquina com a Rua Waldir Siqueira Pinto, no município de Ponta Porã-MS. Figura como titular de direitos reais da fração requerida do imóvel: HEVELANIA GUINOSSI. Confinantes: NORTE: com a Rua Sérgio Antônio Duarte; SUL: com o Lote 01-B -- Eliane Isabel Martinez Jara; LESTE: com a Rua Waldir Siqueira Pinto; OESTE: com o Lote 10 -- Jaison Ronaldo Alves Silvestre e Elisangela Marques Mendes. O confrontante poderá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã -- MS.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO DONATO DE SOUZA, OLIVEIRA & MELO LTDA, ANA MELO DE OLIVEIRA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por: JOAO DONATO DE SOUZA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, motorista, natural de Camacan/BA, onde nasceu em 11/03/1970, filho de Basilio Donato de Souza e Paulina Maria de Souza, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00284805809 Detran/PA, e inscrito no CPF/MF nº 366.834.772-72, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 49, Loteamento Dona Elvira, Altamira/PA. Em face: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 23.276, às Fls. 174, do Livro 2-AAU, continuação no Livro 2-AAAU, às fls. 103, em nome de OLIVEIRA E MELO LTDA, pessoa jurídica de direitos privados internos com sua sede estabelecida nesta cidade de Altamira-Pará, sito à Rua Transamazônica, s/nº, portadora do CGC nº 05.157.011/0001, neste ato sendo representada por seus sócios o Sr. Emiliano De Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 454.694-SSP/PA e CPF/MF nº 004.984.082-16 e a senhora Ana Melo De Oliveira, brasileira, casada, comerciante, portadora da RG nº 239.642-SSP/PA e CPF/MF nº 327.848.562-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Altamira-Pará, sito à Estrada de Acesso ao Aeroporto, Km-02; Proprietária Um imóvel denominado de Lote 02 (dois), da Quadra 07 (sete), situado à Rua 13 (treze) de maio, nº 49, bairro Jardim Independente II, localizado no Loteamento Jardim Dona Elvira, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados). Perímetro: 70,00 m (setenta metros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9642408.08 m E 362998.40 m; deste, segue confrontando Frente com os seguintes azimutes e distâncias: Az 117° 44'0" e 12,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9642413.66 m e E 362987.78 m; deste, segue confrontando com Lado Esquerdo, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°44'0" e 23,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9642393.32 m e E 362977.08 m; deste, segue confrontando com Fundos, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°44'0" e 12,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9642387.72 m e E 362987.70 m, deste segue confrontando com Lado Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°44'0" e 23,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Frente para: Rua 13 maio, onde mede 12,00

metros. Lado Esquerdo: Confronta-se com Sr. Michel Oliveira Silva de Melo, onde mede 23,00 metros. Fundos: Confronta-se com Empresa Oliveira de Melo Ltda e espólio de Emiliano de Oliveira, onde mede 12,00 metros. Lado Direito: Confronta-se com Sr. Hugo Borges França, onde mede 23,00 metros. Chegamos ao lado inicial da descrição deste perímetro 70,00 metros, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- TRT nº CFT2201789877, apresentada nestas Notas, assinado por João José F. Silva, Técnico em Edificações, RNP-CFT-BR 720794522-15. Dessa forma, ficam os interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 12 de maio de 2.022.

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 117529 CONTROLE INTERNO Nº 147015 REQUERENTE: MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA REQUERIDOS: OS PROPRIETÁRIOS DO LOTE Nº 23 ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado sob o nº 17.887, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua, imóvel localizado Rodovia Mário Covas, Estrada do Jibóia Branca, Loteamento Brasil Portugal, Quadra nº 42, nº 09, Coqueiro, Ananindeua/PA, limitando-se pelos fundos com Lote 23, Rua Lisboa, com entrada pela Passagem Jibóia Branca, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: - OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELO FUNDOS DO RETIFICADO, QUAL SEJA LOTE Nº 23, RUA LISBOA, COM ENTRADA PELA PASSAGEM JIBÓIA BRANCA E TERCEIROS INTERESSADOS. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ema anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 03 de Maio de 2022. SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI JACOVACCI Registrador Substituto

COMARCA - BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA NILDA DA CRUZ MIRANDA, JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA**

Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 299413 de 20 de agosto de 2021, o requerimento por meio do qual o solicitante MARIA NILDA DA CRUZ MIRANDA, brasileira, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 1867835 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 329.781.032-72 e JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 3628967 PC/PA, inscrito sob o CPF nº 034.099.702-82, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 64, às fls.32v, do Cartório de Registro Civil de Beja, da comarca de Abaetetuba, PA, ambos residentes e domiciliados à Passagem Vitória, nº 49, Bairro Fátima, Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do 1238, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Passagem Vitória, nº 49, Bairro Fátima, Cep: 66060-620, Belém/PA,, onde consta a transcrição sob o número de ordem nº29953, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA nesta Serventia, tudo conforme Planta do Imóvel e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Matheus Araújo Coelho, CREA/PA 151860060-3, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse há mais de 13 anos. Sendo que a somatória da posse com seus antecessores totaliza mais de 33 anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 13 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAITUBA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DANIELA FERREIRA DE AGUIAR, GERTRUDES PORTO DA SILVA**

KENNEDY TEIXEIRA DE CERVALHO, Oficial da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Itaituba/PA, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18 de janeiro de 2022, sob o n. 25.055 o requerimento pelo qual DANIELA FERREIRA DE AGUIAR, brasileira, convivente em união estável, odontóloga, RG: 4996432-PC/PA, CPF: 841.250.712-68, residente e domiciliada na Travessa 13 de Maio, n. 432, bairro Centro, Itaituba/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o n. 03/2022, do imóvel urbano descrito na matrícula 928 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaituba/PA, localizado na Avenida Belém, Itaituba, com área superficial de 620m², de propriedade de Gertrudes Porto da Silva, CPF: 073.065.122-34. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com a subsequente abertura de matrícula, nos termos do Provimento 65/CNJ e Lei 6015/73. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINOPOLIS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ZILMA MARTINS DE PAULA**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ZILMA MARTINS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50878700234, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440392117-4, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 6.819, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD PA-124 999 CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2021, correspondentes a R\$ 162.140,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinópolis-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SACHA EPSTEIN FAINSTEIN**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SACHA EPSTEIN FAINSTEIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41206908572, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 132290000184-0, firmada em 08/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 2.836, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR. MIGUEL SANTA BRIGIDA 270 CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2021, correspondentes a R\$ 234.466,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinópolis-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDINALVA MARIA DOS SANTOS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 807730000888-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/08/2009, registrado sob o nº R-06, na matrícula 13.804, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua mestre vitalino, nº 20, COHAB I, neste município, venho intimar a Sr.(a) LINDINALVA MARIA DOS SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.03.2022, corresponde a R\$4.076,07, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVALDO TORQUATO OLIVEIRA, ROSSANA NEUMA AMORIM COSTA TORQUATO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440490870-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/01/2014, registrado sob o nº R-03, na matrícula 14.265, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lucio José Cordeiro, nº 224, São Pedro, neste município, venho intimar o Sr.(a) IVALDO TORQUATO OLIVEIRA e a Sr.(a) ROSSANA NEUMA AMORIM COSTA TORQUATO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 04.11.2021, corresponde a R\$10.480,67, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO HENRIQUE GOMES BRITO SOUZA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552129510-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/05/2012, registrado sob o nº R-02, na matrícula 16079, neste Cartório, referente ao imóvel situado no loteamento Vila Azulão II, lote 15, Quadra D, bairro José Maciel, neste município, venho intimar a Sr.(a) RICARDO HENRIQUE GOMES BRITO SOUZA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$1.148,98, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE BUFELI BIANCHINI BARBOSA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553800793-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/2016, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20.115, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Benedito da Silva, nº 35, Euno A D Silva, lote 62 Quadra 09, neste município, venho intimar a Sr.(a) ALINE BUFELI BIANCHINI BARBOSA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.07.2020, corresponde a R\$2.099,74, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELEN BARBOSA COSTA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido

tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770122011-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2017, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20.548, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Elias Monteiro Senhorinho, nº 60, Euno A D Silva, lote 19 Quadra 09, neste município, venho intimar a Sr.(a) HELEN BARBOSA COSTA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 23.05.2017, corresponde a R\$2.662,79, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TACIANA MARIA DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 87877510636-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/01/2019, registrado sob o nº R-05, na matrícula 21.265, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Soares Teixeira, Euno A D Silva, lote 17 Quadra 14, neste município, venho intimar a Sr.(a) TACIANA MARIA DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 04.11.2021, corresponde a R\$2.005,06, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE JOAO DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770382780-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/08/2018, registrado sob o nº R-02, na matrícula 21.583, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José brasileiro da silva, Euno A D Silva, lote 24 Quadra 19, neste município, venho intimar a Sr.(a) JOSE JOAO DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$1.970,69, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a

intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770427363-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/08/2018, registrado sob o nº R-02, na matrícula 21.629, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Fernando M dos Santos, Euno A D Silva, lote 21 Quadra 20, neste município, venho intimar a Sr.(a) MARIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$2.151,67, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA NETO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770706108-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/2019, registrado sob o nº R-02, na matrícula 22.364, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Ivaldo Bezerra da Silva, nº 24, Euno A D Silva, lote 06 Quadra 33, neste município, venho intimar a Sr.(a) JOSE ANTONIO DA SILVA NETO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$2.822,00, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

COMARCA - CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GUILHERME MARQUES CERQUEIRA JUNIOR, GEORGIA CERQUEIRA DE GOUVEIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL MAURENICE LIMA LOPES Registradora designada do Cartório de Registro de Imóveis de Camaragibe-PE. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 16/11/2021 o requerimento pelo qual **GUILHERME MARQUES CERQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 382.119.984-91, portador da C.I sob nº 1232249 SSP/PE e sua esposa **GEORGIA CERQUEIRA DE GOUVEIA**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 556.098.994-00, portadora da C.I. Sob o nº: 2365226 SSP/PE, ambos casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde 25/01/1991, residentes e domiciliados à Av. 17 de Agosto, nº 2475, apto. 3401, Apipucos, Recife/PE, por seus advogados Amanda de Andrade Lima, inscrita na OAB/PE nº 30.689 e Guilherme de Andrade Lima, inscrito na OAB/PE nº 28.813, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob prenotação 34.375, LOTE Nº16, QUADRA R, GLEBA D, LOTEAMENTO BORRALHO, CAMARAGIBE/PE, imóvel urbano constante de FRENTE - -79,25m (setenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se com a Av. Franco Gondin; FUNDOS --125,87m (cento e vinte e cinco metros e oitenta e sete centímetros), limitando-se com Lote 01 (um); LADO DIREITO -- 260,07m (duzentos e sessenta metros e sete centímetros), limitando-se com o Lote 15 (quinze) ; LADO ESQUERDO -- 335,76 m (trezentos e trinta e cinco metros e setenta e seis centímetros), limitando-se com o Lote 17 (dezessete); Perfazendo uma área total de 24.209,30 m² (vinte quatro mil e duzentos e nove metros e trinta centímetros quadrados). Todos os limites e confrontações na mesma área e loteamento. . O imóvel usucapiendo encontra-se registrado Livro 2 - Registro Geral, Matrícula 3.155, Ficha/s 01, no RGI de São Lourenço da Mata/PE. De propriedade da RUBEM SCARRUZZI DOS SANTOS, brasileiro, advogado, casado, inscrito OAB/PE 4.004, inscrito no CPF/MF sob nº 000.512.254-68. ASSIM SENDO, FICAM INTIMADOS POSSÍVEIS CONFINANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, apresentando impugnação escrita perante a Registradora do RGI de Camaragibe-PE, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Assim, procedo o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de V. Sª**, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Camaragibe, Maurenice Lima Lopes - Registradora Designada.

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO MENDES VALENÇA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-3, na matrícula 54882, neste Cartório, referente Casa tipo duplex denominada "B", componente do Conjunto Residencial Monte Everest, sito à Rua Alexandre Baracho, nº 185, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. SERGIO MENDES VALENÇA, CPF Nº 780.131.194-91, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/04/2022, corresponde a R\$ 61.637,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias,

contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - LIMOEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua da Matriz, nº 42, no bairro Centro, Limoeiro -- Pernambuco, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, atuado sob o nº 27.413, em 25/08/2020, com tempo de posse de mais de 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS, formulado por JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, viúva, declarando sob as penas da lei civil e criminal, que não mantém relação de vida comum em união estável com outra pessoa, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.838.502-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 607.146.464-15, residente e domiciliada na Rua Manoel Tibúrcio Cavalcante, nº 134, no bairro de João Ernesto, Limoeiro - Pernambuco, CEP: 55.700-000, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Casa que tomou o nº 134 (cento e trinta e quatro), Rua Manoel Tibúrcio Cavalcanti, na cidade de Limoeiro - Pernambuco, medindo 5,59m de frente e de fundos, por 16,49m de ambos os lados, perfazendo uma área total de construção de 92,17m², com os seguintes cômodos: uma sala de estar, duas cozinhas, uma área de serviço, três quartos normais, dois BWC social, um depósito, um quintal, tendo o terreno onde encontra-se edificada a casa uma área total de 132,53m². O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exames e impugnação, o que, não ocorrendo será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973. É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para ciências de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município do Limoeiro, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 28 de abril de 2022. Eu (Carlos Alberto Alves de Queiroz) -- 1º Substituto, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA JOAO PEREIRA LTDA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, através do seu Escrevente Substituto, Everaldo Fernandes Neves, faz a presente intimação por edital, a requerimento de Patrícia Coutinho dos Passos, brasileira, divorciada, declarando não conviver em união estável, técnica em enfermagem, identidade nº 4.900.217-SDS/PE e C.P.F. nº 961.129.054-34, residente na rua Argentina, nº 55, no bairro do Janga, nesta cidade do Paulista/PE, com o intuito de notificar a Imobiliária João Pereira Ltda., C.N.P.J. nº 11.481.405/0001-05, a qual encontra-se baixada, seus herdeiros e sucessores, assim como eventuais terceiros interessados, visando dar ciência ao procedimento de usucapião extrajudicial que tramita nesta Serventia, sob o protocolo nº 209031, tendo como objeto o lote de terreno próprio nº 16 (dezesesseis), da quadra B-16 (B - dezesseis), situado na rua Argentina, componente do loteamento "Felismina Pereira", localizado no bairro do Janga, em zona urbana deste município;

medindo 12,00m de frente e igual metragem de fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 360,00m², distante 30,00m da esquina mais próxima; limitando-se: frente - rua Argentina; direito - lotes nºs. 1 e 2; esquerdo - lote nº 15; e fundo - lote nº 5, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4175.264.02.0264.0000 - sequencial nº 72658, objeto da matrícula imobiliária nº 46980, desta 1ª Serventia Registral Imobiliária. A requerente alega estar na posse do referido imóvel a mais de 05 (cinco) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade ordinária, o notificado, deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

COMARCA - RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COOPERATIVA HABITACIONAL 7 DE SETEMBRO, SIMONE VIANA SOARES, ANA LUCIA CORDEIRO GAMBOA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 38428. 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente SIMONE VIANA SOARES e COOPERATIVA HABITACIONAL SETE DE SETEMBRO --- SEÇÃO III, que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 55.012 o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando estar na posse do imóvel há mais de 22 (vinte e dois) anos, requerido por ANA LÚCIA CORDEIRO GAMBOA, brasileira, divorciada, não convivente em união estável com outrem, aposentada, CPF 326.***.***-87, devidamente representada por seu advogado, Dr. Paulo Roberto Cordeiro Gamboa, brasileiro, solteiro, OAB-PE 11045-D, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4371, Sala 604, Boa Viagem, nesta cidade, juntamente com procuração específica outorga ao mencionado causídico, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 103, localizado no segundo pavimento elevado, bloco "B", integrante do Residencial Norte, situado na Rua Professor José dos anjos, 1561, Mangabeira, nesta cidade do Recife/PE, com limites, confrontações e demais características constantes no 3º Ofício de Registro de Imóveis da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na matrícula 12, ainda não possuindo matrícula individualizada. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco --- provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1.071 da Lei 13.105/2015, Código de Processo Civil (NCPC), que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, fica a Sra. SIMONE VIANA SOARES e a COOPERATIVA HABITACIONAL SETE DE SETEMBRO --- SEÇÃO III, esta última figurando como proprietária do imóvel, ciente do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife --- PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sinta prejudicada, manifeste por escrito, protocolando nesta serventia, perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil (NCPC) e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco --- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº. 14/2016 e Provimento nº 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de maio de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA (LGPS)/ Oficial Interino

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **INVESTPARTS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE -- EDITAL DE INTIMAÇÃO. Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, na forma de Lei, utilizando-se das prerrogativas conferida pelo art. art. 1071, §4º, do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A a Lei de Registros Públicos 6015/73, tendo em vista que se processa neste Cartório sob o protocolo nº 11.014, venho cientificar Vossa Senhoria a respeito da solicitação requerida por INVESTPARTS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 07.191.977/0001-82, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 697, 1º andar, bairro de Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, de registro da Usucapião Extrajudicial, modalidade Ordinária, nos termos do parágrafo 1.354-G, §5º, §6º e §7º, do Provimento nº 20/2009 -- CGJ/PE, do Lote de terreno próprio, nº 14 da quadra II, do Loteamento Jardim Mauricéa, na Estrada da Imbiribeira, nesta cidade, medindo 12,00m de frente por 33,00m de comprimento. Tendo como título a transcrição sob o número 96.300, livro 3-CZ, fls. 132v, em 07/12/1971 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, cuja titularidade registral pertence à PRIMITIVA CORREIA LINS. Ressalto que o presente procedimento de usucapião extrajudicial ordinária refere-se à posse do imóvel com o "animus domini" visto que a requerente, INVESTPARTS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, declara que possui e está na posse do imóvel como se dono fosse, com posse adquirida de boa-fé e justo título, sendo mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 10 anos, possuindo os direitos relativos de 100% do imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias para que, acaso necessário, se manifestem acerca do procedimento da usucapião extrajudicial em trâmite neste Ofício de Registro Imobiliário, especialmente acerca da REGULARIDADE da área objeto do procedimento e aos aspectos urbanísticos, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AOS LIMITES, MARCOS, METRAGENS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA ENTRE O IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E O SEU IMÓVEL. Para fins de impugnação ao procedimento, faz-se necessário a apresentação de documentação com consistência técnica, demonstrando a imprecisão de dados do procedimento, do memorial descritivo ou certidão narrativa de confrontações, constando inclusive documento fidedigno que comprove a condição de proprietário ou ocupante do imóvel. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que caso não seja apresentada manifestação no prazo estipulado, será presumida a anuência a usucapião pretendida. Ficam Notificados: HENRIQUE BRANDÃO MENEZES, CARMEN VIEIRA MENEZES e PRIMITIVA CORREIA LINS, a se manifestarem acerca do procedimento extrajudicial de usucapião acima exposta, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da segunda publicação do presente edital. Nos termos da referida legislação será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo da notificação. Por fim, informamos que os documentos encontram-se à disposição do notificado neste Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, 2º andar, sala 202, Boa Viagem, Telefone: (81)3031-0999; e-mail: cartorio@5rirecife.com.br. Dado e passado nesta cidade do Recife/PE, aos 19/04/2022. O Oficial, (ass.) Philipe Hoory.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., ANTONIO FERREIRA DA COSTA AZEVEDO NETO**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE / EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL / (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabular, G. C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.064.495/0001-80 de qualificações e endereços não sabido, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 25178, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com de posse de 15 (quinze) anos, requerida por ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA AZEVEDO NETO, brasileiro,

administrador de empresas, divorciado, inscrito no CPF nº 252.808.054-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Xavier, nº 205, apt 1601, no bairro das Graças, nesta cidade. Representado por seu advogado Drº Pedro Menezes Dantas, inscrito na OAB/PE sob o número 36.803, endereço eletrônico pedrodantas@renatopinheiro.com.br, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 1601 do Edifício Praia de Itamaré, situado na Rua Capitão Sampaio Xavier nº 205, Graças, Recife/PE, edificada em terreno próprio, possuindo os seguintes cômodos: varanda, sala de estar/jantar, dois quartos, suíte, BWC social, circulação, suíte master, despensa, copa/cozinha, área de serviço, quarto e BWC de serviço e duas vagas de garagem nºs 07 e 08 - Semi-enterrado, com área útil de 138,815m², área comum de 49,2273m², perfazendo uma área total de 188,0423m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,02788942, com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 1636170, inscrição municipal 1.1410.050.02.0176.0031.5 e tendo como título a matrícula nº 55.704 do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, atual matrícula 18699 do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE serventia competente. Assim, ficam os Senhor titular de direito real de propriedade registrado no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de Abril de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER MORAES DE BRITO JUNIOR, FLAVIA AMORIM DE MORAES ROCHA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADA por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, MARIA DE LOURDES GÓIS XAVIER DE ANDRADE, de qualificação e endereço não sabido, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 26876, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com de posse de 22 (vinte e dois) anos, requerida por WALTER MORAES DE BRITO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 688.220.814.04, e sua cônjuge FLAVIA AMORIM DE MORAES ROCHA inscrita no CPF sob o nº 846.608.724-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Joaquim Xavier de Andrade, nº 32, Poço da Panela, Recife/PE, Representados por seu advogado Raphael Alcântara Ruas, inscrito na OAB/PE sob o nº 50.430 e endereço eletrônico raphaelruas.adv@outlook.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como 33,33% do Lote de terreno PRÓPRIA 2-B, EDIFICADO COM A CASA 32, situado na Rua Joaquim Xavier de Andrade, antiga Travessa Visconde de Bom Conselho, Casa Forte, Recife/PE, que mede 18,00m de frente, com a Rua Joaquim Xavier de Andrade; 27,00m pelo lado direito, confrontando-se com o imóvel nº44 da Rua Joaquim Xavier de Andrade, 27,00m pelo lado esquerdo, confrontando-se com o imóvel nº 22 da Rua Joaquim Xavier de Andrade; e 18,00m pelos fundos, com o terreno do imóvel nº 136 da Rua Joaquim Xavier de Andrade, perfazendo uma área total de 486,00m², com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 3421821 e Tendo como título a matrícula sob o número 19144 do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE. Assim, ficam os Senhor titular de direito real de propriedade registrado no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da

publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 22 de Abril de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIA DE SOUZA SANTOS**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, situado na Rua Antônio Inácio, nº 703, Bairro Centro, a requerimento de credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LEIA DE SOUZA SANTOS, CPF/MF nº 495.626.978-19, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 8.514,91 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441949230-6, firmado em 02/10/2018, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 15, deste cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos da já citada legislação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO SOUZA SANTOS**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, situado na Rua Antônio Inácio, nº 703, Bairro Centro, a requerimento de credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LUCIANO SOUZA SANTOS, CPF/MF nº 120.777.364-61, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.257,02 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441949250-0, firmado em 03/10/2018, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 16, deste cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos da já citada legislação.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA AREDE DA SILVA, JONAS DE FARIAS JOSE**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA AREDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09911475700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JONAS DE FARIAS JOSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08081114777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441315242-4, firmada em 04/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LAVRADOR JOAO A FILHO 0 LOTE 2-A, QUADRA 31, CASA 23 AREAL (CUNHAM ANGRA DOS REIS RJ 23932140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA TERENCE DE ALMEIDA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CAMILA TERENCE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13670071784, residente e domiciliado(a) na R DR. OSWALDO CAMPOS 373 UND 111 RIO DO LIMÃO ARARUAMA/RJ 28970000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440853586-8, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 56.081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. OSWALDO CAMPOS 373 Und 111 RIO DO LIMÃO ARARUAMA/RJ CEP 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN FALCON DO NASCIMENTO CAVALCANTI, HENRIQUE RIBEIRO DUARTE**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA SUELLEN FALCON DO NASCIMENTO CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14056182728, residente e domiciliado(a) na RUA SEIS - RESID OCEAN PARK 6 QUADRA 8 MACABU ARARUAMA RJ 28970000, HENRIQUE RIBEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12226950737, residente e domiciliado(a) na RUA SEIS - RESID OCEAN PARK 6 QUADRA 8 MACABU ARARUAMA RJ 28970000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441083333-1, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 59730, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEIS - RESID OCEAN PARK 6 QUADRA 8 MACABU ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA RAMOS NOGUEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA JULIA RAMOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15154618742, residente e domiciliado(a) na AV JAMES MENDONCA CLARK 1351 CASA 102 PONTINHA ARARUAMA RJ 28970000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441374187-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 56939, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JAMES MENDONCA CLARK 1351 CASA 102 PONTINHA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECIR ARAUJO DE OLIVEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA VALDECIR ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01792751788, residente e domiciliado(a) na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA 355 AP115 BL03 COQUEIROS

ARARUAMA RJ 28970000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442005960-2, firmada em 27/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 58151, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA 355 AP115 BL03 COQUEIROS ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL ALCOFORADO RUD DE MELO, HAGATHA HELAYNE RAMALHO SOUZA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL ALCOFORADO RUD DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06159957724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), HAGATHA HELAYNE RAMALHO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14646399733, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441483727-7, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 58936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEFE 107 CASA 04 PARATY ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO PEREIRA DE FREITAS

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO PEREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07913304782, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440023036-7, firmada em 22/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 45.438, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS COQUEIROS 100 BL14 AP 203 PRAIA SECA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 17/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC DA COSTA, ALINE FERREIRA CARVALHO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAAC DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10373220707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALINE FERREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10688593771, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440295610-1, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 11.073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO VASCONCELLOS 0 CASA 02 PQ VARANDA DO CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELENE DA SILVA MALAQUIAS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELENE DA SILVA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09023762762, que está(ão) em lugar(es)

ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441128979-0, firmada em 22/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 9816, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO CORREA 647 C6 JARDIM OLAVO B DUQUE DE CAXIAS RJ 25025086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTER LOPES**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46818189768, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440068859-0, firmada em 17/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 14.007, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS ORLANDO MEDEIROS 1210 APT 105 VILA LEOPOLDIN DUQUE DE CAXIAS RJ 25035175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JOSE SEABRA GURGITA**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE SEABRA GURGITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07176049777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187,

Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550270068-0, firmada em 14/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 e R9, na Matrícula nº 7.431-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEOPOLDINA TOME, 357, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ 25030050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACQUELINE FIALA FURTADO DE OLIVEIRA, EDUARDO LUIZ FURTADO DE OLIVEIRA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 44150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE FIALA FURTADO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04083355999, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDUARDO LUIZ FURTADO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90595262953, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440999160-3, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 13843, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR MANOEL TELES 1500 BL 3 A 1203 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONILDO GONCALVES DO ESPIRITO SANTO, ANDREA DA ROCHA SILVEIRA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 44144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILDO GONCALVES DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01552006743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANDREA DA ROCHA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01392503795, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551879654-2, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 13.398, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PERIMETRAL DOUTOR MANOEL TELLES, Nº 1500, BLOCO 01, APTO 211, ENGENHO DO PORTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP 25010-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUZA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUZA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01614596760, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551822917-6, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 13.213, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARARUAMA, Nº 270, QUADRA 45, LOTE 18, CASA 2, PARQUE LAFAIETE, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25030000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES DE LIMA MORAIS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DE LIMA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02039733728, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440254750-1, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 8.316, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA HENRIQUE VALADARES 1400 CASA 6 PARQUE LAFAIET DUQUE DE CAXIAS RJ 25025102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO POLLY DOS ANJOS

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO POLLY DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14894037793, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441439074-4, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 15705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO ALVES BATISTA 90 CA 1 QD 11 LT 9 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25011330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUAPIMIRIM/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN JOSE DE SOUZA CECILIO

Maria das Graças Verly Tardin, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN JOSE DE SOUZA CECILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59473240759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s),

incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416463-4, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 5769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM QUADRA H LOTE 03 1 CASA CITROLANDIA GUAPIMIRIM RJ 25940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Maria das Graças Verly Tardin, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA JOSE NUNES DE FARIAS, SILVIO JOSE DE FARIAS

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 25758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA JOSE NUNES DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52118150768, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), SILVIO JOSE DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43698670704, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440819698-2, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 5, na Matrícula nº 1.133, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTURIOS, QUADRA 29, LOTE 408, CASA 2, PARQUE TAMARIZ, IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE LUIZ COSTA RIBEIRO, PATRICIA GAZETTA SOARES RIBEIRO

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE LUIZ COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04272990713, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PATRICIA GAZETTA SOARES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03878881797, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440638651-2, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 4.805, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS DALIAS, LOTE Nº 457, QUADRA 32, CASA 02, LOTEAMENTO PARQUE TAMARIZ, IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA ROCHA LIMA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06176846773, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440085942-7, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 5.577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 9 272 CASA 02 PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA ROCHA LIMA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA

ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06176846773, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440152302-3, firmada em 08/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 5.767, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ARRASTO 320 AP 101 CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICKSON SIQUEIRA DA COSTA GOMES**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICKSON SIQUEIRA DA COSTA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09689536702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440630726-4, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 6.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFEU FERREIRA 6 LT 06 QD 04 CHACARA DE IGU IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO ARAUJO DE SOUZA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ARAUJO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10298174723, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário

de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441152773-0, firmada em 11/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 8820, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 383 CASA 01 LT 41 QD 01 BALNEARIO D S IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaça Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JAPERI/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE JAPERI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO ANTONIO RUSSO FARIA, RENATA CRISTINA GARCIA DE CARVALHO RUSSO FARIA**

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Japeri/RJ Pedro Borba Lopes, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Japeri, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado apresentado por FABIO ANTÔNIO RUSSO FARIA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 00175232517 expedido pelo CNH/DETRAN/RJ expedida em 04/06/2019 e inscrito no CPF sob nº 071.559.677-26, e sua mulher RENATA CRISTINA GARCIA DE CARVALHO RUSSO FARIA, brasileira, professora, portadora da identidade nº 11.584.328-6 expedida pelo DETRAN/RJ em 07/04/2014 e inscrita no CPF nº 090.397.257-30, casado s pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Tancredo Neves, lote 04, quadra 06, Parque Muçajá, Engenheiro Pedreira, em Japeri/RJ, pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A. Trata-se da USUCAPIÃO do Lote 04, da Quadra 06, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7490980.9047 e E=642733.342, confrontando com o lote 5 no seu lado esquerdo e frente com a Rua Arapoti, com o seguinte azimute e distância: 00º00'00'' e 8,50m até o vértice 2, de coordenadas N=7490989.2580 e E=642731.7694, desde segue confrontando com uma curva de concordância com raio de 6,50m até o vértice 3, de coordenadas N=7490995.2446 e E=642733.036, deste segue confrontando com a Av. Tancredo Neves do seu lado direito, com o seguinte azimute e distância: 90º00'00'' e 13,60m até o vértice 4, de coordenadas N=7491003.6233 e E=642743.7484, deste segue confrontando nos fundos com o lote 3, com o seguinte azimute e distância 180º00'00" e 21,30m até o vértice 5, de coordenadas N=7490985.5922 e E=642758.1302, do seu lado esquerdo, com o seguinte azimute e distância 270º00'00" e 25,30m, até o vértice 1, totalizando a área de 322 m². Não há matrícula do referido imóvel no Ofício Único de Japeri, nem no 8º Ofício de Nova Iguaçu, conforme certidões negativas que ficam arquivados. Existe averbação no 5º Ofício de Nova Iguaçu, nas folhas 17, do Livro 8-AG, á margem da inscrição de nº 458 do loteamento denominado Parque Muçajá, de propriedade da COMPANHIA ALFREDO FERNANDES, INDÚSTRIA E COMERCIO, feito em 21/03/1968, sob nº 205 a averbação do contrato de promessa de venda do referido lote para REGINA SATURNINA DA Os limites e confrontações conferem com o memorial descritivo e com o mapa arquivado neste registro, elaborado pelo engenheiro civil Luciano da Silva Ferreira -- CREA-RJ nº 2008.106.527, cujo ART do serviço é o de nº 2020220077768 de 14/04/2022, emitido pelo CREA-RJ, Inscrição Municipal nº 068738 conforme certidão de valor venal apresentado, devidamente protocolado em 27 de abril de 2022 Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro de imóveis, sito na Av Francisco Antonio Russo, 30, lojas A. B. C e D fundos, Engenheiro Pedreira -- Japeri/RJ, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será

feito de imediato o registro. Japeri, 28 de abril de 2022 Pedro Borba Lopes Tabelaio e Oficial Mat. 90/305

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID LUNA HOERNER E SILVA, JOSE RICARDO DA SILVA, BARBARA JACQUELINE HOERNER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Cabiúnas Incorporações e Participações LTDA, prenotado sob o nº 48867, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de: **INGRID LUNA HOERNER E SILVA, JOSÉ RICARDO DA SILVA** e sua esposa **BÁRBARA JACQUELINE HOERNER** para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTROS PACTOS firmado em 19 de fevereiro de 2014, registrada na matrícula 18878, sob o R-2, junto a este Serviço Registral, a qual diz respeito ao Lote de terreno nº 110 (cento e dez), da quadra 06 (seis), do Loteamento Paraíso de Macaé 03, nesta cidade de Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhores. 2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. 3. Fica V. Senhores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Macaé, 06 de maio de 2022 VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula nº.90/39 Ato Executivo nº.1886/98

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARILZA SOARES PIRES, MARCELO FERREIRA CHIPITELLI, JOAQUIM JOSÉ FONTOURA DE ANDRADE**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12.04.2022 sob o nº. 304032, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual **MARILZA SOARES PIRES CHIPITELLI**, brasileira, natural de Corumbá-MS, cabelereira, nascida em 17.07.1973, filha de Valeriano Pires da Silva e Maria Mendes Soares, portadora da carteira de identidade nº. 09489743-6 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 18.05.2021 e CPF nº. 080.413.117-17, com endereço eletrônico: marilza.spire@gmail.com, e seu marido **MARCELO FERREIRA CHIPITELLI**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, cabelereiro, nascido em 18.02.1974, filho de Ivan Chipitelli e Maria Lucia Ferreira Chipitelli, portador da carteira de identidade nº. 091991851 expedida pelo IFP/RJ e CNH nº. 00180129390 expedida pelo DETRAN/RJ em 30.10.2018 e CPF nº. 068.529.267-37, casados em 24.01.2020, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 66, lote 08, quadra 320, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, neste município; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado, Lote nº. 08(oito), da Quadra nº. 320(trezentos e vinte), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º

distrito deste município, com os característicos seguintes: 12,00m de frente para a Rua 66; 12,00m de fundos para o lote 15; 4,00m pelo lado direito para os lotes 9, 10 e 11; 40,00m pelo lado esquerdo para o lote 7, com a área de 480,00m²; de propriedade de: Joaquim José Fontoura de Andrade, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Higienópolis, nº. 235, aptº. 1-A, São Paulo/SP; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº. 3-S, fls. 56v/57, sob o nº. 25.717 em 16.03.1972; havido por compra feita a Comércio e Industria Atlântico S/A. "Cominat", conforme Escritura pública lavrada em notas do Cartório do 22º Ofício de Notas do Estado da Guanabara, no Lº. 1259, fls. 89v, em data de 08.11.1971, do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 97661. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE GOES DE CASTRO, SIMONE LEAL DE CASTRO, ORBILIO VICENTE DA SILVA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11.04.2022 sob o nº. 304009, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual JOSE ALEXANDRE GOES DE CASTRO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, vendedor, nascido em 29.05.1972, filho de Jose Silverio de Castro e Wilma Goes de Castro, portador da carteira de identidade nº. 087867990 expedida pelo IFP/RJ e CNH nº. 00066641939 expedida pelo DETRAN/RJ em 29.04.2016, inscrito no CPF nº. 012.442.207-10, com endereço eletrônico: castrogoes@yahoo.com, casado em 09.05.1998, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com Simone Leal de Castro, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 08.05.1974, filha de Luiz Dias Leal e Zenaide da Silva Leal, portadora da carteira de identidade nº. 0096091970 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 03218680880 expedida pelo DETRAN/RJ em 28.11.2019 e CPF nº. 022.060.297-23, residente e domiciliado na Rua 19, lote 36, quadra 51, do Loteamento da "Praia de Itaipuaçu" 1ª Planta, situado no 3º distrito deste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado, Lote nº. 36(trinta e seis), da Quadra nº. 51(cinquenta e um), do Loteamento "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com os característicos seguintes: com a área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua nº. 19; igual largura na linha dos fundos onde confronta com os lotes 21 e 22, por 40,00m de extensão de frente a fundos de ambos os lados, confrontando com os lotes nºs. 35 e 37; de propriedade de: Orbilio Vicente da Silva, brasileiro, comerciante, identidade nº. 04410651-IFP e CPF nº. 357.835.327-20, casado com Sebastiana Gomes da Silva, pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, residente na Rua São Sebastião, nº. 26, aptº. 103, Rio de Janeiro/RJ, conforme escritura de compra e vendalavrada no Cartório da Paz e Tabelação de São João de Meriti/RJ, no Lº. 19-, fls. 166, em data de 08.11.1978, do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 66467. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WHELIGTON SOARES DE FIGUEIREDO, DAGMARA GUEDES PORTO DUARTE, JUAREZ JOSE BARRETO**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28.03.2022 sob o nº. 303527, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual WHELIGTON SOARES DE FIGUEIREDO, brasileiro, nascido em 22/10/1980, filho de Helio Rodrigues de Figueiredo e Rosangela Soares de Figueiredo, técnico eletrônica, portador da carteira de identidade nº. 123009425 expedida pelo IFP/RJ e CNH nº. 01502451537 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/11/2021 e CPF nº. 087.777.577-00; com endereço eletrônico: wheligtonsoares@yahoo.com.br, Telefone: +55 21-98424-0909, e sua mulher DAGMARA GUEDES PORTO DUARTE DE FIGUEIREDO, brasileira, nascida em 23/06/1981, filha de Ari Dutra Duarte e Ivania Guedes Porto Duarte, do lar, portadora da carteira de identidade nº. 13230010-4 expedida pelo IFP/RJ 04/02/1999 e CPF nº. 094.512.517-82, Telefone: +55 21 98414-8028, casados em 21/06/2002, sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Antônia Pereira Soares, nº. 26, Itapeba, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado, Lote nº. 7 (sete), situado no lugar denominado "Itapeba", 1º Distrito deste Município, com área de 715,00m², medindo, 14,00m de frente para a antiga Estrada Niterói-Maricá; 25,60m de fundos confinando com o Lote nº. 1 e parte do Lote nº. 2; 43,00m de extensão de frente a fundos pelo lado direito confrontando com o Lote nº. 6; 52,00m de extensão de frente a fundos pelo lado esquerdo confrontando com terrenos de terceiros em três segmentos de 30,00m, 10,00m e 12,00m; de propriedade de: Juarez José Barreto, brasileiro, comerciante, casado com Maria Socorro Bezerra Barreto, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 051.897.997-00; havido através do Formal de Partilha de 07/05/1980 do 1º Ofício Judicial da Comarca de Maricá, julgado por sentença de 01/07/1986, do MM. Juíza de Direito da Comarca de Maricá, Drª. Norma Suely Fonseca Quintes, devidamente registrada sob o R-2 da Matrícula nº. 56.010 do Registro de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 107431. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

COMARCA - NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL PAULINO SOARES, ANA PAULA PEREIRA ALVES TOLEDO PAULI**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PAULINO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08520521703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANA PAULA PEREIRA ALVES TOLEDO PAULI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10926139789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551255426-1, firmada em 22/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 6.029, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ALBERTO TEIXEIRA DACUNHA 1210 F CENTRO NILOPOLIS RJ 26520150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, JESSICA SERRA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 43911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11650255748, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JESSICA SERRA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13320188747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441472935-0, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 12493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRAVESSA TIRADENTES 9 CENTRO NILOPOLIS RJ 26520045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE PEREIRA GONCALVES, MARTA SILVA DE OLIVEIRA GONCALVES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 44083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE PEREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00699371767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARTA SILVA DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03348663750, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440919592-0, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 17.515, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARQUES CANARIO 657 CA A NOSSA SENHORA DE FATIMA NILOPOLIS RJ 26520770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLEY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEY QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09233764702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440812202-4, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 5.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRACINHA WALLACE P LEME 1955 CA 04 AP101 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525046. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IANY DE FREITAS SIMOES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IANY DE FREITAS SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12043348701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551662577-5, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 8.356, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO

EV DE CARVALHO 2377 CS 12000000 CABRAL00000000 NILOPOLIS RJ 26510751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE BARCELOS SANTOS, EMERSON SOARES DOS SANTOS

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE BARCELOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08175528710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EMERSON SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03256107702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440234476-9, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R - 3, na Matrícula nº 11.915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEZINHO 80 APT 101 CENTRO NILOPOLIS RJ 26520360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ISMAEL GARCIA, BARBARA MACEDO DE MORAES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ISMAEL GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10423251708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), BARBARA MACEDO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10355349752, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440529414-0, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 16.896, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES CANARIO 827 AP 202 NOSSA SENHORA NILOPOLIS RJ 26520770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARTINELLI CAMPISTA, CLAUDIA MARIA LOPES DE BARROS MARTINELLI CAMPISTA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A, prenotado sob nº92689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARTINELLI CAMPISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01890206792, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CLAUDIA MARIA LOPES DE BARROS MARTINELLI CAMPISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07549468788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasileiro 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010098731-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 20.881 - Nº Registro da Alienação Fiduciária Nº 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL SITUADA A RUA LÍRIOS DE CAMPO, Nº 186, E RESPECTIVO TERRENO PRÓPRIO, DESIGNADO PELO LOTE Nº 24 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO SÍTIO SÃO LUIZ IV, SITUADO EM SÍTIO SÃO LUIZ, NA FAZENDA DO CONEGO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JECIE GONCALVES DA SILVA, JULIO ALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos do protocolo de nº 75.316, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião

administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL abaixo descrito a Sra. JECIE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, viúva, economiária, portadora da CI do IFP/RJ nº 3.969.846, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.932.097-91, com o endereço declarado pela requerente ser incerto e não sabido, tendo como notificantes: Sr. Júlio Alves, brasileiro, nascido em 12/06/1932, filho de Antônio Alves de Carvalho e de Iria Alves de Carvalho, aposentado, portador da identidade nº 12.556.297-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/07/2016 e inscrito no CPF/MF nº 283.665.577-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6515/77 com Zilma Maria Martins Alves, brasileira, nascida em 18/03/1936, filha de Rufino Martins Cherede e de Ornélia da Silveira Cherede, do lar, portadora da identidade nº 13179678-1, expedida pelo IFP/RJ em 17/12/1998 e inscrita no CPF/MF nº 097.309.637-38, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Eugênio Thurler, 09, apartamento 301, no Bairro Centro, advogadas assistentes as Dras. Valeska Barbosa, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.901 e Daialla Dembergue Bello, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 233.248, com escritório estabelecido na praça Getúlio Vargas, nº 106/108, sala 09, Centro, Nova Friburgo/RJ, fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00hs e 17:30hs, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência da proprietária tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao Apartamento residencial de nº 301 do "Edifício Santo Antonio de Lisboa", situado à rua Eugenio Thurler, nº 09, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 18,83/435 avos do domínio útil do respectivo terreno, foreiro a Municipalidade, que no seu todo tem a área de 435,00m², estando o referido imóvel devidamente registrado no cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo, no Livro 2, Ficha 01, Matrícula 19.182, inscrição municipal, 00065.00009.014-9.- Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 27 de abril de 2022.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.-

COMARCA - PARAIBA DO SUL/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ONOFRE DE SOUZA, ANA MARIA ROSA DE SOUZA

Delma Guimarães Marques, oficial do Ofício de Justiça de Paraiba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONOFRE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28665040706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANA MARIA ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05162966711, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabonha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraiba do Sul RJ CEP 25850000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809250000174-5, firmada em 19/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 5748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO 151 PARAIBA DO SUL RJ 25850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraíba do Sul-RJ. Delma Guimarães Marques, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOANN D ARTGNAN TEIXEIRA DE SOUZA

Delma Guimarães Marques, oficial do Ofício de Justiça de Paraíba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOANN D ARTGNAN TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13126578713, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraíba do Sul RJ CEP 25850000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155554003330-2, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 995, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF BENTO G PEREIRA 36 APTO 1107 CENTRO PARAIBA DO SUL RJ 25850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraíba do Sul-RJ. Delma Guimarães Marques, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PAULO ROBERTO MANZANI DA COSTA, MAURA ANGELA PIZZI DA COSTA, ATHAYDE ROSA DA SILVA, CELIO DIAS DA SILVA

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Registro de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 10/03/2022, Lv. FS-247, ato 025, fls. 080/082, tendo como solicitante e favorecido: PAULO ROBERTO MANZANI DA COSTA, brasileiro, advogado, CI nº 32.616 OAB/RJ, CPF nº 106.499.487-34, casado pelo regime da comunhão de bens com MAURA ANGELA PIZZI DA COSTA, brasileira, professora, CI nº 80.902.931 Detran/RJ, CPF nº 810.107.377-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco Scali, 100 -- Quissamã e ATHAYDE ROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro ao qual declara não conviver em união estável, empreiteiro aposentado, CI nº 123071979 IFP/RJ extraída da CNH nº 00170299808 Detran/RJ, CPF nº 285.595.767-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Estrada Almirante Paulo Meira, nº 8.400 -- Vale das Videiras, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL dos imóveis em nome de: CIA AUREA BRASILEIRA AGROPECUÁRIA; MAURO PENTEADO DA ROCHA, casado, funcionário público, residente no Rio de Janeiro; MARIO ORLANDI, brasileiro, do comércio, residente à Rua Pedro Nolano, 290, em Vitória, Espírito Santo; CELIO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, CI nº 5.084.549 IFP/RJ, CPF nº 449.669.977-04; ou a quem interessar possa sobre os imóveis transcritos sob o nº

5.931, Lv 3-F, fls 114, com seu memorial descritivo registrado no Lv 8-A, fls 133, inscrição nº 24 e 24/338 ambas da 2ª Circunscrição constituído pelos respectivos lotes: O LOTE Nº 273 DA QUADRA "D", do loteamento denominado "Vale das Videiras" fora do perímetro urbano no lugar Facão, no 4º distrito deste Município, com a área de 2.045,00m², O LOTE Nº 274 DA QUADRA "D", do loteamento denominado "Vale das Videiras" fora do perímetro urbano no lugar Facão, no 4º distrito deste Município, com a área de 3.205,00m²; ambos da 2ª Circunscrição. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO ROBERTO MANZANI DA COSTA, MAURA ANGELA PIZZI DA COSTA, ATHAYDE ROSA DA SILVA**

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Registro de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 10/02/2022, Lv. FS-247, ato 026, fls. 083/085 e declaratória datada de 20/04/2022, Lv. FS-247, ato 057, fls 147, tendo como solicitante e favorecido: PAULO ROBERTO MANZANI DA COSTA, brasileiro, advogado, CI nº 32.616 OAB/RJ, CPF nº 106.499.487-34, casado pelo regime da comunhão de bens com MAURA ANGELA PIZZI DA COSTA, brasileira, professora, CI nº 80.902.931-7 Detran/RJ, CPF nº 810.107.377-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco Scali, 100 -- Quissamã e ATHAYDE ROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro ao qual declara não conviver em união estável, empregado aposentado, CI nº 123071979 IFP/RJ extraída da CNH nº 00170299808 Detran/RJ, CPF nº 285.595.767-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Estrada Almirante Paulo Meira, nº 8.400 - 20 -- Vale das Videiras, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL dos imóveis em nome de: WERCO COMERCIO E INDUSTRIA S/A; FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, CI nº 2999 Série 059 MTPS/RJ; DANTE RODRIGUES DE CARVALHO; ou a quem interessar possa sobre os imóvel matriculado sob o nº 690 da 2ª Circunscrição constituído pelo: IMÓVEL RURAL DESIGNADO POR SÍTIO SANTA LUZIA II, NO VALE DAS VIDEIRAS, situado fora do perímetro urbano no lugar Facão, no 4º Distrito deste município, com a superfície de 29.900,00m², no Loteamento Vale das Videiras; área desmembrada do Sítio São Francisco (antigo Sítio Chico Feitiço), e que tendo a dita área sido desmembrada da área reservada com a superfície de 3.577.446,00m² e era confrontante com as terras de Pedro Rodrigues de Carvalho, conforme descrição da planta, área essa que posteriormente passou para os herdeiros, DANTE RODRIGUES DE CARVALHO e outros. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHEL GOMES DOS SANTOS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08355548728, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço

do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770246617-8, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 12055, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS 757 BL05 AP506 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELAINE MATTOS AMARAL

Gustavo Reis Guedes, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de Renúncia de preferência na compra do imóvel protocolado sob o nº. 96526, em 11/02/2022, no qual a Outorgante vendedora MARIA HELENA MARTINS OSORIO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I nº 81.173.439-1 e inscrita no CPF sob o nº 763.925.547-34, proprietária da Fração de 1/6 do lote 06 (seis) da quadra "A-W", do loteamento denominado "NOVORIO DAS OSTRAS", situado na zona urbana nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza: mede 13,00m na frente para a Rua Leblon; 13,00m nos fundos a área de lazer existente; 30,00m no lado direito para o Lote 05; e, 30,00m do lado esquerdo para o Lote 07; com a área de 390,00m². Inscrito na Municipalidade nº.01.1.101.0235.001, registrado nesta serventia sob a Matrícula 16193. Pelo presente edital fica intimada ELAINE MATTOS AMARAL, brasileira, solteira, comerciante, portadora da C.I nº 06813919-5 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 845.897.017-15, residente em Nova Friburgo/RJ, na qualidade de coproprietária, para que de manifeste em relação ao direito de preferência sobre o imóvel acima descrito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CEZAR MOREIRA, ESTTELIANE DE SOUZA NANTES

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CEZAR MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07952003747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ESTTELIANE DE SOUZA NANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12585624722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816507000656-8, firmada em 03/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 5.346, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CECÍLIA, 563 CASA 06 - VILLAGE RIO DAS OSTRAS, RIO DAS OSTRAS / RJ - CEP: 28.895-608.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO OLINTO RIBEIRO LEITE

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO OLINTO RIBEIRO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04245143703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553144622-5, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 27.306, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 304 DO BLOCO 11-4, DA RUA PROJETADA, Nº 1.135, DO LOTEAMENTO JARDIM MARILEA, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA CRISTINE DE FREITAS DUARTE D, RODRIGO FORTUNATO DIAS DUARTE

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CRISTINE DE FREITAS DUARTE D, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12110359722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RODRIGO FORTUNATO DIAS DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09620256743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553144356-0, firmada em 07/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 26030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1135 AP 404 BLOCO 3/A JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE CRISTIANO BARBOSA, NATALIA EVARISTO BELO DOS SANTOS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CRISTIANO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11128041707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), NATALIA EVARISTO BELO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12253229792, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440674635-7, firmada em 14/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 25236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FIDELIS 902 101 RECREIO RIO DAS OSTRAS RJ 28895326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO PINTO DE SOUZA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PINTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10369617703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440202654-6, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 6581, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARTZO 55 CASA 1 OURO VERDE RIO DAS OSTRAS RJ 28895409. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL CASSIANO DE SOUZA, ELISANGELA ESTARNECK FIGUEIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CASSIANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35392533434, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ELISANGELA ESTARNECK FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04188884770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551170431-8, firmada em 06/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 4.592, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, situada à Rua Luiza Vianna, nº 104, do loteamento denominado "NOVORIO DAS OSTRAS RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEUSA DE FATIMA PEREIRA CRAVO, ROBERTO MARTINS CRAVO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA DE FATIMA PEREIRA CRAVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72110180706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ROBERTO MARTINS CRAVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74379844749, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551992534-8, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 17.524, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PERPERONIA Nº521 APT0 204 PRAIA ANCORA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NORMA SANDRA SALVATIERRA DE FREITAS, EDSON CALDAS DE FREITAS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORMA SANDRA SALVATIERRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09627286249, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDSON CALDAS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40145140725, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552549564-3, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 20349, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPO PARDO SN, L13, QD4, Lot. ATLANTICA - RIO DAS OSTRAS RJ - CEP 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO GUEDES, VANIA CRISTINA DA SILVA MACHADO GUEDES

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, prenotado sob nº96382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69358036753, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANIA CRISTINA DA SILVA MACHADO GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78573092734, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010209917-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Nº 24.029 - Nº Registro da Alienação Fiduciária R.03, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL Nº 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA IGUAÇU, SITUADA A RUA VASSOURAS, Nº 508, COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM, SOBRE O LOTE 17 DA QUADRA 38, LOTEAMENTO JARDIM MARILÉA, NESTA CIDADE. CLAUSULA DE OUTORGA: 12º ITEM 12.2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLEI PERPETUA CUNHA, GILMAR JOSE CUNHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº66687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLEI PERPETUA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36028657034, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GILMAR JOSE CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35196238034, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 641278-5, firmada em 14/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 matrícula nº 97.963, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO Nº 198, DA RUA ALFREDO PESSOA E SEU RESPECTIVO LOTE DE Nº 18, DA QUADRA G, DO PA 33.760, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23081-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DE LIMA SOARES LIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE LIMA SOARES LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16603795710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770463124-9, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 13514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 305 B4 A402 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE VILAR DE ARAUJO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE VILAR DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12782515705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770099401-0, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1, na Matrícula nº 15425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE 1032 AP103 BL7 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS SOARES GUIMARAES JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS SOARES GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08344513790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441548883-7, firmada em 09/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 182248, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS PALMARES 4667 BLC 21 AP 101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON SILVA DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04264472717, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762277-5, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 232.770, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL22 A503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02411373309, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770161883-7, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL09 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE MARIA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10391982796, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770582339-7, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 257512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.13 A107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM MATOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07372901707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770877607-1, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.3 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANA GOMES NETO, RODRIGO SILVAN GOMES FONTES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77073886749, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RODRIGO SILVAN GOMES FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10565408771, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770127178-0, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 250490, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL13 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA MARIA ARAUJO MEDEIROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA MARIA ARAUJO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10354253786, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770141203-1, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236589, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP301 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini

Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KILVIA DE SOUSA OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KILVIA DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03778880365, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770150635-4, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 250356, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL06 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO COSTA MARIALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO COSTA MARIALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12771450755, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171452-6, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 250399, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL08 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ DA SILVA DUARTE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14014088774, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181034-7, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238647, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP501 BL8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUTIERREZ GOMES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUTIERREZ GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16104448763, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184175-7, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 250.569, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA EUGENIA 3300 BLOCO 17 APARTAMENTO 204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ALEXANDRE COSTA DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALEXANDRE COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12591288739, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770193213-2, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 250415, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL09 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODILON DOS SANTOS BRITO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILON DOS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08869735702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770196011-0, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 250256, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL01 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA CAROLINA AARAO BAZILIO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINA AARAO BAZILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13330170735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770205730-8, firmada em 28/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP108 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE TORRES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE TORRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16716908773, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770215634-9, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 250.448, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA EUGENIA 3300 BLOCO 11 APARTAMENTO 203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO JEFFERSON BARBOSA VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO JEFFERSON BARBOSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15390291743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217186-0, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 238592, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP102 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLITON ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLITON ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07983610777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233030-6, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP401 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKE FERREIRA GONCALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKE FERREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16276293784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233465-4, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP105 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DE OLIVEIRA DIOGO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA DIOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13777523720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283609-9, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 257207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP102 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON CRISTIAN SANTOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON CRISTIAN SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13861845784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770287878-6, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP203 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE PAULO DE MELO LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PAULO DE MELO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13228837424, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770300098-9, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256700, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL03 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SCHOTTZ BORHER

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SCHOTTZ BORHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09162055763, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301345-2, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238676, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP202 BL10 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO SOARES LEOPOLDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOARES LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14285153726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304966-0, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 256734, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL05 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITORIA VIEIRA LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA VIEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17220090714, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310002-9, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256879, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL12 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA GLEICE DA SILVA BARBOSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GLEICE DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12320912789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309521-1, firmada em 03/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238.621, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP303 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR LOPES CUNHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR LOPES CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84873353734, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770013699-7, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 250.496, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL13 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09762387724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441584057-1, firmada em 21/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 71041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CARDOSO 2262 BL 3 AP802 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO CALEB FALCAO PRIMEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CALEB FALCAO PRIMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15686192782, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089711-4, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 258353, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.8 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALZENI HOLANDA RODRIGUES, OSMAN RODRIGUES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALZENI HOLANDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09428693707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), OSMAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02099660760, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551217623-2, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 210.349, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA, Nº 615, BLOCO 12, APARTAMENTO 204 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.066-271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA ALVES DE MORAIS FIALHO, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FIALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA ALVES DE MORAIS FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08235512700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08906148739, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551650809-4, firmada em 11/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 210.310, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 BL 5 AP 503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANA CARDOSO DE ABREU

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA CARDOSO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04525788682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552212923-7, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 224.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B17 A204 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON NUNES MAGALHAES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON NUNES MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05519909709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552281812-1, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 225.715, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B21 A304 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID DA MOTA, MARCIA CRISTINA FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09429198742, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCIA CRISTINA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09136456721, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85555353245-1, firmada em 23/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 236.111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP503BL23 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA LESSA BARRETO AFONSO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA LESSA BARRETO AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12220453707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552292596-3, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 225.036, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B15 A304 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI LUIS DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI LUIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04457958751, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552297779-3, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 225.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA, Nº 615, BLOCO 18, APARTAMENTO0103 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.066-271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO BELIZARIO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BELIZARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07905490777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553643425-8, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 236134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP102BL25 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANNE REGADAS PINTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANNE REGADAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10464455707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552330187-4, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 227.663, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA LT 1 PAL 45573 0 BL02 AP503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO VENTURA PIMENTEL

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO VENTURA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35317663768, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552363425-3, firmada em 19/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 226.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA 615 Bl14 Apto 403 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHANA KAROLINA HENRIQUES PORTO, IGOR VITOR PEREIRA MORAES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHANA KAROLINA HENRIQUES PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15046717751, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), IGOR VITOR PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16239171743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553802798-6, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 241.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL02 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO NOVAES GONCALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO NOVAES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13556017709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553562528-9, firmada em 07/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 236.132, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP504BL24 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON RODRIGUES DA SILVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08249982789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440466917-5, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 106304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO 1039 B01AP102 QUINTINO BOCAIÚVA RIO DE JANEIRO RJ 21311281. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CINTIA ROCHA DE ALVARENGA, GUILHERME CASTRO DE ALVARENGA, ADILSON DA ROCHA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº467361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA ROCHA DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03806060703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GUILHERME CASTRO DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99693739787, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ADILSON DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02627542745, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551232378-4, firmada em 31/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 98.749, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE JANUARIO, Nº 390, TELHEIRO, INHAUMA,, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20765140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SHIRLEY DA SILVA AFFONSO DE SOUZA, PAULO CESAR DE LIMA TRINDADE

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY DA SILVA AFFONSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60067390706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PAULO CESAR DE LIMA TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53423461772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440953002-9, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 102945, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEGAS Nº 400 LOTE 03, APARTAMENTO 901 DO BLOCO 06 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20771580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.

Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO DA SILVA FLOR JUNIOR**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 471782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO DA SILVA FLOR JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11612997775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440818770-3, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 26763, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BARROS LEITE 90 AP 103 BL B QUINT BOCAIUVA RIO DE JANEIRO RJ 20740230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DE SOUZA JUNIOR, TATIANA MAGALHAES PAIVA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 473305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07254804752, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), TATIANA MAGALHAES PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05423738741, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440578279-1, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 116675, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCO VAZ 72 AP 102 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 21311320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07308144755, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440406927-7, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 44.936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAULIO MUNIZ 111 406 ABOLICA RIO DE JANEIRO RJ 20755240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELCIONE MENEGATTI DA COSTA, JOSUE VIANA DA COSTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº851645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA HELCIONE MENEGATTI DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86680536715, residente e domiciliado(a) na R BAEPINA PRÉDIO 262 CS IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270, JOSUE VIANA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36025542791, residente e domiciliado(a) na R BAEPINA PRÉDIO 262 CS IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109900000316-0, firmada em 08/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na matrícula nº 121.677-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA PRÉDIO 262 CS IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE DE PAULA LOPES DA SILVA, MARCOS VINICIUS CASEMIRO VITAL

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DANIELLE DE PAULA LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05031681497, residente e domiciliado(a) na AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, Nº 458, APT0 202, VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21371-122, MARCOS VINICIUS CASEMIRO VITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07109093735, residente e domiciliado(a) na AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, Nº 458, APT0 202, VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21371-122, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003177-9, firmada em 18/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-5, na Matrícula nº 115.411-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, Nº 458, APT0 202, VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21371-122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WLADEMIR JOSE DE LIMA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA WLADEMIR JOSE DE LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10009129731, residente e domiciliado(a) na R CAMAQUA 267 B 2 AP 402 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215160, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441217092-3, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 195731, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMAQUA 267 B 2 AP 402 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE MAIA GARRAO ANDRADE, EDILSON ANDRADE DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DENISE MAIA GARRAO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00025168703, residente e domiciliado(a) na R RODRIGUES PEREIRA 190 APT 1008 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540250, EDILSON ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01049098706, residente e domiciliado(a) na R RODRIGUES PEREIRA 190 APT 1008 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540250, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440904783-0, firmada em 11/05/2015,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 94346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODRIGUES PEREIRA 190 APT 1008 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GESSICA COSTA DA CONCEICAO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA GESSICA COSTA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12715512767, residente e domiciliado(a) na R IGUABA GRANDE 167 BL1 AP304 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440983350-0, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 239.435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE 167 BL1 AP304 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50692755772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15177675718, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14678636706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51388413787, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441149288-9, firmada em 21/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 225.790, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO BREGARO, 163 - CORDOVIL, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.010-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2029258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60104449772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552954323-3, firmada em 07/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 370.392, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA 1051 BL02 A310 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA RIBEIRO DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2029269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05296325788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440287328-1, firmada em 08/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na Matrícula nº 327.100, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAPENDI, 660 BLOCO 2 APT0 112 - TAQUARA, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.710-255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILMA SOARES PEREIRA, ANDRE DOS SANTOS DE ARAUJO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMA SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05773144751, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANDRE DOS SANTOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09552247721, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408899-5, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 7, na Matrícula nº 446874, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL DO ANIL 1057 BL2 AP507 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE CARLOS DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2038455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03550241798, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440082287-6, firmada em 07/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 147.043, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC DA BIBLIA 72 APTO 508 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22763550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCIO DA CONCEICAO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08823737737, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603406-0, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 450072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL MOREIRA LIMA 154 BL.3 A401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): AYRTON CEZAR FREIRE DUARTE CHAGAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYRTON CEZAR FREIRE DUARTE CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13195290707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122911-3, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 439544, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE CAMORIM 385 AP406 BL1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO FIGUEREDO DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FIGUEREDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03009993722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440954261-2, firmada em 09/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17, na Matrícula nº 367572, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 15.501, APT 301, BLOCO 03, VARGEM PEQUENA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22783113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DA SILVA FITTIPALDI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2018667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA SILVA FITTIPALDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05202709757, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550421939-4, firmada em 05/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na matrícula nº 226.389, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CARIBU 600 BL1 AP 903 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22765010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE FERREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2029259-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95494413420, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552333471-3, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 11, na matrícula nº 138.912, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS BANDEIRANTES 8325 AP 304 BL 4 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22700115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA, ALTAIR ANDRADE DA CONCEICAO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035674 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79894488315, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALTAIR ANDRADE DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02825645788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550470686-4, firmada em 27/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na matrícula nº 184.518, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRICIO DE ABREU Nº 85 BL 4 AP 101, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21.321-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON DA SILVA COSTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036357 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97309184734, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553331877-1, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na Matrícula nº 393.508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERVIENTE A PAL22900 275 BL7 CASA7 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO CAMILLO BARROSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2038448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CAMILLO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09006886700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013163150-0, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 355774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Salvador Allende, nº 1001, Apto 1003, Bloco 3, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/SP, CEP 22780-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE OLIVEIRA DE S MARCOLINO, LUIS FELIPE MARCOLINO**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CRISTIANE OLIVEIRA DE S MARCOLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10751544728, residente e domiciliado(a) na R ANIBAL PEIXOTO LAVINAS 210 BL03 AP202 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25815116, LUIS FELIPE MARCOLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08177531760, residente e domiciliado(a) na R ANIBAL PEIXOTO LAVINAS 210 BL03 AP202 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25815116, para que compareçam a esta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441304979-6, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 16510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIBAL PEIXOTO LAVINAS 210 BL03 AP202 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25815116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VASSOURAS/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIO SEVERIANO DE LYRA BRITO, JUDITH MELLO AFFONSO IOSCHIRO, TULLIO SOSCHINO, NADIR LEMOS SILVA, HORACIO AVELLAR DE MELLO AFONSO, ALBERTO AVELLAR DE MELLO AFFONSO, MARIA LEOPOLDINA RAMOS DE MELO AFONSO, ANTONIO CARLOS RAMOS DE MELLO AFFONSO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VASSOURAS/RJ, Dr. José Carlos Ganhadeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente as Senhoras MARIO SEVERIANO DE LYRA BRITO, JUDITH MELLO AFONSO SOSCHINO, TULLIO SOSCHINO, NADIR LEMOS SILVA, ALICE MELLO AFONSO SILVA, DALILA AVELLAR DE MELLO AFFONSO BRITO, HORACIO AVELLAR DE MELLO AFFONSO, ALCIDIA LEMOS DE MELLO AFFONSO, ALBERTO AVELLAR DE MELLO AFFONSO, MARIA LEOPOLDINA RAMOS DE MELLO AFFONSO, LYCIA DE SOUZA JARDIM, titular(es) dos direitos reais registrados na matrícula/transcrição n. 48, que se encontram em local incerto e não sabido, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente ANTÔNIO CARLOS RAMOS DE MELLO AFFONSO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 03/08/1951, filho de Alberto Avellar de Mello Affonso e Maria Leopoldina Mello Affonso, portador da identidade nº. 037340/D, do CREA/RJ, expedida em 29/03/1994, bem como do CPF/MF nº. 362.917.147-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carlos Lopes, 400, Bairro Ponte Funda, endereço eletrônico melloaffonso@hotmail.com, tendo por objeto o lote nº. 162, com a área de 478,00 metros quadrados, integrante do loteamento denominado "Parque Mello Affonso", na zona urbana desta cidade, 1º Distrito deste município, inscrição municipal nº. 1127, Loc. Física nº. 01.01.028.0164.001, que mede e confronta da maneira seguinte: 15,20m de frente, para a Rua Professor Zózimo Guimarães; de um lado 31,20m, confrontando com o lote nº. 163; de outro lado 32,50m, confrontando com o lote nº. 161; e nos fundos 15,00m, confrontando

com o lote nº. 148. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua Caetano Furquim, 231, Loja 02, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, no horário de 09 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil [<https://www.registrodeimoveis.org.br/>], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Vassouras/RJ, aos 16 de maio de 2022. Rodrigo de Freitas Ganhadeiro. Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO MANOEL, REGINA MARIA ALVES DA SILVA MANOEL

Jose Carlos Ganhadeiro, oficial do 2º Ofício de Justiça de Vassouras, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA LUIZ ANTONIO MANOEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79324975749, residente e domiciliado(a) na R R MANOEL MARTINS 168 SAO JOSE VASSOURAS RJ 27700000, REGINA MARIA ALVES DA SILVA MANOEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00493347780, residente e domiciliado(a) na R R MANOEL MARTINS 168 SAO JOSE VASSOURAS RJ 27700000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Caetano Furquim, . 231, Centro Comercial Vassouras Centro Vassouras RJ CEP 27700000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801967000183-4, firmada em 20/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 6.867, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R MANOEL MARTINS 168 SAO JOSE VASSOURAS RJ 27700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vassouras-RJ. Jose Carlos Ganhadeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUMBERTO BEZERRA DA SILVA CORREIA

Leonam Costa de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº60311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA HUMBERTO BEZERRA DA SILVA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04176933704, residente e domiciliado(a) na RUA 11, Nº 374, LOTE DE TERRA Nº 9 (NOVE), DA QUADRA "H", JARDIM VENEZA, VOLTA REDONDA/RJ. CEP: 27285-150, para que compareçam a esta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010196143-0, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.165 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.16, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO RESIDENCIAL, CONSTRUÍDO NO LOTE DE TERRA Nº 9 (NOVE), DA QUADRA "H", SITUADO À RUA 11, Nº 374, LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM VENEZA", EM ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE VOLTA REDONDA/RJ..

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA RODRIGUES CARLOS TONIAL, ALEX CESAR TONIAL

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA RODRIGUES CARLOS TONIAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75927268072, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEX CESAR TONIAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89244850087, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441441588-5, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 39.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAPORE 467 PRAIA ARROIO D BALNEARIO ARROI SC 88914000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 6.613,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDER AGUIRRE AMARAL

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER AGUIRRE AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02422720021, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440978260-3, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.600, a qual diz respeito ao imóvel situado na RLA MANOEL Q DA SILVA 500 LT 07 QD 33 JARDIM

ATLANTI BALNEARIO ARROI SC 88914000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2022, correspondentes a R\$ 3.423,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRACI PERES FLORIANO

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRACI PERES FLORIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72145650997, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441573320-1, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.756, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA MUNICIPAL ARA-208 ESQUINA RUA PROJETADA 10, nº 25, CASA 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VISTA I, SANTA CATARINA, ARARANGUA SC 88902420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 3.688,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA CARVALHO DA SILVA

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05168037941, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440988062-1, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22635, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MELEIRO 645 LOTE 22 QUA PRAIA DOS GOLF BALNEARIO ARROI SC 88914000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 3.544,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISTELA MATEUS

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA MATEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05929993947, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442312052-3, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANCHIETA 568 . POL RODOVIARIA ARARANGUA SC 88.902-406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 2.729,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA CARDOSO SILVESTRE

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA CARDOSO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07071863903, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440068487-0, firmada em 15/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67446, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO ALVES 817 NOVA DIVINEIA ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 2.213,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DA SILVA

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03908872936, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444233309-8, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 05, nº 074, L 16 Q H, LOT BELLA VISTA, SANTA CATARINA, ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 2.058,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA GARCEZ DIONISIO, FABRICIO GARCIA

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GARCEZ DIONISIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00834652943, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FABRICIO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03671282924, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441025104-7, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 34.572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LUIZ PACHECO 0 AP 303 RIO CAVEIRAS BIGUACU SC 88161834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 8.402,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EVANDRO LUIS ARALDI, KATIA REGINA DOS SANTOS ARALDI, WALTER THOMSEN, ANA CLAUDIA DE SOUZA THOMSEN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 222.158, de 07/01/2022. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Evandro Luis Araldi, CPF nº 860.225.129-72, casado com Katia Regina dos Santos Araldi, CPF nº 785.187.179-49; e Walter Thomsen, CPF nº 352.132.729-91, casada com Ana Claudia de Souza Thomsen, CPF nº 768.109.099-15, após depositarem documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, em 31/08/2021, por Robson Rodrigo Telles, engenheiro civil, CREA -- SC 128409-8; Declaração Ambiental de Desmembramento -- nº 042/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -- SEMMA, em 05/11/2021; e parecer favorável da SIG nº 07.2022.00003065-4, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. Leonardo Silveira de Souza, Promotor de Justiça Substituto, requerem o registro à margem da Matrícula nº 92.570 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua Jose Julio Schumacher, nº 181, bairro Centro, na cidade de Guabiruba/SC, com área total de 4.404,78m², da seguinte forma: Área Desmembrada 01 -- 1.357,50m²; e Área Remanescente -- 3.047,28m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA MICHELE DA ROSA DA SILVA, FABIANO MANOEL DA SILVA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA MICHELE DA ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04954486998, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FABIANO MANOEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81665806087, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550369546-0, firmada em 21/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEANDRO BERTOLDI 249 AP 103 D CEDRO CAMBORIU SC 88341589. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 14.320,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANIO MARQUES OLIVEIRA

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIO MARQUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00661769054, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136528-9, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.070, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARAGUACU 378 AP 101 T1 RIO PEQUENO CAMBORIU SC 88343573. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 8.873,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN OSVALDO MAURER PAES

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN OSVALDO MAURER PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00672997096, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440878071-2, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8366, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS 3 CASA 03 AREIAS CAMBORIU SC 88345057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.927,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO RODRIGUES DA SILVA, FERNANDA DO AMARAL

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19605039877, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FERNANDA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89213149115, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440830175-0, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOCANTINS 804 APTO 303 - AREIAS CAMBORIU SC 88345149. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 12.652,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA COSTA DOS SANTOS, LUIS MICHEL BENTO DOS SANTOS

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08977911931, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LUIS MICHEL BENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08919543925, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770388709-6, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARAGUACU 328 BL06 AP201 RIO PEQUENO CAMBORIU SC 88343573. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 3.494,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELE BRITTES MACEDO

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELE BRITTES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04229623925, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441135712-6, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DO OURO 70 CASA 03 RIO PEQUENO CAMBORIU SC 88343465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 6.088,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OSNI OTASIO DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que OSNI OTASIO DA SILVA, inscrit no CPF nº 823.620.179-15, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 444, bairro Centro, Balneário Rincão/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 47.543, cujo imóvel possui a área de 25.444,63m², localizada na Rua Domingos de Villa, bairro dos Imigrantes, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: 22.892,63m² referente à Área Remanescente, sendo 3.176,14m² de área de preservação permanente; 986,00m² referente a Área Desmembrada 01; 382,80m² referente a Área desmembrada 02; 391,50m² referente a Área Desmembrada 03; 391,50m² referente a Área Desmembrada 04; e, 400,20m² referente a Área Desmembrada 05. O pedido de desmembramento foi aprovado em 22.04.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 345.910 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada : Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DAGOSTIM DALEFFE, LUIS RAMPINELLI DALEFFE

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que MARIA DE FÁTIMA DAGOSTIM DALEFFE, inscrita no CPF nº 450.947.809-72 e seu esposo LUIS RAMPINELLI DALEFFE, inscrito no CPF nº 298.656.119-53, residentes e domiciliados na Rua Itália Gobbo Dagostim, nº 620, bairro Dagostim, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 49.417, cujo imóvel possui a área de 30.111,69m², localizado na Rua Itália Gobbo Dagostim, bairro Dagostim, nesta cidade de Criciúma/SC, em outras duas áreas, a saber: Área Desmembrada com 19.919,06m² (na qual constam as áreas de preservação permanente 02-B e 03 com 11.978,93m² e 1.411,54m², respectivamente) e Área Remanescente com 10.192,63m² (na qual constam as áreas de preservação permanente 01 e 02-A com 4.646,96m² e 2.421,21m², respectivamente). O pedido de desmembramento foi aprovado em 08.04.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 345.110 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOAO PORFIRIO BORGES, ZULEIDE DAGOSTIM BORGES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que JOÃO PORFÍRIO BORGES, inscrito no CPF nº 344.234.519-72 e sua esposa ZULEIDE DAGOSTIM BORGES, inscrita no CPF nº 022.617.969-94, residentes e domiciliados na Rua Itália Gobbo Dagostim, s/nº, bairro Dagostim, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 49.421, cujo imóvel possui a área de 50.186,11m², localizado na Rua Itália Gobbo Dagostim, bairro Dagostim, nesta cidade de Criciúma/SC, em outras duas áreas, a saber: Área Desmembrada com 33.175,74m² (na qual constam as áreas de preservação permanente 01-B, 02 e 03 com 1.666,91m², 5.801,44m² e 1.560,19m² respectivamente) e Área Remanescente com 17.010,37m² (na qual consta a área de preservação permanente 01-A com 10.037,48m²). O pedido de desmembramento foi aprovado em 08.04.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 345.125 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DIONISIO CERQUEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARINA RIBEIRO

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARINA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09013994938, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionisio Cerqueira SC CEP 89950000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440900584-4, firmada em 10/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERBERA 0 LT11QD36 LOTEAM AZALEIA PALMA SOLA SC 89985000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 3.196,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dionisio Cerqueira-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - HERVAL D'OESTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSNI TESSARI, NOELI PEREIRA DOS SANTOS TESSARI, MIGUEL TESSARI, LUCILA ABATTI TESSARI

Claudiomar Luiz Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado um pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por OSNI TESSARI, brasileiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 625.011.609-59, portador da carteira de identidade nº 2.136.166-SSP/SC, e NOELI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 024.272.839-16, portadora da carteira de identidade nº 6.614.753-3-SSP/SC, casados, residentes e domiciliados na rua Amapá, 1733, loteamento Joris Marechalk, Marechal Cândido Rondon-PR, e MIGUEL TESSARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 552.159.809-00, portador da carteira de identidade nº 1.709.102-SSP/SC, e LUCILA ABATTI TESSARI, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 019.440.639-35, portadora da carteira de identidade nº 2.412.280-SSP/SC, casados, residentes e domiciliados na estrada Geral, s/nº, Linha São Cristovão, Erval Velho/SC, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno urbano, situado no Distrito Industrial, no perímetro urbano da cidade de Erval Velho/SC, com a área de 1.610,62-m² (um mil e seiscentos e dez metros e sessenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vertice M01, georreferenciado no Sistema Geodesico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 6.986.380,419m e E 455.677,446m; deste segue confrontando com a propriedade de Unicordas Comércio de Cordas Ltda (matrícula nº 4.065), com azimute de 90°55'34" por uma distância de 36,39m até o vertice M02, de coordenadas N 6.986.379,831m e E 455.713,831m; deste segue confrontando com a propriedade de Claudia Tessari (matrícula nº 4.065), com azimute de 179°58'47" por uma distância de 39,94m até o vértice M03, de coordenadas N 6.986.339,886m e E 455.713,845m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex De Giacometi e Rodrigo De Giacometi (matrícula nº 8.013), com azimute de 269°06'06" por uma distancia de 43,02m até o vértice M04, de coordenadas N 6.986.339,212m e E 455.670,835m; deste segue confrontando com a estrada municipal de acesso lateral, com azimute 9°06'52" por uma distancia de 41,73m ate o vertice M01, ponto inicial da

descrição do perímetro. A área objeto do usucapião é parte do imóvel da matrícula nº 4.065, Lv. 2 RG. Sobre o terreno estão edificadas 3 (três) construções, com aproximadamente 100,00-m², 100,00-m² e 160,00-m². O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e antecessores, com justo título, há mais de 30 (trinta) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha foram protocolados sob nº 23.889, Lv. 1-J, e estão à disposição de eventuais interessados para exame nesta Serventia, que funciona à travessa Vitor Polatti, nº 101 -- sala 01, centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Herval d'Oeste/SC, 18 de maio de 2022. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLENE DA SILVA, MARCILEI CARDOSO DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLENE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06157598905, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCILEI CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00407654909, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818970001344-1, firmada em 30/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 119.437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALENTIM MONTIBELLER 198 AP 008 B.3D VILA NOVA JOINVILLE SC 89200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 16.074,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ORLEANS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NILTON MORAIS DE OLIVEIRA, VIRTE MARIA FACHI DE OLIVEIRA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO Denise Peters Schulz, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que os proprietários Nilton Moraes de Oliveira inscrito no CPF: 489.382.549-68 e RG 1.082.801 SESP-SC, brasileiro, pedreiro e Virte Maria Fachi de Oliveira inscrita no CPF: 074.654.049-32 e RG 5.065.236 SESP, brasileira, do lar, casados, residentes e domiciliados na Rua São Paulo s/n, Alto Paraná, Orleans-SC, apresentaram REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do desmembramento urbano aprovado pelo Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula 19.131. Um terreno urbano, Rua Numero 147 s/n, São Gerônimo, Orleans-SC. Área de 14.385,52m² com as confrontações: Norte em 114,92m com Alisson de Souza (matricula nº 17,198); Sul em 68,09m com Pedro Moraes de Oliveira (matricula nº 19.312) e 12,00m + 43,61m com a rua Número 147; Leste em 134,43m com Terezinha de Oliveira Bratti (matricula nº 3.268); Oeste em 116,84m com a rua Número 146. Inscrição Imobiliária: 01.04.001.0662.001.1. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 03 de maio de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - OTACILIO COSTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO, ELIZANDRA APARECIDA DE FARIAS**

Sibele Alves de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Otacilio Costa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85415596968, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ELIZANDRA APARECIDA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02041392959, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vinícius de Moraes, n. 135, 0 Pinheiros Otacilio Costa SC CEP 88540000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551917093-2, firmada em 11/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM ANTUNES 99 CASA PINHEIROS OTACILIO COSTA SC 88540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 26.483,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Otacilio Costa-SC. Sibele Alves de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERO DOS SANTOS

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02921213931, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550838468-3, firmada em 27/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAO BARCELOS 375 CASA 236 BELA VISTA PALHOCA SC 88132770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 12.843,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALMITOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILSON LUIS KHELLAIN, WILSON LUIZ KHELLAIN

Dyones Raquel dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA VILSON LUIS KHELLAIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63922622968, residente e domiciliado(a) na TV NOSSA SENHORA DA SALETE 1 LOTE URB 14 BOA VISTA CAIBI SC 89888000, WILSON LUIZ KHELLAIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08646631966, residente e domiciliado(a) na TV NOSSA SENHORA DA SALETE 1 LOTE URB 14 BOA VISTA CAIBI SC 89888000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Brasil, 1319, Centro Palmitos SC CEP 89887000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440312238-5, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10237, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NOSSA SENHORA DA SALETE 1 LOTE URB 14 BOA VISTA CAIBI SC 89888000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.091,25, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmitos-SC. Dyones Raquel dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTBANK CAPITAL - APLICACOES FINANCEIRAS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, LOTBANK CAPITAL - APLICAÇÕES FINANCEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 20.721.334/0001-61, com sede na Avenida Oscar Barcelos, número 181, apto 101, centro, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20187727481, representada por seu sócio administrador, CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS VOSS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 4.203.864-SESP-SC, expedida em 03.12.2012 e inscrito no CPF(MF) sob número 043.852.999-51, domiciliado e residente na Avenida Oscar Barcelos, número 181, Apto 101, Edifício João Maurício, centro, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Maranhão, bairro Laranjeiras, matriculado sob número 42.105, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 713,15m²; 405,88m²; 3.749,30m²; 4.710,25m² e 18.633,68m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Maurício Borges Tonolli -- CREA/SC nº 129627-7 -- ART nº 8148122-7.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TROMBUDO CENTRAL/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PEDRO SCOZ**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de PEDRO SCOZ, inscrito no CPF sob n. xxx.574.179-xx, brasileiro, casado com MARIA MATILDE SCOZ, inscrita no CPF sob n. xxx.374.219-xx residentes neste Município, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 22.005, livro 2 -- registro geral (terreno urbano, com a área de 53.745,52m²), situado na Rua José Scoz, bairro Vila Adelaide, às margens da BR-470, no município de Pouso Redondo/SC, que será parcelado em 03 (três) áreas, como segue: ÁREA 01 com a área de 714,06m², ÁREA 02 com a área de 2.500,00m² e ÁREA REMANESCENTE com a área de 50.531,46m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n. CFT2201689080, acompanhados do Alvará de Desmembramento n. 02/2022, emitido pelo Município de Pouso Redondo/SC, (disponível para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 17 de maio de 2022. Christian Lunardi Favero - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARÃO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIO MACHADO DE SOUZA, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, DORACI SOUZA DA ROSA, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, NILTON MACHADO DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, NILSON LUIZ JUNKES, MANOEL MARCON DE SOUZA, KAIO MACHADO DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, SIMONE CACHOEIRA DA SILVA DE SOUZA, MARCON ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que Antonio Machado de Souza, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 585.048-7 SESP/SC, inscrito no CPF nº 252.312.009-72, e sua esposa Rosangela Gomes de Souza, brasileira, do lar, portadora do RG nº 5/R-1.569.139-SSP/SC, inscrita no CPF nº 785.424.729-34, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187, Bairro São João, Tubarão/SC; Doraci Souza da Rosa, brasileira, do lar, portadora do RG nº 2.213.442-SESP/SC, inscrita no CPF nº 701.297.469-91, e seu esposo Nicolau Fernandes da Rosa, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 365.385-4-SSP/SC, inscrito com CPF nº 376.660.969-68, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187, Bairro São João, Tubarão/SC; Nilton Machado de Souza, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 1.739.008-SESP/SC, inscrito com CPF nº 550.741.629-04, residente e domiciliado na Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187, Bairro São João, Tubarão/SC; José Silva de Souza, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 152.738-SESP/SC, inscrito com CPF nº 245.813.729-68, residente e domiciliado na Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187, Bairro São João, Tubarão/SC; Nair de Souza Junkes, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.021.635-9-SESP/SC, inscrita no CPF nº 630.712.589-68, e seu esposo Nilson Luiz Junkes, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 367.351-0-SSP/SC, inscrito no CPF nº 341.293.089-04, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187, Bairro São João, Tubarão/SC; Manoel Marcon de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 4.716.671-SSP/SC, inscrito no CPF nº 040.937.179-31, residente e domiciliado na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº, Bairro São Bernardo, Tubarão/SC; Kaio Machado de Souza, brasileiro, solteiro, montador, portador do RG nº 4.501.466-3-SSP/SC, inscrito no CPF nº 032.971.679-47, residente e domiciliado na Rua São João, nº 1345, Bairro São João, Tubarão/SC; André Machado de Souza, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 5.250.693-SSP/SC, inscrito no CPF nº 066.238.319-24, residente e domiciliado na Rua São João, nº 1345, Bairro São João, Tubarão/SC; Henrique Marcon de Souza, brasileiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 4.638.107-SSP/SC, inscrito no CPF nº 067.211.829-71, e sua esposa Renata Esmeraldino Bressan de Souza, brasileira, do lar, portadora do RG nº 5.093.956-4-SESP/SC, inscrita no CPF nº 064.781.399-80, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº, Bairro São Bernardo, Tubarão/SC, neste ato representados por seu procurador Henrique Marcon de Souza, acima qualificado, conforme Procuração lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 46, Fls. 149/150v, em 02/05/2017 e da Escritura Pública de Aditamento, lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 134, Fl. 20, em 16/06/2017; Luiz Machado de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.180.524-2-SESP/SC, inscrito no CPF nº 466.341.859-72, e sua esposa Ines Nandi de Souza, brasileira, do lar, portadora do RG nº 5/R-1.186.708-SSP/SC, inscrita com CPF nº 551.488.249-72, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São João, nº 1609, Bairro São João, Tubarão/SC; Simone Cachoeira da Silva de Souza, brasileira, pensionista, nascida em 24/04/1969, portadora do RG nº 2.733.266-SSP/SC, inscrita no CPF nº 849.962.009-44, residente e domiciliada na Rua Júlio Pozza, nº 225, Parque das Torres, Bloco H, Apartamento nº 404, Bairro São João, Tubarão/SC e Marcon Administração de Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº 27.723.289/0001-23, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC, neste ato representado por seu sócio proprietário Henrique Marcon de Souza, acima qualificado, nos termos do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 23/03/2022, por Edson da Silva Junior, Secretário de Urbanismo do Município de Tubarão/SC, requereu o registro à margem da matrícula nº 69.581, deste Ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João - Margem Esquerda, Tubarão/SC, com área total de 2.754,02m², da seguinte forma: Lote nº 01: 394,89m², Lote nº 02: 394,55m², Lote nº 03: 394,03m², Lote nº 04: 394,94m², Lote nº 05: 392,56m², Lote nº 06: 392,47m² e Lote nº 07: 391,58m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 16/05/2022. Taise Aparecida da Silva _ Oficiala Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ZARDO & DEON ENGENHARIA LTDA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 08/2022 LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis deste município de Videira -- SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ZARDO & DEON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.379.848/0001-48, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 470, Centro, em Videira/SC, representada pelos sócios Fernando Furlin Zardo, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, nascido em 02/05/1981, portador da cédula de identidade nº 4.059.993-SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 004.908.059-81, residente e domiciliado na Rua Julieta Biduski, nº 105, Bairro Morada do Sol, em Videira/SC; e Dirceo Roque Deon Junior, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, nascido em 14/12/1984, portador da cédula de identidade nº 4.443.550-SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 048.114.589-31, residente e domiciliado na Rua Victor Meirelles, nº 1125, apto. 30, Bairro Matriz, em Videira/SC, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requereram a averbação de DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c artigo 736 do CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 126.542,25m² (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado em Santa Gema, neste Município e Comarca de Videira-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.015.368,24m. e E 481.775,59m., situado no limite com o imóvel matriculado sob nº 21.074-RG, de propriedade de Antonio Demétrio Bonatto, deste, segue com azimute 170°41'48" e distância de 479,37m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 21.074-RG, de propriedade de Antonio Demétrio Bonatto, até o vértice M02, de coordenadas N 7.014.895,17m. e E 481.853,09m.; deste, segue com azimute 170°49'45" e distância de 304,09m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 17.622-RG, de propriedade do Município de Videira - SC, até o vértice M03, de coordenadas N 7.014.594,97m. e E 481.901,56m.; deste, segue com azimute 170°49'45" e distância de 22,93m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 26.612-RG, de propriedade do Município de Videira - SC, até o vértice M04, de coordenadas N 7.014.572,33m. e E 481.905,21m.; deste, segue com azimute 269°07'28" e distância 17,67m., confrontando neste trecho com o imóvel transcrito sob nº 1.080, de propriedade de Mitra Diocesana de Caçador, até o vértice M05, de coordenadas N 7.014.572,06m. e E 481.887,54m.; deste, segue com azimute 246°09'58" e distância de 21,43m., até o vértice M06, de coordenadas N 7.014.563,40m. e E 481.867,94m.; deste, segue com azimute 225°23'46" e distância de 46,96m., até o vértice M07, de coordenadas N 7.014.530,43m. e E 481.834,51m.; deste, segue com azimute 225°23'46" e distância de 0,13m., confrontando neste trecho com o imóvel transcrito sob nº 1.080, de propriedade de Mitra

Diocesana de Caçador, até o vértice 01, de coordenadas N 7.014.530,34m. e E 481.834,42m.; deste, segue com azimute de 290°25'09" e distância de 6,73m., confrontando neste trecho com Rua Luiz Viecelli, até o vértice 02, de coordenadas N 7.014.532,69m. e E 481.828,11m.; deste, segue com azimute de 285°50'39" e distância de 7,77m., até o vértice 03, de coordenadas N 7.014.534,81m. e E 481.820,64m.; deste, segue com azimute de 280°21'56" e distância de 10,12m., até o vértice 04, de coordenadas N 7.014.536,6 m. e E 481.810,69m.; deste, segue com azimute de 275°36'44" e distância de 8,69m., até o vértice 05, de coordenadas N 7.014.537,48m. e E 481.802,04m.; deste, segue com azimute 271°46'47" e distância de 14,17m., até o vértice 06, de coordenadas N 7.014.537,92m. e E 481.787,88m.; deste, segue com azimute 268°50'20" e distância de 19,24m., até o vértice 07, de coordenadas N 7.014.537,53m. e E 481.768,64m.; deste, segue com azimute 269°06'38" e distância de 27,70m., até o vértice 08, de coordenadas N 7.014.537,10m. e E 481.740,94m.; deste, segue com azimute 269°16'26" e distância de 6,93m., confrontando neste trecho com Rua Luiz Viecelli, até o vértice 09, de coordenadas N 7.014.537,01m. e E 481.734,01m.; deste, segue com azimute 0°28'07" e distância de 0,19m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 30.089-RG, de propriedade de Camilo Pasqual e Terezinha Pasqual, até o vértice M08, de coordenadas N 7.014.537,20m. e E 481.734,01m.; deste, segue com azimute 0°28'07" e distância de 57,46m., até o vértice M09, de coordenadas N 7.014.594,66m. e E 481.734,48m.; deste, segue com azimute de 103°17'11" e distância de 10,01m., até o vértice M10, de coordenadas N 7.014.592,36m. e E 481.744,22m.; deste, segue com azimute 21°56'17" e distância de 33,48m., até o vértice M11, de coordenadas N 7.014.623,42m. e E 481.756,73m.; deste, segue com azimute 11°31'36" e distância de 40,94m., até o vértice M12, de coordenadas N 7.014.663,53m. e E 481.764,91m.; deste, segue com azimute 11°39'59" e distância de 39,97m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.014.702,67m. e E 481.772,99m.; deste, segue com azimute de 287°39'38" e distância de 2,75m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.014.703,51m. e E 481.770,37m.; deste, segue com azimute 276°25'31" e distância de 3,57m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.014.703,91m. e E 481.766,82m.; deste, segue com azimute 5°05'29" e distância de 2,47m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.014.706,36m. e E 481.767,04m.; deste, segue com azimute 353°52'11" e distância de 13,08m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.014.719,37 m. e E 481.765,64 m.; deste, segue com azimute 330°57'20" e distância de 17,92m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.014.735,03m. e E 481.756,95m.; deste, segue com azimute 348°43'41" e distância de 9,75m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.014.744,59m. e E 481.755,04m.; deste, segue com azimute 343°18'54" e distância de 19,73m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.014.763,49m. e E 481.749,38m.; deste, segue com azimute 330°22'16" e distância de 21,38m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.014.782,07m. e E 481.738,81m.; deste, segue com azimute 356°10'36" e distância de 16,29m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.014.798,32m. e E 481.737,72m.; deste, segue com azimute 316°35'27" e distância de 9,40m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.014.805,15m. e E 481.731,26m.; deste, segue com azimute 315°03'19" e distância de 9,53m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.014.811,90m. e E 481.724,53m.; deste, segue com azimute 313°43'25" e distância de 8,86m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.014.818,02m. e E 481.718,13m.; deste, segue com azimute 320°11'29" e distância de 4,88m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.014.821,77m. e E 481.715,00m.; deste, segue com azimute 355°50'37" e distância 9,45m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.014.831,19m. e E 481.714,32m.; deste, segue com azimute 323°49'58" e distância de 6,65m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.014.836,57m. e E 481.710,39m.; deste, segue com azimute 333°33'05" e distância de 6,81m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.014.842,67m. e E 481.707,36m.; deste, segue com azimute 318°15'17" e distância de 20,40m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.014.857,89m. e E 481.693,77m.; deste, segue com azimute 314°04'38" e distância 13,30m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.014.867,14m. e E 481.684,22m.; deste, segue com azimute 334°23'00" e distância de 11,75m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.014.877,74m. e E 481.679,14m.; deste, segue com azimute 340°47'20" e distância de 6,96 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.014.884,31 m. e E 481.676,85 m.; deste, segue com azimute 324°22'56" e distância de 7,14m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.014.890,11m. e E 481.672,69m.; deste, segue com azimute 333°41'31" e distância de 7,08m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.014.896,46m. e E 481.669,55m.; deste, segue com azimute 317°13'51" e distância de 13,41m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.014.906,30m. e E 481.660,45m.; deste, segue com azimute 332°26'41" e distância de 8,62m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.014.913,94m. e E 481.656,46m.; deste, segue com azimute 319°52'06" e distância de 7,07m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.014.919,34m. e E 481.651,91m.; deste, segue com azimute 349°55'43" e distância de 8,49m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.014.927,70m. e E 481.650,43m.; deste, segue com

azimute 13°56'46" e distância de 4,16m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.014.931,74m. e E 481.651,43m.; deste, segue com azimute 352°23'50" e distância de 4,37m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.014.936,06m. e E 481.650,85m.; deste, segue com azimute 48°10'59" e distância de 0,31m., até o vértice M13, de coordenadas N 7.014.936,27m. e E 481.651,08m.; deste, segue com azimute 48°10'59" e distância de 5,81m., até o vértice M14, de coordenadas N 7.014.940,14m. e E 481.655,41m.; deste, segue com azimute 41°45'07" e distância de 26,62m., até o vértice M15, de coordenadas N 7.014.960,00m. e E 481.673,13m.; deste, segue com azimute 357°36'01" e distância de 50,80m., até o vértice M16, de coordenadas N 7.015.010,76m. e E 481.671,01m.; deste, segue com azimute 6°46'56" e distância de 74,67m., até o vértice M17, de coordenadas N 7.015.084,90m. e E 481.679,83m.; deste, segue com azimute 41°12'22" e distância de 35,24m., até o vértice M18, de coordenadas N 7.015.111,41m. e E 481.703,04m.; deste, segue com azimute 274°19'11" e distância de 67,11m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 30.089-RG, de propriedade de Camilo Pasqual e Terezinha Pasqual, até o vértice M19, de coordenadas N 7.015.116,47m. e E 481.636,11m.; deste, segue com azimute 358°12'36" e distância de 242,36m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 28.794-RG, de propriedade de Nova Casa Empreendimentos LTDA, até o vértice M20, de coordenadas N 7.015.358,71m. e E 481.628,54m.; deste, segue com azimute 86°17'35" e distância de 74,35m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 28.706-RG, de propriedade de Marinêz Aparecida Setti, até o vértice M21, de coordenadas N 7.015.363,52m. e E 481.702,74m.; deste, segue com azimute 86°17'35" e distância de 73,01m., confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 28.707-RG, de propriedade de Marinêz Aparecida Setti, até o vértice M01, de coordenadas N 7.015.368,24m. e E 481.775,59m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas, com as seguintes características: Lote 01 com 452,65m², Lote 02 com 457,04m², Lote 03 com 948,05m², e área remanescente com 124.684,51m². Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MANOEL COLLAÇO VERAS

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por KAZUKO FUJINO E OUTROS, protocolo 372.918, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICA NOTIFICADO a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do imóvel designado "SÍTIO FUJINO", situado no bairro do Mascate, zona urbana do município de Bom Jesus dos Perdões/SP, matriculado sob nº 50.088, o senhor MANOEL COLLAÇO VERAS, proprietário de um terreno situado no bairro do Mascate, no município de Nazaré Paulista/SP, matriculada sob nº 1.130. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 50.088, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Fica também notificado para a manifestação, se falecido, o espólio, por seu representante ou alguém por ele. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 17 de maio de 2022. Mário da Costa Júnior, Escrevente

Autorizado,

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JAIME DA SILVEIRA**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por WELLINGTON GALO E OUTRO, protocolo 372.188, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICA NOTIFICADO a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do imóvel designado "SÍTIO IRMÃOS GALLO VII", situado no bairro do Caiçara, zona rural do município de Atibaia/SP, matriculado sob nº 55.343, o senhor JAIME DA SILVEIRA, proprietário da Gleba C2B destacada do Sítio São Judas Tadeu, situada no bairro do Maracanã, zona rural do município de Atibaia/SP, matriculada sob nº 133.518. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 55.343, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Fica também notificado para a manifestação, se falecido, o espólio, por seu representante ou alguém por ele. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 17 de maio de 2022. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CLIZEIDE MATTOS DE SOUZA, SUZAN DE LIMA, RENATO SOULE, FABIO LUIZ ZAMBRIM GONCALVES, INA REGINA
VIZEU CHIOATTO**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por JOAQUIM ESMERINO RIBEIRO E OUTROS, protocolo 372.569, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do TERRENO situado no bairro do Ribeirão dos Porcos ou Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia/SP, matriculado sob nº 90.763: 1º) o senhor FÁBIO LUIZ ZAMBRIM GONÇALVES, proprietário tabular, e 2º) a senhora CLIZEIDE MATTOS DE SOUZA, proprietária resolúvel, do LOTE 12 da QUADRA 01 do loteamento JARDIM PAULISTA, onde está edificado o prédio nº 141 da Rua São Roque, matriculado sob nº 75.270; 3º) a senhora SUZAN DE LIMA, proprietária do LOTE 07 da QUADRA 01 do loteamento JARDIM PAULISTA, onde está edificado o prédio nº 91 da Rua São Roque, matriculado sob nº 52.619; 4º) RENATO SOULÉ e sua mulher INÁ REGINA VIZEU CHIOATTO SOULÉ, proprietários do LOTE 06 da QUADRA 01 do loteamento JARDIM PAULISTA, matriculado sob nº 67.103 PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 90.763, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 17 de maio de 2022. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

COMARCA - PITANGUEIRAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SERGIO COLUS, RUBENS XAVIER COTRIM, SEBASTIAO JOSE DUARTE MOREIRA, JOSE INACIO TONIELLO, SUMARA LOPES TONIELLO, LUIS CARLOS TONIELLO, MARIA TEREZINHA DELLARISSI TONIELLO, LUCIA HELENA TONIELLO

-EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ESPÓLIO DE ANTONIA ALVES DE ALCÂNTARA, E DE TERCEIROS INTERESSADOS- SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os interessados especialmente o ESPÓLIO da Sra. ANTONIA ALVES DE ALCÂNTARA, proprietária, que constava residir neste município, porém a representante do Espólio constou quando da outorga da Escritura em favor dos requerentes a Sra. IRAIDES DE SOUZA COTRIM, esta brasileira, casada, do lar, e, residir em Batatais -- SP., na Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº 806, sem qualquer outra qualificação, e, DEMAIS AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015 de 31-12-1973, e, alterações, e, provimento 65/2017 do CNJ., foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, o qual foi Protocolado nesta serventia sob nº 057853 -- pelos Srs. JOSÉ INÁCIO TONIELLO, brasileiro, empresário, RG. Nº 6.404.943-SSP.SP., CPF. do MF. Sob nº 863.232.538-87, sua mulher SUMARA LOPES TONIELLO, professora, RG. Nº 13.279.772-SSP.SP., CPF. do MF. Sob nº 111.174.768-71, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei federal nº 6515/77, conforme pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 3.388, do Livro 03 -- Registro Auxiliar do Registro de Imóveis de Sertãozinho -- SP., residentes e domiciliados na Rua José Bonini, nº 871, Centro de Sertãozinho-SP., CEP. Nº 14170-400; LUIZ CARLOS TONIELLO, empresário, RG. Nº 10.146.577-SSP.SP., CPF. do MF. Sob nº 020.627.998-10, e, sua mulher Sra. MARIA TEREZINHA DELLARISSI TONIELLO, do lar, RG. Nº 10.530.469-SSP.SP., CPF. do MF. Sob nº 026.427.978-64, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei federal nº 6515/77, conforme pacto antenupcial devidamente registrado sob nº 2.217, do Livro 03 -- Registro Auxiliar do Registro de Imóveis de Sertãozinho -- SP., residentes e domiciliados na cidade de Sertãozinho -- SP., na Rua Candinha Del Grande, nº 770 -- Centro -- CEP. 14160-770, e, LÚCIA HELENA TONIELLO, do lar, divorciada, RG. Nº 14.018.858-SSP.SP., CPF. do MF. Sob nº 159.830.468-29, residente e domiciliada na cidade de Sertãozinho -- SP., na Rua José Bonini, nº 1.552 -- Centro -- CEP. Nº 14170-420, todos brasileiros, capazes, que pretendem o reconhecimento da USUCAPIÃO de PARTES do imóvel objeto da MATRÍCULA Nº. 75, do Livro 02 -- Registro Geral -- desta serventia, conforme CERTIDÃO DO IGC. Mais precisamente CERTIDÃO DE JURISDIÇÃO TERRITORIAL IGC. Nº 1.056/2021, mais precisamente de:- UM IMÓVEL RURAL, composto de DUAS GLEBAS DE TERRAS, identificadas como GLEBA "A", e, GLEBA "B", ambas já devidamente Georreferenciadas, junto ao Sistema Sigef -- Trabalhos técnicos levados a efeito pelo Responsável Técnico:- ANDRÉ LUÍS TONIELO -- cadastrado junto ao INCRA com o CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO "F8U" -- Possuindo a Gleba "A", a área de 34.58.68ha., com perímetro de 2.325,34m., com a certificação nº aa0d3565-3ec0-41c1-87fe-ea186c2ce8cd -- datada de 21-08-2019, e, a GLEBA "B", a área de 9.90.03ha., com perímetro de 1.419,11m., com a certificação nº 9e213e24-da05-416b-906c-56108f28932d -- datada de 21-08-2019.- Imóvel devidamente cadastrado junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -- INCRA sob nº 612.090.000.647-8 -- CADASTRADO JUNTO A RECEITA FEDERAL -- DIAC/DIAT, NIRF. Nº 3.850.495-2.- Que figuram como titulares de direito sobre o imóvel a Sra. ANTONIA ALVES DE ALCÂNTARA, sendo que o espólio desta, através escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em data de 09-11-1995 - no Livro nº 280, fls. 045 das Notas do 2º Tabelionato de Sertãozinho -- SP., a qual não está registrada.- Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, previsto no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores há mais de 20 (vinte) anos, sendo que os requerentes detém a posse ininterrupta desde 1.995 (data da escritura), tendo os adquirentes, e, alguns dos confrontantes já ouvido pela Tabeliã, quando da lavratura da Ata Notarial.- Consignando-se que o REQUERIMENTO, e, toda a

documentação que o acompanha, e, instrui, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na RUA ALAGOAS Nº 435, dentro do horário das 9,00hs., às 16,00 hs., de segunda à sexta-feira, (fone) 16-3952-2131, e, 3952-2704.- DECORRIDO o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste EDITAL, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO, e, ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei Federal 6.015 de 31-12-1973.- E para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- Pitangueiras, 18 de Abril de 2022.- O Oficial_ (SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA), Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis e anexos, digitei, subscrevi e assino.-

COMARCA - SAO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, inscrito no CNPJ/MF.nº 00.360.305.0001-04, com sede em Brasília, Estado do Distrito Federal, no Setor Bancário do Sul, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a senhora SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, trabalhadora de serviço contábil, portadora do RG.nº 13.XXX.XXX-06-SSP/BA, e, do CPF/MF.nº 057.XXX.XXX-78, residente e domiciliada a Rua Rio Amazonas, nº 180, Jardim Jockey Club, nesta cidade, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 436.411 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 24/01/2017, registrada aos 17/02/2017, garantida por Alienação Fiduciária averbada sob nº 01 na Matrícula nº 160597, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 103, localizado no andar térreo do Bloco 06, e, a Vaga de Garagem de nº 19, do Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, nº 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 243,23 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR ARMINDO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: VALDIR ARMINDO A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário Banco Santander (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF.nº 90.400.888.0001-42, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek,

Vila Olímpia, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o senhor VALDIR ARMINDO, brasileiro, divorciado, corretor de insumos, portador do RG.nº XX.XXX.XXX-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 060.XXX.XXX-06, residente e domiciliado a Rua José Pereira Bonfim, nº 453, Jardim Silveiras, na cidade de Morro Agudo/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 439.036 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 29/07/2021, registrada aos 01/09/2021, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 03 nas Matrículas nº 172305 e 172309, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 31, localizado no 3º andar, e, a Vaga de Garagem de nº 01, do Residencial Luísa, situado na Rua Abrahão João, nº 244, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 256,94 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Banco Santander (BRASIL) S/A, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KOJI FUJIWARA, VICTOR CARLOS GONCALVES CRIALES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO SUCESSOR DO TITULAR TABULAR DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 727414 - SENHA 158. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 727414 - senha 158, vem notificar, KOJI FUJIWARA, RG nº 3.975.881-3, CPF nº 286.972.358-04, na qualidade de sucessor de TAKEO YAMASAKI (titular tabular do imóvel usucapiendo) e cientificar eventuais Terceiros interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de VICTOR CARLOS GONÇALVES CRIALES, RG nº 21.239.523-3-SSP/SP, CPF nº 085.953.148-10, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um prédio comercial constituído de galpão e mezanino, com a área construída de 374,80m², lançado sob nº 477 da Rua das Ameixeiras e seu respectivo terreno com a área total de 400,00m², lote 28 da quadra 12 da Vila Canaã, no 42º Subdistrito - Jabaquara, transcrito, em área maior, sob nº 96.053, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11/05/2022). Yasmin Mohamed Fares - escrevente.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
PINHEIRO NETO ADVOGADOS

**EDITAL - Edital - Anúncio de Compra e Venda de Imóvel - Interessado(s): PINHEIRO NETO
ADVOGADOS**

Por determinação da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Ana Laura Correa Borges, da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil e observado o disposto nos artigos 237 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, torna-se pública a VENDA do apartamento nº 17 do Condomínio do Edifício Campos Elyseos, localizado na Rua Padre João Manuel nº 493, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, CEP 01411-001, objeto da Matrícula nº 58.778 do 13º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. A alienação se dará por meio de venda privada, em excussão da penhora realizada nos autos do Processo nº 0036573-67.2019.8.26.0100, em favor de Pinheiro Neto Advogados. O imóvel encontra-se livre de pessoas, ônus, garantias e penhoras anteriores àquela objeto da excussão. A avaliação do imóvel feita conforme laudo juntado aos autos indica o valor de R\$13.000.000,00 a R\$14.500.000,00. A autorização judicial de venda fixou, para esta fase do procedimento, o valor mínimo de R\$13.000.000,00. A benefício da publicidade, o exequente informa que já existe proposta firme de R\$13.500.000,00 e que o pagamento de eventual proposta concorrente deverá ser feito à vista. O prazo para a apresentação de eventuais novas propostas se encerra em 15 dias corridos, contados da data desta publicação. Após essa data, sem a apresentação de novas propostas, a venda será efetuada ao ofertante já existente. Os eventuais interessados em fazer propostas devem se dirigir a: Leandro Campos Mirra. E-mail: lmirra@pn.com.br

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 18/05/2022 18:22:52 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

